SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o(s) **VENCEDOR(ES)** da Convite nº 1/2014, foram as empresas:
FRANCISCO ASSIS NETO - POSTO IGUANA- CNPJ: 08.350.555/0011-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 66.454,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.
Posto Costa Branca EIRELI- CNPJ: 11.605.893/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 10.569,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais)**.

Areia Branca/RN, 25 de março de 2014.

LUZIA IRENE DUARTE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juary Telkiano de Souza
Código Identificador:A94F7EF7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA**oProcesso 1/2014, modalidade Convite nº 1/2014, autorizando Aquisição de Combustível para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Câmara Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FRANCISCO ASSIS NETO - POSTO IGUANA

Posto Costa Branca EIRELI

Areia Branca-RN, 27 de março de 2014

JOSÉ SANDRO DE GOIS NUNES
Presidente

Publicado por:
Juary Telkiano de Souza
Código Identificador:8A650BF4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista oresultado proferido pela Comissão Permanente de Licitaçãoreferente a modalidade Convite nº 1/2014, destinado à Aquisição de Combustível para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
FRANCISCO ASSIS NETO - POSTO IGUANA- CNPJ: 08.350.555/0011-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 66.454,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

Posto Costa Branca EIRELI- CNPJ: 11.605.893/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 10.569,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais)**.

Areia Branca/RN, 27 de março de 2014

JOSÉ SANDRO DE GOIS NUNES
Presidente

Publicado por:
Juary Telkiano de Souza
Código Identificador:9667B98C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Areia Branca
CONTRATADO: FRANCISCO ASSIS NETO - POSTO IGUANA
VALOR: R$ 66.454,00(sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
OBJETO: Aquisição de Combustível para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca
VIGENCIA: 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	01 .001 - CAMARA MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL
Ação:	2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA
Sub-Função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - CAMARA MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	100 - Recursos do Tesouro
Região:	0001 - Areia Branca

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite 01/2014 - Art. 23, II, a, da Lei federal 8.666/93

Areia Branca/RN, 02 de abril de 2014.

JOSÉ SANDRO DE GOIS NUNES
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Contratado

Publicado por:
Juary Telkiano de Souza
Código Identificador:5C1F619F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Areia Branca
CONTRATADO: Posto Costa Branca EIRELI
VALOR: R$ 10.569,00 (dez mil quinhentos e sessenta e nove reais)
OBJETO: Aquisição de Combustível para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca
VIGENCIA: 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	01 .001 - CAMARA MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL
Ação:	2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA
Sub-Função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - CAMARA MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	100 - Recursos do Tesouro
Região:	0001 - Areia Branca

FUNDAMENTO LEGAL: Convite 01/2014 - Art. 23, II, a, da Lei federal 8.666/93

Areia Branca/RN, 02 de abril de 2014.

JOSÉ SANDRO DE GOIS NUNES
Contratante

MEDEIROS FABRICIO MAIA
Contratado

Publicado por:
Juary Telkiano de Souza
Código Identificador:FD8DF6FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
PORTARIA 019 -2014

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012, DE 28/06/2012.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** ao **Sr. GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA**, 02 (duas) diárias destinadas à cobertura de despesas com alimentação e deslocamento até a cidade de NATAL/RN nos dias 09 e 10 de Junho de 2014, com o objetivo de deslocar-se até ao TRE/RN, TCE/RN e a FECAM/RN, para tratar de assuntos institucionais relacionados a FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS e entregar documentação, como demonstração declaração em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Pedro Avelino/RN
EM 06 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ XAVIER DA COSTA JÚNIOR
Vice Presidente

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:D02ADAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CC 002/2014 GASLINA

CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – CARTA CONVITE N.º 002/2014 - A CPL da Camara Municipal de Pendencias/RN, através de sua presidente, torna público que realizará, no dia 16.06.2014, às 08:00 horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: Aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento da frota própria ou locada – Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada: Na Sede da Camara Municipal de Pendencias-RN, a Rua Felix Rodrigues, 179 – Centro – Pendencias/RN.

Pendencias/RN, 09 de junho de 2014

TUANA MELO MARCELINO
Presidente.

Publicado por:
Fernando Antônio Bezerra de Medeiros
Código Identificador:CC6180D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0014/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: **CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA – ME**
CNPJ/CPF: **04.253.741/0001-35**
VALOR ESTIMADO ANO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

-Unidade Orçamentária: 01.001- Projetos de Atividade 2.001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 02 de Maio de 2014.

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel-RN.

Publicado por:
Waneska Larissa Lima de Oliveira
Código Identificador:18B171A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 10, DE 04 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte oriunda do óbito de servidor pública municipal e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Pensão por Morte** pela dependente do Servidor Pública Municipal Aposentado, José Ferreira de Andrade, admitida no Serviço Público em 02 de janeiro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de Vigia, falecido no dia 16 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que o requerente, a Sra. Maria das Dores de Andrade, esposado instituidor preencheu os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação especifica regulamentada no âmbito municipal pelo artigo 8°da Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **MARIA DAS DORES DE ANDRADE**, tendo em vista o óbito do Servidor Público Municipal aposentado, José Ferreira de Andrade, matrícula n° 1300547, falecida no dia16 de abril de 2014,com arrimo no *caput* do artigo 48 da Lei Municipal n.º 840, de 1° de junho de 2005 (LGPM), fixando-se os proventos, *in casu*, na base no valor correspondente a totalidade da remuneração do ex-servidor conforme dispõe fixando-se os rendimentos da pensão que será vitalícia, consoante disciplina o inciso I, do parágrafo 1.º do artigo 48 Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM, tendo como competência de referência a imediatamente anterior a da ocorrência do óbito.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CE827F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014SRP

PROCESSO Nº 05001/2014

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradual de equipamentos e materiais de informática, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR , HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2014SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes M VICTOR A SOUZA ME, com o valor total de R$ 17.263,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e três reais), NET SYSTEM INFORMATICA LTDA, com o valor de R$ 78.832,80 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração.

Angicos/RN, 30 de maio 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:AE18BBA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

PROCESSO Nº 05002/2014

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradual de materiais laboratoriais, destinados a atender as necessidades do Município de Angicos – Fundo Municipal de Saúde.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR , HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2014SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes FABIO FERNANDES DA CUNHA ME, com o valor total de R$ 26.934,80 (vinte e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), NECY G DA SILVA ME , com o valor de R$ 28.748,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e oito reais) e RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor total de R$ 9.399,40 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração.

Angicos/RN, 30 de maio 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:3E76AC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 015/ 2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE A PRIMEIRA FASE DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO DE 2014

O Prefeito do Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e como lhe faculta o Art. 66, IV, VIII e XX da Lei Orgânica Municipal
DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, durante a primeira fase dos jogos da Copa do Mundo de 2014, terão o seguinte horário do expediente:

Parágrafo Único - nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, em virtude dos jogos da seleção brasileira, o ponto será facultativo.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 09 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2973686C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1126/2014 DE 20 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Maria Aliny Beatriz Lima Freitas,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 21 de maio de 2014, para participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de maio de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8F5E81F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 027/2014 – PMA/RN

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o **Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, **SOLTEIRO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.303.685 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 020.385.844-19, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 277, CENTRO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 027/2014 – PMA/RN**, **homologado em 08/05/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA – ME	
CNPJ/MF N° 12.868.557/0001-28	**TELEFONE: 84 9624-2300**
ENDEREÇO: AV. BERNARDO VIEIRA, 3346 – LAGOA NOVA – NATAL/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS	
RG N°: 2.191.361 SSP/RN	**CPF/MF N°: 069.095.544-85**

ITEM	OBJETO	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	PROTETOR DE CÂMARA PARA ARO 16	16	R$ 44,00
2	PROTETOR DE CÂMARA PARA ARO 24	40	R$ 95,00
4	PNEU 175/65 R-14 82 T - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	12	R$ 310,00
5	PNEU 185/70 R 14 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	66	R$ 330,00
6	PNEU P/ FIAT UNO 165 - 13. - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	20	R$ 200,00
7	PNEU P/ FIAT UNO 175 - 13. GT - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	20	R$ 200,00
8	PNEUS P/ SPRINT 225/75 R 15 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	30	R$ 600,00
9	PNEU DIANTEIRO P/ MOTO 19 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	20	R$ 180,00
10	PNEU TRASEIRO P/ MOTO 17 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	20	R$ 180,00
11	PNEU DIANTEIRO P/ MOTO 18 - 275	20	R$ 150,00
12	PNEUS TRASEIRO P/ MOTO 18 - 90 – 90 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	20	R$ 150,00
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12X4/24 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	30	R$ 230,00
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18X4X30 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	30	R$ 310,00
16	PNEU 12x4x24 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	30	R$ 1.700,00
17	PNEU 18x4x30 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	30	R$ 3.200,00
18	PNEU 750-16 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	74	R$ 580,00
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	30	R$ 70,00
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 G-2	20	R$ 250,00
24	PNEU 14.00-24 G-2 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior.	18	R$ 2.580,00
28	PNEU C-10 700-16 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	20	R$ 530,00
29	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20	100	R$ 120,00
30	PROTETOR DE CÂMARA PARA ARO 20	50	R$ 60,00
31	PNEU 900-20 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	100	R$ 970,00
32	PNEU PARA MICRO ONIBUS 17-5 SEM CÂMARA - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior	50	R$ 890,00

EMPRESA: L.E. PNEUS LTDA	
CNPJ/MF N° 08.576.605/0001-37	**TELEFONE: 84 3321-4400**
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1100 – ALTO SÃO MANOEL – MOSSORÓ/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO	
RG N°: 002.193.766 SSP/RN	**CPF/MF N°: 053.754.464-05**

ITEM	OBJETO	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
3	PNEU 275 - 80 R22.5 (SEM CÂMARA) -	50	

	Pneus novos , 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior		**R$ 1.590,00**
13	**PNEU 235/60 ARO 16 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior**	**16**	**R$ 690,00**
19	**PNEU 750-18 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior**	**14**	**R$ 740,00**
20	**PNEU 12-16 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior**	**16**	**R$ 1.485,00**
23	**CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25 L-2 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior**	**20**	**R$ 370,00**
25	**PNEU 17.5-25 16 LONAS E3 L3 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior.**	**16**	**R$ 4.700,00**
26	**PNEU 17.5-25 L-2 - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior.**	**16**	**R$ 4.400,00**
27	**PROTETOR DE CÂMARA PARA ARO 25**	**10**	**R$ 190,00**
32	**PNEU PARA MICRO ONIBUS 17-5 SEM CÂMARA - Pneus novos, 1º linha de montagem, certificados pelo Inmetro não sendo resultante de nenhum processo de remodelagem e recauchutagem. Igual ou superior**	**50**	**R$ 890,00**

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORS PARA PNEUS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE APODI/RN**, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 027/2014-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até
25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORS PARA PNEUS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE APODI/RN**, conforme discriminação do **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 027/2014 - (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até
25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 027/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 027/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os **Pneus, Câmaras e Protetores para Pneus** serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Efetuar a entrega dos Pneus, Câmaras e Protetores para Pneus objeto da autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo serviço de almoxarifado;

5.1.1 - Efetuar a troca dos Pneus, Câmaras e Protetores para Pneus considerados sem condições de uso/Pneus, Câmaras e Protetores para Pneus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo serviço de almoxarifado;

5.1.1 A Contratante ficará obrigada a fazer o fornecimento de forma parcelada dos **Pneus, Câmaras e Protetores para Pneus**, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Apodi, **conforme Anexo I.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida

de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento;

5.6. Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 027/2014 – PMA/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos **Pneus, Câmaras e Protetores para Pneus** fornecidos não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Cumprir o prazo de entrega dos **Pneus, Câmaras e Protetores para Pneus** e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

b) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

d) A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº. 027/2014**.

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 027/2014 – PMA/RN e seus anexos, bem como a propostas das empresas**, **DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA – ME, CNPJ N° 12.868.557/0001-28 E L.E. PNEUS LTDA – EPP, CNPJ N° 08.576.605/0001-37** classificadas no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 08 de Maio de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA – ME
CNPJ N° 12.868.557/0001-28

L.E. PNEUS LTDA – EPP
CNPJ N° 08.576.605/0001-37

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:72185AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO FINAL DO PREGÃO 044/2014

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado final do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº. 044/2014, referente Aquisição de lubrificantes, graxas e aditivos, para manutenção da frota de veículos do Município de Apodi. Em que foi declarada vencedora a Empresa: **E & C COMBUSTÍVEIS, CNPJ: 08.578.0007/0001-05,** vencedora dos os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, totalizando o valor global de R$ 362.655,00 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Apodi/RN, 04 de junho de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9EB5BB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2014

Retificação da publicação do EXTRATO DO CONTRATO, publicado no dia 02/06/2014, onde se lê PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL: "Nº 037/2012", leia–se"*PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL: "Nº 037/2014"*. Onde se lê "CONTRATADO: GILBERTO MARTINS DA COSTA, CPF SOB O Nº. 450.494.674-20", leia-se "CONTRATADO: ANTONIO GILBERTO MARTINS DA COSTA, CPF SOB O Nº. 450.494.674-20."

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:469601C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2014

Retificação da publicação do EXTRATO DO CONTRATO, publicado no dia 02/06/2014, onde se lê PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL: "Nº 041/2012", leia–se"*PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL: "Nº 041/2014"*.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:85BBCC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2014

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 53/2014, FIRMADO EM 02/06/2014, ENTRE O **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN E A **CONTRATADA: POUSADA OESTANA LTDA – ME, CNPJ N° 07.441.184/0001-74. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA)**, destinados a atender as necessidades dos usuários atendidos nas unidades de Saúde do Município de Apodi/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02; **PROCESSO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014; **VIGÊNCIA:** 31/12/2014. **ELEMENTO DE DESPESA Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 – SAÚDE Subfunção: 302 – AÇÃO LEGISLATIVA Programa: 0021 – PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS Projeto/Atividade: 2.000082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA**
VALOR GLOBAL**R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO/SECRETÁRIA MUNICIPAL, CPF SOB N° 041.506.044-36 E PELO **CONTRATADO:** JOSÉ SIDNEI DA COSTA, CPF SOB O Nº. 946.882.908-10.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:5A99375B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 098/2014

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 098/2014, FIRMADO EM 02/06/2014, ENTRE O **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN E A **CONTRATADA AÇÕES SERVIÇOS JORNALISTICOS E GRÁFICOS LTDA, CNPJ N° 17.910.949/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, visando atender as necessidades do Município de Apodi/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02; **PROCESSO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014; **VIGÊNCIA:** 31/12/2014. **ELEMENTO DE DESPESA**
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02 – GABINETE CIVIL
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
VALOR GLOBAL**R$ 161.760,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais).SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO/PREFEITO, CPF SOB N° 020.385.844-19 E PELO **CONTRATADO:** MARIA IÊDA DA SILVA, CPF SOB O Nº. 422.467.924-87.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:8A685834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRPN°. 044/2014

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial - SRP n°. 044/2014 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL - SRP OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE, GRAXAS E ADITIVOS, para a frota de veículos do Município de Apodi/RN.** Através das Secretarias Municipais de Urbanismo, Obras, Educação, Assistência Social, Agricultura, Saúde e Gabinete Civil, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante E & C COMBUSTÍVEIS, CNPJ: 08.578.0007/0001-05, vencedora de todos os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, totalizando o valor global de R$ 362.655,00 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Apodi/RN, 04 de Junho de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:DB825A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2014

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna publico para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº. 035/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que teve como vencedora a Empresa: T M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.521.361/0001-41, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 91, 92, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141 e 142, totalizando o valor global de R$ 314.954,97 (trezentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Os itens 6, 13, 22, 23, 24, 34, 39, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 85, 87, 90, 93, 94, 98, 99, 103, 112, 120, 122, 132 e 138 foram **FRACASSADOS**.

Apodi/RN, em 04 de junho de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:339C0E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE APODI CNPJ: 08.041.907/0001-00. **OBJETO:** Prestação atendimento/serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde na média e alta complexidade, do tipo exame de diagnóstica previsto no SIGTAP (grupo 02 (PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), subgrupos 05 (ULTRASSONOGRAFIA)) de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Apodi/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) Anual; **VIGÊNCIA:** de 12 meses após a sua assinatura; **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90. art. 25 da Lei nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI; Função: 010 – SAÚDE Subfunção: 301 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0031 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS; Projeto/Atividade: 2.000069 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR; Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .ASSINATURAS EM 29 de Maio de 2014: NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO Secretário Municipal de Saúde. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE APODI CNPJ: 08.041.907/0001-00.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:2C1370E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que onde lê-se 09:30h passa-se a ler 11:30h referente ao Processo Licitatório nº 307/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 34/2014, cujo objeto é assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos)e na rede de computadores para suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4925.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Areia Branca 10 de junho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:6ADAFD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público que às 10h, de 27 de Junho de 2014, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço com a finalidade de Contratar Empresa Especializada na Reforma/Ampliação da Creche Maria Aparecida no Centro de Arez/RN. Orçamento Básico: R$ 41.849,53. Recursos: FUNDEB e PMA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Arez /RN, 09 de Junho de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:42383698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, divulga sua adesão nos itens 01, 03, 05, 07, 08, 10 e 11; sua vigência a partir da sua publicação, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial SRP n°: 005/2014; Ata de Registro de Preços n°: 005/2014; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN. Empresa vencedora: ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO inscrita no CNPJ Nº 14.088.750/0001-71. Objeto a ser adquirido: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PLACAS DE INAUGURAÇÃO E PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM DESENVOLVIMENTO DE PROJETO GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:175A2F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, após análise de impugnação, resolve alterar o edital e remarcar a data do Pregão 19/2014 que tem por objeto a Aquisição de uma Ambulância para Simples Remoção, motor mínimo 1,4 8v flex nos termos do Edital. Orçamento Básico: R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). Nova data: 20/06/2014 às 10h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez. Informações na Sala de Licitações da PMA Tel. (84) 3242.2173.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:AC548A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014. Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Contratado: Forró da Pegação Edições Músicas LTDA – EPP, CNPJ 08.958.625/0001-72, localizada à Rua Engenheiro Octávio Tavares nº 3646 CEP 59.066-020, Candelária, Natal/RN. Objeto: Show Musical no Evento de Emancipação Política no dia 15/06/2014 em praça Pública. Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Maiores Informações na CPL de Arez.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:35B326D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público a realização de Pregão Presencial nº 024/2014. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços no Atendimento a População Carente no Município de Arez/RN. Recursos: Tesouro Municipal. Data do certame: 20/06/2014 às 11h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez. Informações na Sala de Licitações da PMA Tel. (84) 3242.2173.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:394A0C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 521, DE 07 DE JUNHO DE 2014.

Estabelece Diretriz para Política Municipal e Secretaria de Educação Escolar e Saúde em criar Programa de Combate à Obesidade e à desnutrição nas Escolas do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Na formulação e implementação da Política Municipal, através das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, o Poder Público pautar-se-á pelas seguintes diretrizes, dentre outras possíveis e necessárias, voltadas à prevenção e Combate a Obesidade e à desnutrição, das crianças do município, com objetivos ou ações, para garantir o direito à segurança alimentar e nutricional de merenda escolar, atendendo a primeira infância, as crianças, os adolescentes, e suas famílias.

Art. 2º- São diretrizes da Política Municipal de Educação e Saúde em Combater a Obesidade e à desnutrição:
I – implementar o direito a alimentação escolar adequada;
II – disponibilização a alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;
III – desenvolvimento de ação de atendimento prioritário, especialmente de natureza médica, psicológica, e nutricional considerando os hábitos alimentares e respeitando a faixa etária;
IV – dar suporte para o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos.

Art. 3º - As crianças, adolescentes e suas famílias deverão receber orientação sobre alimentação saudável, preferencialmente nos projetos pedagógicos respeitando os diferentes níveis de aprendizado, por meio de material didático, a ser utilizado nas atividades desenvolvidas nas escolas de educação infantil e básica sobre a obesidade e à desnutrição.
I – implantar um tema "Alimentação Saudável" no projeto político pedagógico das escolas de educação infantil e básica, perpassando as áreas de estudo e propiciando experiências no cotidiano das atividades escolares;
II – disponibilização atendimento especializado para as famílias que ter pessoas com o grau de desnutrição e obesidade elevada;
III – conscientização da população das causa que a desnutrição e a obesidade trazem para a saúde, tanto para física e mental dos mesmos.

Art. 4º - A Prefeitura junto a Secretária de Educação e Saúde, tendo por objetivo de Combater à Obesidade e a desnutrição com os seguintes pontos:
I – projetos integrados, com hortas;
II – trabalhar no ambiente escolar, tema transversal, noções de educação alimentar;

III – estimular a prática de atividades físicas;
IV – dando oportunidade de prática esportes;
V – estabelecer a avaliação periódica das crianças e adolescentes;
VI – dar oportunidade as famílias a se inserir juntos com os alunos nos trabalhos com horta comunitária;
VII – incentivar o consumo de alimentos naturais, aumentar a oferta de frutas e hortaliças, e a redução do consumo de sal;
VIII – desenvolver oficinas de culinária nas escolas, incluindo os familiares;
IX – incorporar o tema "Alimentação Saudável" no projeto político pedagógico das escolas de educação infantil e básica, perpassando as áreas de estudo e propiciando experiências no cotidiano das atividades escolares;
X – estimular as práticas agrícolas sustentáveis, que valorizam o cuidado com a terra e água, buscando impactos sociais e ambientais e visando a preservação de recursos naturais;
XI – criar incentivos para a participação de profissionais em cursos e treinamentos de atualização que envolva o tema alimentação saudável.

Art. 5º - O Poder Público Municipal levará em consideração para a efetivação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Primeira Infância:
I – criação de Programa Educação Alimentar Escolar;
II – estabelecer instrumentos legais no Plano Diretor da cidade que assegure espaços voltados às necessidades e características da Política Municipal de Educação Alimentar e Combate à Obesidade e à desnutrição em instituições de educação infantil e básica.

Art. 6º - O Poder Público Municipal ter todo o dever de facultar as iniciativas tomadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, com base nas diretrizes estabelecidas nesta lei deverá ser a ação preventiva e o combate à:
I – obesidade;
II – sobrepeso;
III – problemas cardíacos;
IV – hipertensão arterial;
V – diabetes tipo II;
VI – desenvolvimento de câncer;
VII – doenças crônicas não transmissíveis;
VIII – exclusão social;
IX – desnutrição;
X – raquitismo;
XI – anemia;
XII – fome;
XIII – beribéri;
XIV – Problemas de digestão ou absorção;
XV – mortalidade.

Art. 7º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias do Município, suplementada se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-RN, em 07 de junho de 2014; 32º aniversário de fundação.

TÉRTULO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:AFC8DF5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

DESAPROPRIA para fins de utilidade pública, parte do imóvel denominado "VERTENTES" de propriedade do Senhor Elízio Henrique de Sá, neste município conforme descrição abaixo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo Nº 182, § 3º; na Lei Orgânica do Município de Baraúna em seu Título II, Capítulo III, Seção I, artigo 14 – Inciso XLV; Título III, Capítulo II, Seção II, artigos 75 e 76 – Inciso VII, demais cominações legais,

CONSIDERANDO QUE:

- É de necessidade premente a utilização de água em condições de consumo humana, pela população do município;
- A área objeto desta desapropriação destina-se à perfuração e exploração de água própria para o consumo humano;
- Que dita área já abriga um poço artesiano perfurado com recursos do Ministério das Minas e Energia, tendo a ação sido executada pelo CPRM/ME;
- O referido manancial atenderá diretamente as comunidades de Vertentes; Juremal; Campestre e Primavera num total de 680 famílias;
- A potencialidade de vazão apresentada em estudos preliminares é de 100.000 litros/hora o que permitirá atendimento emergencial nos períodos de estiagem a outras comunidades baraunenses;
- Havendo que se considerar ainda, o relevante serviço que será prestado a essas comunidades, promovendo melhor qualidade de vida aos moradores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada, para fins de consolidação e utilização de um (01) poço artesiano, com os equipamentos necessários ao seu funcionamento, bem como a construção de um reservatório d'água com capacidade superior a 130.000 litros, localizados conforme coordenadas e planta de localização em anexo que a este fica fazendo parte integrante juntamente com a escritura que originou a propriedade em nome do desapropriado, em consonância com o Registro de Imóveis 2ª Zona – Mossoró – RN, registrado no Livro 2-20, fls. 03 sob o nº R-1-2086, referente à matrícula nº 2086 em 01 de fevereiro de 1979, no Sexto Cartório Judiciário Mossoró – RN, Cartório Único Judiciário, sob número B-03-802, de acordo com o extrato do memorial descritivo da área maior, conforme abaixo descriminado:

Total da Área: 1.770,0 m²
Confrontantes:
Norte: 37,5 m, com Elízio Henrique de Sá;
Sul: 32,5 m com Elízio Henrique de Sá;
Leste: 51,0 m com Elízio Henrique de Sá;
Oeste: 50,0 m com Elízio Henrique de Sá.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, pagará pelo imóvel ora desapropriado e acima descrito o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
§ 1º - O pagamento referido neste parágrafo se dará da seguinte forma e prazo:
I - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem pagos a partir da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios até o dia 09 de janeiro de 2014.
§ 2º - o Pagamento referido no Inciso I deste artigo se efetivará com o depósito em conta de uma só única vez na conta corrente nº 0716574-9 – agência 5871-8 – Banco Bradesco.

Art. 3º - Determina para amparo legal a Órgão: 02 – Unidade Gestora: 011 – Código: 4590.61.00 – Especificação: Aquisição de Imóveis – Função 15 – Sub Função 452 – Programa 011 – Aquisição 1.119 – LOA 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Baraúna – RN, 04 de junho de 2014.

TÉRTULO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:5C5694BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 522, DE 07 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o pagamento de Diária Operacional para as Polícias Militar e Civil do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o município de Baraúna-RN autorizado a realizar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte no intuito de promover a segurança pública dos cidadãos no âmbito do município, nos equipamentos públicos municipais, sobretudo em relação aos serviços de saúde e educação.
Parágrafo único – Para os devidos feitos legais denomina-se esta ação de BASE INTEGRADA BARAÚNA SEGURA - BIBS.

Art. 2º- As atividades tratadas no artigo 1º da presente Lei serão realizadas pelas Polícias Militar e Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto, após 30 (trinta) dias da sua aprovação, onde deverão constar todos os procedimentos inerentes ao Convênio inclusive a respectiva Tabela de Desembolso para Pagamento de Diárias obedecidas a classificação orçamentária estabelecida no artigo 4º.

Art. 4º - O desembolso financeiro decorrente da presente lei correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, conforme discriminação abaixo:
Fonte: 100
Unidade orçamentária: 02.011
02 – Poder Executivo
011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.
Código: 15.122.011.2045
Natureza da despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30

Parágrafo único – Fica estabelecido o repasse mensal, a partir do mês de junho de 2014, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo um custo total anual de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na satã de sua publicação.

Baraúna-RN, em 07 de junho de 2014; 32º aniversário de fundação.

TÉRTULO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:6814FB9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 008/2014-GP

DECRETO Nº 008/2014-GP-PMBS
Boa Saúde/RN; 09 de junho de 2014.

Dispõe sobre o expediente do Município nos órgãos da Administração Direta no período que ocorrerão os Jogos da Copa.

O Prefeito Constitucional de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art....., da Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN, e,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, indireta de Boa Saúde, nos dias de jogos da Seleção Brasileira, ficará de acordo com o Parágrafo único abaixo, exceto as atividades consideradas essenciais.

Parágrafo Único – Nos dias 12/06 (quinta feira)17/06 (terça feira) e 23/06 (segunda feira), o expediente será de 08:00hs às 12:00hs.

Art. 2º- Que seja enviada cópia do presente decreto aos poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, como também informado a toda população, e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se. Cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DD936288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2014
AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 060/2013-GP, de 05 de julho de 2013, torna público aos interessados que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada em 25 de abril de 2014, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes do **Pregão Presencial nº 000013/2014** para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 23 de junho de 2014, às 10hs.

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5D2723F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2014
AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 060/2013-GP, de 05 de julho de 2013, torna público aos interessados que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada em 25 de abril de 2014, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÁS DE**

COZINHA EM BOTIJAS DE 13KG, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes do **Pregão Presencial nº 000013/2014** para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 23 de junho de 2014, às 12hs.

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1AFEEBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2014
AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 060/2013-GP, de 05 de julho de 2013, torna público aos interessados que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada em 25 de abril de 2014, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS** foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes do **Pregão Presencial nº 000015/2014** para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 23 de junho de 2014, às 11hs.

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2C9B0D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE 027/2014-PMBD/RN

O Prefeito Municipal de BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000039/2014. OBJETO: aquisição de peças destinado a manutenção do veiculo tipo S10 de placa MZL2719, pertencente a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bodó/RN. FAVORECIDO: Valmar A. de Oliveira & cia LTDA / CNPJ Nº: 04.441.891/0001-72, Com o valor total de R$ 5.784,00 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA,
Prefeito Municipal - Bodó/RN.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BE156BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE 034/2014-PMBD/RN

O Prefeito Municipal de BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000047/2014. OBJETO: Aquisição de peças destinadas a manutenção do veiculo tipo DOBLO de placa NOB0932, pertencente a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bodó/RN. FAVORECIDO: Charlienio Paulo dos Santos Silva ME / CNPJ Nº: 11.734.717/0001-83, Com o valor total de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal
Bodó/RN.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:734EC73D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2014 - REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

DATA: 06/06/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria de Administração e Planejamento do município.
R E S O L V E
Conceder ao servidor infra indicado 1/2 (meia) diária de viagem necessária ao seu deslocamento para participar de Oficina sobre a ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS DO RN, que será realizado no IFRN na cidade de João Câmara-RN, conforme anexos, como representatividade da Secretaria de Administração e Planejamento do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO MARIA PIRES
CARGO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 10 /JUNHO/2014.
DATA DE RETORNO: 10/JUNHO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Meia diária = R$ 100,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:9AA4C2CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014

(Processo Licitatório PMC/ RN n° 847/2014)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **ADJUDICAR** o objeto do presente pleito as empresas **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO,** por terem ficado com preços compatíveis com a pesquisa de mercado e registro de preço para o ano de 2014. Caicó/RN, 06 de junho de 2014. Bárbara Camila Miguel do Amaral – Pregoeira/Presidente da CPL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO**, por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura das Atas de Registros de Preços referentes ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Caicó/RN, 09 de junho de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GEMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Annieli Medeiros da Costa
Código Identificador:5C044949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 101/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Mario Fernandes de Medeiros Dantas, matrícula nº 00133, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 09.06.2014 a 08.07.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 06 de junho de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:4AABFEF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2013

Extrato 2º Termo Aditivo de Contrato Administrativo Nº 28/2013

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08,365.017/0001-54.
Contratada: POSTO TRES PODERES LTDA – CNPJ: 02.086.412/0001-11.
VIGÊNCIA: 22/05/2014 a 03/06/2014.
Objeto: Aditivo de realinhamento de preço fundamentado no Art. 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
Preço Original:
Gasolina R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)
Óleo Diesel R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos).
Preço Atual:
Gasolina R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos)
Óleo Diesel R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Recursos alocados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, e constantes nas Secretarias Municipais de Tributação, Finanças e Planejamento; Fundo Municipal de Saúde; e Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Canguaretama, 22 de maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
P/Contratante e

MANOEL VIEIRA FILHO
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F4A7B57B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 020/2014

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 020/2014

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. O Edital com seus anexos, vem como o arquivo eletrônico da proposta encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **09h00min do dia 01/07/2014.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3241-1900 ou através do E-mail: licitacao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 09 de junho de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A082C32A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 021/2014

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2014

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material elétrico. O Edital com seus anexos, vem como o arquivo eletrônico da proposta encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **09h00min do dia 03/07/2014.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3241-1900 ou através do E-mail: licitacao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 09 de junho de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E86E4859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00346/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado de julgamento do recurso impetrado pela licitante ANA KARINA DIOGENES FERNANDES, inscrita no CNPF sob o nº 036.827.314-82, residente na Rua Antonio Moreira, nº 138, Centro, Itaú/RN, o que decide nos seguintes termos: Conhece do recurso, para negar-lhe provimento, decidindo pela manutenção da INABILITAÇÃO da licitante, ocasião em que nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, encaminhou o processo a autoridade superior que decidiu pela permanência da inabilitação da licitante Ana Karina Diogenes Fernandes, reiterando a decisão do Pregoeiro. Referente ao recurso impetrado pelo Sr. FRANCISCO NEUREMBERG FERNANDES, inscrito no CNPF sob o nº 094.659.104-06, residente Rua Antonio Moreira, nº 138, Centro, Itaú/RN, decide nos seguintes termos: Conhece do recurso, para negar-lhe provimento, decidindo pela manutenção da INABILITAÇÃO do licitante Francisco Neuremberg Fernandes, ocasião em que nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, encaminhou o processo a autoridade superior que decidiu pela permanência de sua inabilitação, reiterando a decisão do Pregoeiro. No que concerne ao recurso impetrado pelo Sr. CACIO GURGEL JACOME, inscrito no CNPF sob o nº 058.414.364-81, residente na Rua João Gomes de Oliveira, 446, Centro, Caraúbas/RN, conhece do recurso e, no mérito, pela sua procedência, classificando sua proposta de preço. Outrossim, fica o licitante Cácio Gurgel Jácome, convocado para, em sessão pública, a ser realizada as 09:00 do dia 11 de junho de 2014, dar continuidade ao certame em epígrafe.

Caraúbas – RN, em 09 de junho de 2014.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:456FFCDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria 036/14 Em, 04 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 762, de 14 de março de 2012 e com o Decreto nº 002, de 21 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor FABIANO DE ARAÚJO MEDEIROS, a partir dessa data, responsável pela Coordenação Municipal da Defesa Civil de Carnaúba dos Dantas/RN e Presidente do Conselho Municipal da Defesa Civil, em substituição a Senhora JAILMA DOS SANTOS DE MEDEIROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, 04 de junho de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:9371D38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora do certame licitatório Pregão Presencial com Registro de Preços n° 020/2014, objetivando a Confecção e instalação de um palco prático no teatro da Praça dos CEU´S (PEC 3000) foi a licitante ANTÔNIO BANDEIRA DE PAULA ME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C36EF0DC

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2013.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
Preços Registrados:
Valor global: R$ 43.827,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS)
Vigência: 09/05/2014 À 09/05/2015.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente, Carlos Henrique Nogueira do Nascimento e pelo Órgão Gerenciador, Antonio Marcos de Abreu Peixoto .

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:E8FFC3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2014-GP

EM 03 DE JUNHO DE 2014.

NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto no Inciso XVII, do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Nº 070 de 02 de maio de 2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
Considerando o Decreto Nº 116 de 22 de maio de 2014, que Declara Situação Anormal, Caracterizada Como Situação de Emergência, Provocada pela falta de Chuvas no Município de Cerro Corá/RN;
Considerando estes e outros aspectos de igual relevância;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os Membros da **COORDENDORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**, do Município de Cerro Corá/RN, que terá a seguinte composição:

N O M E	Ó R G Ã O	CARGO
FRANCISCO CANINDÉ ADRIANO DA SILVA	Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT	Coordenador (ADMINISTRADOR)
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT	Tesoureiro
FRANCISCO DE ASSIS ALVES	Igreja Católica (Matriz de São João Batista)	Secretario
EDICARLOS PEREIRA RODRIGUES	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na. Agricultura Familiar - SINTRAF	Conselho Técnico
LUZIA CLÁUDIA ARAUJO ALVES MAIA	Emater Local	Conselho Técnico
JEOVÁ TOMAZ DA SILVA	Associações Comunitárias Assoc. de Reforma Agrária (ASS. SANTA ROSA)	Organização Não Governamental
LUIZ TITO DOS SANTOS	Igreja Evangélica Assembléia de Deus	Organização Não Governamental

Art. 2º. A Coordenadoria de que trata esta Portaria tratará de qualquer assunto relacionado à condição de vida humana no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 61 anos de Emancipação Política, em 03 de junho de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:C360BCD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 117

DECRETO 117
DE 30 DE MAIO DE 2014.

REGULARIZA LEI MUNICIPAL DE Nº 756, DE 16 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto na Lei Nº 756 de 16 de abril de 2014, bem como a necessidade de expansão urbana na sede do município de Cerro Corá/RN.
DECRETA:
Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas – SETOP, responsável pela limpeza, medição, arruamento e organização da infra estrutura urbana para doação de Imóveis (*Terrenos*), pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, sito no Residencial Barro Vermelho – Bairro Tancredo Neves – Cerro Corá/RN, com a finalidade de construção para fins de moradia familiar.
Art. 2º. Os Imóveis (*terrenos*) para doação terão as medidas individuais de 7,0 m x 15,0 m, perfazendo um total de 105,00 m², e contarão com infra-estrutura básica de água, energia elétrica e coleta de lixo, conforme pauta da Lei Nº 756 de 16 de abril de 2014.
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEFIT, através do Setor de Tributação, autorizada a proceder com os trâmites legais para inclusão do imóvel doado no Cadastro de Imóveis Municipal.
Parágrafo Único. O TERMO DE DOAÇÃO de que trata este Caput será entregue pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas – SETOP, com assinatura do Titular da Pasta e do Prefeito Municipal.
Art. 4º. Fica o(a) recebedor(a) do Imóvel (*terreno*), após recebimento do TERMO DE DOAÇÂO, obrigado(a) a comparecer ao **Setor de Tributação do Município de Cerro Corá/RN**, no prazo máximo de 90 (*noventa*) dias, munido dos documentos pessoais para inclusão do imóvel doado no Cadastro Municipal de Imóveis, bem como para regularização dos impostos municipais e/ou quaisquer outras taxas de moradia.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 61 anos de Emancipação Política, em 30 de maio de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:FDA39BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2014-GP

EM 06 DE JUNHO DE 2014.

DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Senhora. **CLEIDIANE DA SILVA BORGES**, inscrita no CPF sob o nº 068.567.344-84 para exercer INTERINAMENTE a função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO de Cerro Corá/RN.
Parágrafo Único. A designação de que trata este artigo será durante o período de 09 DE JUNHO DE 2014 A 08 DE JULHO DE 2014.
Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, promova as providências de praxe, para que surta os efeitos legais.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 61 anos de Emancipação Política, em 06 de junho de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:393333DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, CNPJ 08.158.669/0001-18 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN – Idema a LS para construção de 40 casas de interesse social, localizadas à Rua Agricultor Severiano Gomes da Silva, CEP 59.220-000, Coronel Ezequiel/RN.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:578CFE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN - DECRETO Nº008/2014

DECRETO Nº008/2014, Doutor Severiano, 06 de junho de 2014.

Proíbe o uso da água para fins de comercialização dos açudes públicos das comunidades de Lagoa de Dentro, Pé de Serra dos Correias, Junco, Merejo e sede do município (vassourinha), localizados no Município de Doutor Severiano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Orgânica do Município.

Considerando que os açudes públicos municipais das comunidades de Lagoa de Dentro, Pé de Serra dos Correias, Junco, Merejo e sede do município (Vassourinha), estão com o volume de água abaixo de 50% (cinquenta por cento), de seu potencial normal, com exceção do açude da comunidade de Bom Sucesso, que já transbordou.

Considerando que há uma necessidade do Município de economizar a água armazenada nos reservatórios citados para que a população não fique sem água, nem mesmo para cozinhar e beber.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinantemente proibida a retirada de água dos açudes das comunidades de Lagoa de Dentro, Pé de Serra dos Correias, Junco e do Merejo, para fins de comercialização, como também, a pesca com o uso de galões e landuares, no entanto, a pesca de anzol será permitida.

Art. 2º - A gestão para que seja cumprida a determinação desse decreto será da Secretaria de Obras, podendo quando necessário solicitar a parceria do Comando da Policia Militar local, para executar o cumprimento dessa norma.

Art. 3º - As despesas decorrentes desse decreto correrão por conta do orçamento geral do Município, principalmente do orçamento da Secretaria de Obras.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 06 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9AF7CDED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN - DECRETO Nº. 006/2014

DECRETO Nº. 006/2014, **Doutor Severiano/RN, 26 de maio de 2014.**

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 344/2010, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e 42 da Lei Orgânica Municipal e com base na Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o § 2º do art. 2º Lei nº 344/2010, de 28 de maio de 2010, nos termos do artigo seguinte.

Art.2º - Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2014, o valor do passivo atuarial do Município de Doutor Severiano/RN é de R$ 3.852.348,06 (três milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos), que será amortizado no curso de 30 anos a uma taxa suplementar inicial de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) no ano de 2014, de acordo com a tabela abaixo:

Ano	Alíquota Amortizante
2014	3,33%
2015	3,81%
2016	4,29%
2017	4,78%
2018	5,26%
2019	5,75%
2020	6,23%
2021	6,71%
2022	7,20%
2023	7,68%
2024	8,16%
2025	8,65%
2026	9,13%
2027	9,62%
2028	10,10%
2029	10,58%
2030	11,07%
2031	11,55%
2032	12,03%
2033	12,52%
2034	12,52%
2035	12,52%
2036	12,52%
2037	12,52%
2038	12,52%
2039	12,52%
2040	12,52%
2041	12,52%
2042	12,52%
2043	12,52%

Parágrafo Único - A taxa suplementar de que trata o caput passará a viger a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 26 de maio de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1BE3A122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 011/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de junho de 2014, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2014 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para Aquisição de insulina, agulhas lancetas e tiras reagentes para teste de glicemia, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às

necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, 09 de junho de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:998C0FE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2014

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2014 de 10 de junho de 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E :

1 – Conceder ao Senhor **MAGNOS PAULO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Presidente, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para custear despesas com transporte, alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 11/06/2014, entregar documentação no TCE - Tribunal de Contas do Estado.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

MARISTELA DA SILVA AQUINO
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:5CD7AB8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043/2014-GP

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a equipe de Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza/RN:

I – Comitê de Coordenação
Francimacio Alves Batista - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Francisco Erinaldo Ferreira da Rocha – Conselho Tutelar
Nelielson Lemos da Silva – Técnico Agrícola
Solange Batista Imperial – Secretária de Assistência Social
Liliane Saraiva dos Santos – Enfermeira
Francisca Vanúzia da Silva Gonçalves – Secretária de Educação/Professora
Severino da Silva Neto – Representante da Igreja Católica
Francisco Ronaldo da Silva (Fiscal de Obras)
FranciscoEdenilsonGomes da Silva -Vice-Diretor de Escola Municipal
KleverlanFélix da Costa - Presidente do Sindicato Trabalhadores Rural
RaimundoÁriode Araújo - Secretário de Obras e Urbanismo
RudsonMelkBatista Alves - Professor

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN em 09 de junho de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:B39BD6E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 044/2014-GP

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a equipe do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza/RN:

I
- Comitê Executivo:
Hilderline Câmara de Oliveira (Drª. Ciências Sociais)
Tiago Djalma Mariz Medeiros (Dr. Engenharia Sanitária e Ambiental)
LuaraMussede Oliveira (Tecnóloga em Gestão Ambiental)
Hilderline Feitosa Gondim (Engenheiro Civil)
Tiago Marques (Engenheiro Sanitarista)
GerusaGalvincioRodrigues (Assistente Social)
Daniella Carolina Silva Miranda (Assistente Social)
Francisco Alves da Costa Sobrinho (COPIRN)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN em 09 de junho de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:966744E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À LOCAÇÃO DE SERVIDOR, ESTAÇÕES, NOTEBOOKS, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA.

Segundo Termo Aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para locação de servidor, estações, notebooks, serviços de impressão e cópias e prestação de serviços de infraestrutura de tecnologia, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **AM Serviços e Locações de Equipamentos de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o № 04.999.366/0001-77**.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original, relativo à locação de servidor, estações, notebooks, serviços de impressão e cópias e prestação de serviços de infraestrutura de tecnologia. A Vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato Original fica prorrogada por mais 46 (quarenta e seis) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2014.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2014

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EE67BA08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 043/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.
Assunto: PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CAT E MOTONIVELADORA NEW HOLAND

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.
03. Importará a despesa o valor estimado de R$ 7.928,00 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentações das faturas conforme a prestação dos serviços.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM
05. Fica autorizado a contratação com RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.762.320/0001-01, com endereço localizado á Rua Arnaldo Barbalho Simonetti, 5B, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, na aquisição de peças para retroescavadeira e motoniveladora, conforme solicitação do Mem. 049/2014 da Secretaria de Agricultura.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 05 de Junho de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 413.380.144-04

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:4CD802FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 002/2014

A CPL deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Carta-Convite nº 002/2014, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Especializada para pavimentação de um trecho da comunidade Logradouro, zona rural deste municipio**. Que teve como licitante vencedor: **A.B Construções e Serviços LTDA - EPP– CNPJ: 07.161.661/0001-48** com o valor total de R$ 109.603,48 (cento e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos).

Frutuoso Gomes/RN, 20 de maio de 2014

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:58DDB46A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO– CARTA CONVITE Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado peloa Sr(A). Lucidio Jacome Ferreira – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE **A.B Construções e Serviços LTDA - EPP– CNPJ: 07.161.661/0001-48** CONTRATADO, celebram este contrato referente a Carta-Convite nº 002/2014, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Especializada para pavimentação de um trecho da comunidade Logradouro, zona rural deste municipio**, **48** com o valor total de R$ 109.603,48 (cento e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos).

Frutuoso Gomes/RN, 26 de maio de 2014

LUCIDIO JACOME FERREIRA
Ordenador de despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:65549A54

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CARTA CONVITE Nº 002/2014

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Carta-Convite nº 002/2014, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Especializada para pavimentação de um trecho da comunidade Logradouro, zona rural deste municipio**. Que teve como licitante vencedor: **A.B Construções e Serviços LTDA - EPP– CNPJ: 07.161.661/0001-48** com o valor total de R$ 109.603,48 (cento e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 20 de maio de 2014

LUCIDIO JACOME FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:5636C47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, no dia **02 DE JULHO DE 2014, às 09:00h (HORÁRIO LOCAL)** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro (Setor de Licitações). Atendimento de 08h00minh as 12h00minh - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO PSF 1 – LOCALIZADA NA RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, S/N – CENTRO E DO PRÉDIO PSF 2 LOCALIZADO NA RUA RIOMOSSORÓ– S/N – VILA MARIA - GUAMARÉ/RN.,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

Guamaré/RN.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6FD82275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, no dia **09 DE JULHO DE 2014, às 15:00hmim (HORÁRIO LOCAL)** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro (Setor de Licitações). Atendimento de 08h00minh as 12h00minh - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASES E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MASTROS PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS NAS SEGUINTES ESCOLAS MUNICIPAIS: PROFESSOR ANTONIO THEODORICO; BENVINDA NUNES TEIXEIRA; FRANCISCA FREIRE DE MIRANDA; FRANCISCO MACIEL DE ASSIS; JESSÉ PINTO FREIRE; PROFESSOR JOÃO BATISTA; JOSÉ SILVINO DE OLIVEIRA; PEDRO GUILHERME E LUIZA FERREIRA DE MORAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

Guamaré/RN

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9FC487EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 759/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diárias referentes a Alimentação e Estada na Cidade de Brasília/DF, nos dias **10 à 12 de junho de 2014**, com o objetivo de representar o Município junto aos Ministérios da Educação, do MDS, da Justiça e da Saúde, para realizar acompanhamento de Convênios, Projetos e Programas que estão sendo executados, para construção de diagnóstico real do Município, de suas possibilidade de execução, contratação e prestação de contas de todos os Convênios e Programas. A diária tem o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais).
Portaria: 759/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Brasília/DF

Guamaré, 09 de junho de 2014.

Servidor:
JOEMERSON SILVA DE SÁ

Ordenador:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:BD6FE155

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 758/2014

Exonerar por falecimento a Sr.(a) Maria de Lourdes do Nascimento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, Matrícula nº. 43,** por falecimento no dia 24/05/2014, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério N-I/G, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de junho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:3D415FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....
TOMADA DE PREÇO Nº 005-2014-PMIM

O Presidente da CLP do município de Ielmo Marinho/RN, torna publico que fará a abertura e julgamento das propostas de preços dos licitantes devidamente habilitados, da licitação supramencionada acima no dia 11 de junho de 2014, às 09h00min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

Ielmo Marinho/RN, 09 de junho de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:9A268C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 047/2014-PMIM

Modalidade: Pregão Presencial N° 015/2014-PMIM
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas do município. Contratado: A. ROCHA DANTAS MOTORES E GERADORES - ME. CNPJ/MF: 12.478.128/0001-44. Valor R$. 76.153,46 (setenta e seis mil, cento cinquenta três reais e

quarenta seis centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Lei Nº 10.520/2002 e Lei Federal Nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 09 de junho de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Contratante

A.ROCHA DANTAS MOTORES E GERADORES - ME
Contratado

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:80B8C499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 026/2014

Cria a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), para os servidores que estejam em efetivo exercício na Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O Prefeito de Jaçanã,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), devida aos servidores que estejam em efetivo exercício na Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Jaçanã/RN, utilizando os recursos de custeio provenientes do QUALIFAR-SUS.
Art. 2ºO valor da GID será apurado com base nos percentuais de avaliação dos indicadores de gestão, os quais estão definidos no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.
§1º - Os itens serão avaliados proporcionalmente ao atendimento ao indicador, os quais variarão entre 25 (vinte e cinco) e 100 (cem) pontos;
§2º - A média das pontuações de avaliações dos indicadores igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos garante o pagamento integral da GID.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) avaliar e aferir a pontuação referente ao desempenho da Assistência Farmacêutica Básica, a cada quadrimestre, conforme estabelecido no art. 2º e §§ 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º Os indicadores dispostos no Anexo Único poderão ser alterados, acrescidos ou suprimidos, mediante deliberação do CMS.
Art. 5ºO pagamento da GID será realizado mensalmente, utilizando como parâmetro o resultado da última avaliação, na forma do art. 2º e do art. 3º desta Lei.
Art. 6ºO valor da GID será calculado de acordo com o cargo/função ocupado pelo servidor e proporcionalmente à pontuação de avaliação dos indicadores de que trata o art. 2º desta Lei, tendo como limite máximo mensal o valor equivalente aos seguintes percentuais:
I – Farmacêutico: até 45% (quarenta e cinco por cento) incidente sobre o Vencimento-Base;
II – Atendente da Farmácia Básica: até 20% (vinte por cento) incidente sobre o Vencimento-Base;
III - Agente Administrativo: até 40% (quarenta por cento) incidente sobre o Vencimento-Base.
Parágrafo único. A primeira gratificação será concedida aos servidores previstos por este artigo independentemente de avaliação pelo CMS na mesma data dos seus respectivos pagamentos.
Art. 7ºA GID constitui-se de parcela autônoma, não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 9º A Gratificação de Incentivo ao Desempenho, ora instituída, deixará de ser devida aos servidores ocupantes dos cargos elencados nos incisos I, II e III do art. 6º desta Lei, caso seja encerrado o repasse, ao Município, dos recursos de custeio do QUALIFAR-SUS.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2014.

Jaçanã/RN, 02 de junho de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Lei nº 026/2014.

ANEXO ÚNICO

Avaliação

(Quadrimestre: _____ / ano: _____)

Indicadores	**Pontuação da Avaliação**			
1. Abastecimento da Farmácia Básica com medicações constantes no elenco da farmácia básica e existente no almoxarifado local.	25 ( )	50 ( )	75 ( )	100 ( )
2. Conservação do ambiente limpo e arrumado.	25 ( )	50 ( )	75 ( )	100 ( )
3. Controle da temperatura do ambiente.	25 ( )	50 ( )	75 ( )	100 ( )
4. Manutenção do sistema HÓRUS.	25 ( )	50 ( )	75 ( )	100 ( )
5. Educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos.	25 ( )	50 ( )	75 ( )	100 ( )
6. Entrega do medicamento ao usuário com orientação do uso.	25 ( )	50 ( )	75 ( )	100 ( )
Nota Parcial de Referência	**150**	**300**	**450**	**600**
Média Geral Obtida.....				

· Legenda da pontuação: 25 = insuficiente; 50 = regular; 75 = esperado; 100 = muito bom.

Jaçanã/RN, _____ de _____ de 2014.
Membros do Conselho Municipal de Saúde:

Jaçanã/RN, 02 de junho de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:AA166103

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 027/2014.

Fixa o Vencimento-Base dos Cargos de Provimento Efetivo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Jaçanã/RN, e dá Outras Providências.

O Prefeito de Jaçanã,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica fixado em R$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) o Vencimento-Base dos cargos de provimento efetivo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Jaçanã/RN.
Art. 2º Fica revogada a Gratificação Complementar instituída pela Lei nº 168/2011 prevista para os cargos dispostos no artigo anterior.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária já consignada, a qual poderá ser suplementada se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de junho de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:06903E2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0028/2014.

Remaneja dotação orçamentária do orçamento de 2014 e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida para a unidade gestora Secretaria Municipal de Saúde, a dotação que especifica, fixada, originalmente, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R$ 2.671.600,20 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil seiscentos reais e vinte centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1034 – Sistema de Esgotamento Sanitário
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – OBRAS PÚBLICAS

Art. 2º - A dotação de que trata o artigo anterior será transferida com o seu valor originalmente fixado para 2014, cuja gestão ficará a cargo da Unidade receptora.
Art. 3º - O valor da dotação atual coincidirá com o valor da dotação transferida, não afetando assim o valor total orçado para o exercício de 2014.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagir seus efeitos a 2º de janeiro de 2014.

Jaçanã/RN, em 27 de maio de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:B19EAE44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 029 /2014

Jaçanã/RN, em 02 de junho de 2014.

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaçanã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para atender as despesas com a Aquisição de um Caminhão equipado com Compactor de Lixo, na Secretaria de Transportes e Vias, neste município, onerando a dotação constante do anexo I que faz parte integrante desta lei:
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a incorporação de Convenio firmado com o Ministério da Integração Nacional, nos temos do art. 6º, III da Lei Municipal de nº 212 do (Orçamento 2014).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, em 02 de junho de 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:DF1EB23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 030A/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 030a/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o (A) Sr(A). **KADJA ALYNNE DE SALES TEIXEIRA**, portador DO CPF nº 051.084.954-71, residente e domiciliado, JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de junho de 2014, o contrato nº 030A/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o (A) Sr(a). KADJA ALYNNE DE SALES TEIXEIRA.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 030A/2014, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 01 de JUNHO de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:240F0565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALCIMAR ANTONIO DE SOUZA, referente à Contratação de profissional habilitado para execução dos serviços de assessoria jurídica da Câmara Municipal de Janduis, no período de maio a setembro de 2014.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). VERA LUCIA DE ALMEIDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JANDUIS - RN, 12 de Maio de 2014.

LEANDRO FERREIRA TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:A75A4C9C

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20149010.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014.
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS.
CONTRATADA(O).....: ALCIMAR ANTONIO DE SOUZA.

OBJETO.....: Contratação de profissional habilitado para execução dos serviços de assessoria jurídica da Câmara Municipal de Janduis, no período de maio a setembro de 2014.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 7.200,00.
VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2014 a 12 de Setembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2014.

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:91F70F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2014

Objeto. Aquisição de material de Higiene e Limpeza para manutenção das Secretarias Municipais. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 26.06.2014 às 09h00min

Janduís/RN, 09 de Junho de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:64BF52ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 0002/2014

A Prefeitura Municipal de Janduís -RN, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Lei 11.947/2009 e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/FNDE/CD Nº 38, de 16 de julho de 2009, torna público, que estará recebendo documentação de habilitação e proposta de preço para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo dos gêneros, no período de 10/06/2014 a 27 /06/2014.**

Janduís - RN, 09 de Junho de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da CPL

SEBASTIANNE ADJASÍLVIA PINHEIRO GURGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:365B32B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 041/2013.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 41/2013 com início 26 de maio de 2014, realizada em 09 de junho de 2014 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA. / 24.515.793/0001-40
ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO / 70.307.939/0001-89

Jardim de Piranhas, 09 de junho de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:C1389043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA 035/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 035/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000045/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento de serviço de manutenção em geral das instalações do prédio da Câmara Municipal (consertos hidráulicos e lavagem de caixa d'água) e serviço de frete para transporte de móveis e de documentos para o Centro de Leitura e Auditório Mestre Galinho.
FAVORECIDO.....: JOSENI DE A DANTAS – ME - CNPJ: 12.188.171/0001-75, no valor global de 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 09 de junho de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:66DD8A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 09 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 129, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO,**

RESOLVE:

I – DESIGNAR os Servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão Interna para apuração através de Processo Administrativo Disciplinar, de fatos praticados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo Servidor Público do Poder Executivo do

Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, **JÚLICE GOMES DA SILVA**, matrícula 1065. A saber:

- DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ
Presidente – Matrícula n.º 1480
- JOÃO EUDES DOS ANJOS
Membro - Matrícula nº 0113
- ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO
Membro – Matrícula nº 1139

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 09 de junho de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:0A854B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2014/GAP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 56 ,inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art, 1º - Fica concedida a cessão da servidora efetiva Maria Iana Soares da Cruz CPF: 031.451.794-46, matrícula 8796, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para a cedente.

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Junho de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4A8D2D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº055 /2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art, 1º - Nomear em caráter efetivo o Sr. ANTÔNIO ERONILDO SILVA JACINTO, brasileiro, portador do CPF: 034.621.894-25, para exercer o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de João Câmara, após regular aprovação em concurso público.

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Junho de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0AEC8238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº054/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art, 1º - Nomear em caráter efetivo a Srª. AMANDA GUIMARAES DE MELO, brasileira, portadora do CPF: 010.906.214-00, para exercer o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de João Câmara, após regular habilitação em concurso público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Junho de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:280E4C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art, 1º - Nomear em caráter efetivo o Sr. PEDRO FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF: 009.753.854-02, para exercer o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de João Câmara, após regular aprovação em concurso público.

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Junho de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:FC7333A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2014 – PP – SRP

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 031/2014, torna público, que no dia 26 de Junho de 2014, às 08h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objetivo de OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro João Câmara/RN, ou através do endereço eletrônico, cpl_joaocamara@hotmail.com.

João Câmara/RN, 09 de Junho de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6DD8BE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014 – PP – SRP

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 031/2014, torna público, que no dia 27 de Junho de 2014, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de correção e majoração de ICM´S, visando atender as necessidades da Secretaria de Tributação do Município de João Câmara/RN, no ano de 2015 e anos subsequentes. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro João Câmara/RN, ou através do endereço eletrônico, cpl_joaocamara@hotmail.com.

João Câmara/RN, 09 de Junho de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:397D0E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CHAMADA PUBLICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA 004/2014

Considerando que a Rede Pública Municipal não dispõe de serviços suficientes para a Cobertura Assistencial Médico-Hospitalar Ambulatorial e de Diagnóstico dos seus munícipes fazendo-se necessário buscar o apoio da rede de atendimento filantrópico ou privado;
Considerando que a participação complementar da rede privada no âmbito do **SUS** encontra-se legalmente prevista na lei 8.080/90;
Considerando que o Pacto de Gestão estabelece para os municípios a execução da gestão plena do sistema local de saúde, cabendo ao Fundo Nacional de Saúde o repasse dos recursos financeiros de forma automática e mensal para os **FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE** de acordo com a adesão do município;
Considerando que o município de JUCURUTU/RN através da Secretaria Municipal de Saúde aderiu ao pacto pela saúde assumindo a competência de cadastrar, contratar, controlar, avaliar, monitorar e auditar os serviços como realizar o pagamento de procedimentos realizados pelos prestadores no seu município;
Considerando que alguns serviços já estão cadastrados através da Secretaria Estadual de Saúde no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde SCNES, e que realizam os procedimentos em conformidade com a tabela SUS o que torna inexigível a licitação por haver impossibilidade de competição entre eventuais contratantes, cabendo ao Poder Público estabelecer requisitos minuncios e realizado chamamento público;
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN,** através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Senhora Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do JUCURUTU/RN, com autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Município do JUCURUTU/RN estará realizando, dia **24 de junho de 2014**, às **09:00 horas**, inscrições para Credenciamento de Pessoas Jurídicas O presente edital destina-se a credenciar **para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Consultas Médicas Especializadas e procedimentos cirúrgicos,** com suas especificações descritas no anexo I, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.
Entrega do Edital de Credenciamento: a partir do dia 10/06/2014- de 07h00 às 13h00, na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – fone: (84) 3429-2299 - Jucurutu/RN. **Apresentação de pedido de credenciamento: em solenidade de praxe, a ser realizada às 09:00 horas, do dia 24 de junho de 2014.**

Em 09 de junho de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:81306B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para posterior aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos desta Administração Municipal, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do Edital. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir da publicação desse extrato - de 07h00 às 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Rua Praça João Eufrasio de Medeiros, 14 – Centro – fone: (84) 3429-3804 - Jucurutu/RN. **Recebimento das Propostas: 25.06.2014 às 08H30MIN.**

Jucurutu/RN, 09 de Junho de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2AAA6F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais vem tornar público que, nos termos do **§** 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, firmou Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado com a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 17.382.733/0001-30 oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2013 (Pregão Presencial nº 006/2013 – SRP) do Município de Lagoa de Pedras/RN, cujo objeto trata-se de locação de equipamento agrícola, tipo trator equipado com grade de arrasto, objetivando acrescer ao Contrato inicialmente firmado o quantitativo equivalente a 25% do Contrato inicialmente firmado em função do acréscimo de demandas conforme consta dos autos.

VALOR DO ADITIVO: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: exercício de 2014; UNIDADE: 2.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura;

PROJETO / ATIVIDADE: Programa de Trabalho: 20.606.0001.2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; ELEMENTO DE

DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; FONTE: 100 – Recursos Ordinários.

Jundiá/RN, 30 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
P/ Contratante

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
Sócio – P/ Contratada.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:153CC700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 481/2014 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER AS AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL, EDUCACIONAL, DA SAÚDE E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 481/2014, em 20 de Maio de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER AS AÇÕES DE CARÁTER SOCIAL, EDUCACIONAL, DA SAÚDE E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando que o município não deve sofrer interrupção no funcionamento dos serviços essenciais de caráter coletivo, neste particular quanto ao regular atendimento das ações, programas e projetos com recursos oriundos do Governo Federal e Orçamento Anual Municipal, notadamente nos setores da ação social, da saúde e da educação infantil e Limpeza Urbana, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova autorizado a contratar servidores no exercício de 2014, pelo prazo de 06 (seis) meses e renovável por igual tempo, na conformidade do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e nos princípios da legalidade e eficiência da administração pública, para atender necessidade de excepcional interesse público junto aos Programas, Projetos e Ações em parceiras com o Governo Federal, especificamente relativos aos setores da Educação, da Ação Social e da Educação Infantil e incluindo-se o Programa de Saúde da Família – PSF, Programa de Saúde Bucal, Programa Casa da Família, Serviços de Convivência da Assistência Social e Educação Infantil.

Art. 2º - As contratações de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão destinadas ao preenchimento das seguintes atribuições funcionais para os respectivos programas:

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –PSF:
I – 5 (cinco) Médicos;
II – 5 (cinco) Enfermeiros;
III – 5 (cinco) Auxiliares de Enfermagem;
IV – 2 (dois) Bioquímicos;
V – 1 (um) Fisioterapeuta.

PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL:
I – 05 Médicos Cirurgião Dentista
II – 05 Auxiliares

PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA:
I – 1 (um) Assistente Social;
II – 1 (um_ Psicólogo;
III – 1 (um) Coordenador de Serviço Administrativo;
IV – 1 (um) Agente de Apoio;
V – 1 (um) A.S.G.

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
I – 20 (vinte) Monitores;
II – 9 (nove) Merendeiras;
III – 9 (nove) A.S.G.
III – 1 (um) Coordenador de Serviço Administrativo;

EDUCAÇÃO INFANTIL
I – 15 (doze) Professores;
II – 6 (seis) Porteiros;
III – 5 (cinco) Secretários Escolar.

Art. 3º - As definições quanto à remuneração, exigências, qualificações, atribuições e encargos de cada contratado nos termos desta Lei, serão dispostas no termo de contrato a ser celebrado, observado as exigências na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Art. 4º - O tempo de serviço prestado nos termos desta lei será computado para todos os efeitos legais, exceto para ensejar direito à indenização por tempo de serviço.

Art. 5º - Os recursos para coberturas das despesas decorrentes desta Lei, são os consignados na Lei orçamentária do município relativa ao exercício de 2014 e também oriundos dos Recursos do Governo Federal destinados especificamente para cada programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, vigorando os seus efeitos legais ao dia 1º de fevereiro de 2014.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 20 de Maio de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:9E1F16BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000082/14
CONTRATO Nº.....: 20140126
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 0014/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONTRATADA(O).....: SITÔNIO DE ARAÚJO ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento eletrônico, com alarme e sensores durante 24 horas por dia.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0301.041220003.2.005 Manutenção da Semad , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 9.800,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2014

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:E19222BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2014SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº PE 0011/2014SRP

Processo nº 00069/2014
O Município de Lagoa Nova - Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE 0011/2014SRP. Foram ADJUDICADOS os objetos desta licitação às seguintes licitantes: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONT E HOSP LTDA foi vencedor nos itens 00070, 00133, 00138, 00139, 00143, 00146, 00150, 00164, 00172, 00175, 00179, 00187, 00188, 00189, 00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, perfazendo o valor total de R$ 10.959,24 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA foi vencedor nos itens 00140, 00173, 00181, perfazendo o valor total de R$ 92.432,40 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA foi vencedor nos itens 00127, 00134, 00135, 00166, 00174, 00198, perfazendo o valor total de R$ 11.542,04 (onze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), F.WILTON C.MONTEIRO foi vencedor nos itens 00009, 00010, 00022, 00039, 00051, 00099, 00118, perfazendo o valor total de R$ 16.455,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), L M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES foi vencedor nos itens 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00038, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00095, 00096, 00097, 00098, 00100, 00101, 00102, 00103, 00104, 00106, 00107, 00108, 00109, 00110, 00111, 00112, 00113, 00114, 00115, 00116, 00117, 00176, 00177, 00178, perfazendo o valor total de R$ 827.740,30 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta Reais e trinta centavos), L. M. LADEIRA & CIA LTDA - ME foi vencedor nos itens 00124, 00125, 00129, 00130, 00131, 00132, 00136, 00141, 00142, 00144, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161, 00162, 00163, 00165, 00167, 00168, 00169, 00170, 00171, 00180, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00190, 00199, 00200, perfazendo o valor total de R$ 63.427,59 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), ROSSATO & BERTHOLD LTDA - ME foi vencedor no item 00126, perfazendo o valor total de R$ 2.874,00 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame HOMOLOGADO pelo Sr. João Maria Alves de Assunção, autoridade competente do Município de Lagoa Nova, conforme resultado indicado a seguir:
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONT E HOSP LTDA, com o valor total de R$ 10.959,24 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com o valor total de R$ 92.432,40(Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos), EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, com o valor total de R$ 11.542,04(Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quatro Centavos), F.WILTON C.MONTEIRO, com o valor total de R$ 16.455,00(Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais), L M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, com o valor total de R$ 827.740,30(Oitocentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Trinta Centavos), L. M. LADEIRA & CIA LTDA - ME, com o valor total de R$ 63.427,59(Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos), ROSSATO & BERTHOLD LTDA - ME, com o valor total de R$ 2.874,00(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais).
O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Município de Lagoa Nova - Prefeitura Municipal.

LAGOA NOVA - RN, 29 de maio de 2014

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:A1A3DA54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 615/2014

Autoriza o Poder Executivo a proceder, em caráter de excepcional interesse público, à contratação de serviços pessoais, para prestação de serviços essenciais de interesse público do município de Lajes/RN e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do município de Lajes/RN, a contratação de 02 (dois) profissionais para execução do Programa Saúde da Família.
Parágrafo Único – A contratação temporária e de excepcional interesse público de 01 (um) Cirurgião Dentista e 01 (um) Bioquímico, para atuar no programa Saúde da Família, com vencimentos básicos de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o Cirurgião Dentista e R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para o Bioquímico e jornada de trabalho de 40hs (quarenta horas) para ambos.
Art. 2º - Os contratos por prazo determinados terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período.
Parágrafo Único – Os contratos de que trata esta Lei poderão ser reincididos a qualquer tempo, observadas a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, respeitando os direitos dos contratados.
Art. 3º - Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo Simplificado, que será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município, oriundos do Fundo Municipal de Saúde em dotação especifica.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Junho de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:682AD9F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1775

Processo nº 1775/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Contratação de Serviços de Locação**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JAMERSON ROQUE DA COSTA**
OBJETO: Contratação de serviços de locação de tendas, cadeiras e som, que será utilizado na Audiência Pública para discutir os cursos ofertados pelo IFRN na Região.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0C3F3075

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1907

Processo nº 1907/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS – ME**
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionados da Escola Municipal Marta Bezerra de Medeiros.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FBEE4DDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1892

Processo nº 1892/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Aquisição de Material Didático**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS – ME**
OBJETO: Aquisição de material didático na prática pedagógica das salas multifuncionais, destinado à rede municipal de ensino.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DFEB2BD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1933

Processo nº 1933/2014
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Assunto: **Contratação de Serviços de Limpeza**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **DANIELDO DE MELO FRANÇA**
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza interna e externa do Ginásio de esporte Flávio Kantarelly.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7BDC3ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lajes PintadasRN.
CONTRATADA: EMPREITEIRA ALMEIDA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.555.939/0001-76.
OBJETO: Construção de 01 (uma) UBS - Unidade Básica de Saúde, na Rua Central, Distrito de Barros Preto no Município de Lajes Pintadas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 403.066,69 (Quatrocentos e três mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Através da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS e Departamento de Atenção Básica - DAB.
DATA: 02 de maio de 2014.
ASSINATURA: Rozelia Moreira da Silva/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
* Republicado por Incorreção:

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:916F943D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.512.025/0001-08.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde na Sede do município de Lajes Pintadas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 405.313,66 (Quatrocentos e cinco mil, trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Provenientes do MINISTÉRIO DA SAÚDE, Através da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS e Departamento de Atenção Básica - DAB.
DATA: 02/05/2014.
ASSINATURA: Rozelia Moreira da Silva/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3142B003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 27 de junho de 2014, às 08h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014, objetivando a Construção de uma Academia de Saúde do município de Lajes Pintadas/RN, conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de junho de 2014.

FRANCISCO ALTINO DE PAIVA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3AFF2553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-SRP

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de junho de 2014, às 14h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 para registro de preços, objetivando a aquisição de material de limpeza, utensílios e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do Poder Público Municipal no exercício de 2014. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de junho de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9267E6D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
AVISO DE INCORREÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 13 de junho de 2014, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de "propostas" e "habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014, visando eventual locação de veículos diversos para o atendimento das necessidades do Município de Monte Alegre/RN, conforme justificativas apenas ao processo. A publicação se fez necessária para correção da publicação realizada no dia 09 de junho de 2014, onde ser dizia Pregão Presencial 34/2014 e o correto seria Pregão presencial 33/2014. O Edital encontra-se disponível na Sede Da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 09 de junho de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:AB096A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2013

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal, conjuntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: INTELNET SERVIÇO DE MULTIMÍDIA, CNPJ: 07.692.425/0001-58.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2013, tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: prestação de serviços de link para acesso a internet
VALOR TOTAL: R$ 4.991,00 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2014.
VIGÊNCIA: 17/04/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 c/c Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:
02.001: Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ: Manutenção das atividades do gabinete
Natureza da Despesa: 33903900 – outros serviços de terceiros PJ
Fonte 100: Recursos próprios do Tesouro municipal
Fonte 181: Convênios e programas

03.001: Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativ: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte 100: Recursos próprios do Tesouro municipal
Fonte 181: Convênio e programas

07.001: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas
Proj/Ativ: Manutenção as atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas
Natureza da Despesa: 3390300 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte 100: Recursos próprios do tesouro municipal
Fonte 181: Convênios e programas

08.001: Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:33903900 – Outros Serviços de terceiros PJ
Fonte 100: Recursos próprios do tesouro municipal
Fonte 181: Convênios e programas

08.301: Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:33903900 – Outros Serviços de terceiros PJ
Fonte 100: Recursos próprios do tesouro municipal
Fonte 181: Convênios e programas

09.001: Secretaria Municipal de Educação
Proj/Ativ: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Manutenção das atividades do ensino fundamental
Natureza da Despesa:33903900 – Outros Serviços de terceiros PJ
Fonte 100: Recursos próprios do tesouro municipal
Fonte 181: Convênios e programas
Fonte 200: FUNDEB

10.001: Secretaria Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:33903900 – Outros Serviços de terceiros PJ
Fonte 100: Recursos próprios do tesouro municipal
Fonte 181: Convênios e programas

10.301: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:33903900 – Outros Serviços de terceiros PJ
Fonte 100: Recursos próprios do tesouro municipal
Fonte 181: Convênios e programas

12.001: Secretaria Municipal de Finanças e Controle orçamentário
Proj/Ativ: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Controle orçamentário
Natureza da Despesa:33903900 – Outros Serviços de terceiros PJ
Fonte 100: Recursos próprios do tesouro municipal
Fonte 181: Convênios e programas

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:C4DB32FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 024/2014-PMNC.

OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRUZ/RN.**

DATA DE ABERTURA: 09 de junho de 2014**,** às 10:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, datado do dia 09 de junho de 2014, que indicou como vencedora desta licitação a empresa **COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, CNPJ: 06.267.944/0001-06,** aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**, no valor **global** de R$ 355.300,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) a empresa **COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, CNPJ: 06.267.944/0001-06** para todos os itens deste certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor proposta e mais vantajosa para o município.

Nova Cruz/RN, em 09 de junho de 2014.

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:ABE4140C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRUZ/RN. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 024/2014.

Aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, no Município de Nova Cruz/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.144.784/0001-33, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Cid Arruda Câmara, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP, sob o número 024/2014, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para Prestação de serviços técnicos especializados na realização de exames e consultas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz/RN, processada nos termos do Processo Administrativo Nº 057/2014, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Prestação de serviços técnicos especializados na realização de exames e consultas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) retirar a respectiva ordem de compra ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o(s) produto (s) e/ou realizar o (s) serviço (s) no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o(s) produto (s) e/ou realizar o (s) serviço (s) conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o(s) produto (s) e/ou realizar o (s) serviço (s) solicitado na sede do Município de Nova Cruz/RN;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao produto entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único - caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA
CNPJ: 06.267.944/0001-06 - Telefone: (84) 2010-1413 / 9987-14-14 - e-mail: dimitricm@yahoo.com.br
Endereço: Rua Otávio Lamartine, 121, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN

CONSULTAS:

1 - Consulta em Reumatologia: Estimativa Anual - 120
VALOR UNT: R$ 107,00
VALOR TOT: R$ 12.840,00

2 - Consulta em Urologia: Estimativa Anual - 240
VALOR UNT: R$ 69,00
VALOR TOT: R$ 16.560,00

3 - Consulta em angiologia: Estimativa Anual - 120
VALOR UNT: R$ 150,00
VALOR TOT: R$ 18.000,00

4 - Consulta em Otorrinolaringologia - Estimativa Anual - 120
VALOR UNT: R$ 150,00
VALOR TOT: R$ 18.000,00

5 - Consulta em cardiologia - Estimativa Anual - 360
VALOR UNT: R$ 59,00
VALOR TOT: R$ 21.240,00

6 - Consulta em Neurologia - Estimativa Anual - 240
VALOR UNT: R$ 69,00
VALOR TOT: R$ 16.560,00

7 - Consulta em Dermatologia - Estimativa Anual - 120
VALOR UNT: R$ 149,00
VALOR TOT: R$ 17.880,00

8 - Consulta em Mastologia - Estimativa Anual - 120
VALOR UNT: R$ 149,00
VALOR TOT: R$ 17.880,00

9 - Consulta em Psiquiatria - Estimativa Anual - 720
VALOR UNT: R$ 69,00
VALOR TOT: R$ 49.680,00

10 - Imunohistoquimica - Estimativa Anual - 60
VALOR UNT: R$ 650,00
VALOR TOT: R$ 39.000,00

11 - Ultrasonografia com Doppler de 2 membros (superiores ou inferior) - Estimativa Anual - 60
VALOR UNT: R$ 550,00
VALOR TOT: R$ 33.000,00

12 - Ultrasonografia com Doppler de 1 membro (superior ou inferior) - Estimativa Anual - 60
VALOR UNT: R$ 315,00
VALOR TOT: R$ 18.900,00

13 - Eletroneuromiografia- Estimativa Anual - 24
VALOR UNT: R$ 490,00
VALOR TOT: R$ 11.760,00

14 - Punção por agulha fina (PAAF) – MAMA (unidade) ou Tireoide (unidade) - Estimativa Anual - 60
VALOR UNT: R$ 200,00
VALOR TOT: R$ 12.000,00

15 - Uretrocistografia Miccional - Estimativa Anual - 80
VALOR UNT: R$ 650,00
VALOR TOT: R$ 52.000,00

VALOR GLOBAL - 355.300,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos produtos, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Nova Cruz e no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).
Parágrafo único - todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Nova Cruz/ RN.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do (s) produto (s) e/ou serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;
b) Não será (ão) aceito (s) produto (s) e/ou serviço em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
c) Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.3 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo – em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo terceiro – comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo quarto – as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo quinto – as penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.
Parágrafo primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Nova Cruz/ RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Diogo Brilhante Wanderley Silva lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Nova Cruz/RN, 09 de junho de 2014

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Constitucional Municipal

Empresa (s):
COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, CNPJ: 06.267.944/0001-06

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:10AEA1D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, CNPJ: 06.267.944/0001-06.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2014, tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na realização de exames e consultas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz/RN.
VALOR TOTAL: R$ 355.300,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) global.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2014.
VIGÊNCIA: 09/06/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 c/c Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:
Unid. Administ: 08.301 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2024 - Manutenção das Atividades do PAB Fixo
2025 - Manutenção das Atividades da Média Complexidade
Nat. Despesa: 33903900 - Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica
Fonte: 100 - Recursos Próprios
181 - Convênios e Programas

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:A049ECCF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRUZ/RN.**

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 049/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014, cujo certame se deu às 10:00h do dia 09/06/2014, sagrou a seguinte proponente: **COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, CNPJ: 06.267.944/0001-06**, vencedora do objeto desta licitação, com valor global de R$ 355.300,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

Nova Cruz/RN, 09 de junho de 2014.

DIOGO BRILHANTE WANDERLEY SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:68C330A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 003/2014-PMODB/TOMADA DE PREÇOS/RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da documentações de habilitação apresentadas ao referido certame, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO,** zona urbana deste Município, que por unanimidade decidiu por INABILITAR a empresa: **T & W CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EPP**, pelo não atendimento aos subitens: **4.4.1; 4.3.2 e 4.3.4, do Edital**.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de junho de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FDDD53C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0223/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014

O Município de Ouro Branco/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pela Srª Prefeita Municipal através de Portaria Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 032/2014, TIPO MAIOR OFERTA, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, objetivando a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO DE BOXES E QUIOSQUES, localizados no Mercado Público Municipal Prefeito Luiz Paulino de Azevedo, Praça Gov. Aluízio Alves e Praça Arlinda Medeiros, destinados a comercialização de produtos e serviços, com abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA no dia 26 DE JUNHO DE 2014, às 09:00 horas, no endereço à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:5CEEF798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 047/ 2014 – GP

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **01 (Uma)** diária

SERVIDOR (A): ELIZANGELA ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
MATRÍCULA: 526		
DOCUMENTOS:	**CPF:** 018.856.394-65	**RG:** 1.479.970 - SSP/RN
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
HORÁRIO DE SAÍDA: 15h00min – 09/06/2014		

TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para participar da Reunião Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social do RN com os Conselhos Municipais.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
01 (Uma)	Natal/RN	10/06/2014	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 09 de Junho de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4CDA212F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 005/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE PARANÁ/RN EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE FRANCISCO FERNANDES DE BESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido neste dia 08 de junho de 2014, do Senhor FRANCISCO FERNANDES DE BESSA;

CONSIDERANDO que o mesmo exerceu o mandato de Vereador durante o período de 1964 a 1969 e de Vice-Prefeito durante o período de 1977 a 1983, tendo, inclusive, ocupado o cargo de Prefeito Municipal durante o período de 1º de março de 1980 a 30 de junho de 1980, em virtude de licença do Prefeito Municipal para tratamento de saúde, João Pinheiro de Andrade;

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo prestou relevantes serviços a esse Município, onde gozava de grande prestígio junto ao povo paranaense, tendo aqui construído um grande círculo de amizades.

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Paraná/RN, a partir desta data, pelo falecimento do Senhor Francisco Fernandes de Bessa.
Art. 2º. A Bandeira do Município, durante o tríduo previsto no art. 1º, deverá ser hasteada a meio-pau, a partir deste dia 09 de junho do ano em curso.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 09 de junho de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0B960F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-PMP REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014-FMAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a AV Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461 Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **C. A. DE QUEIROZ ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 16.490.519/0001-35, com endereço à Rua João Pereira da Silva, nº 81, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representado pelo Sr. **CRISTÓVÃO ALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, CPF: 512.046.304-53, RG: 1.563.546 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua João Pereira da Silva, nº 124, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***

6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***

6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do

fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 07 de Abril de 2014.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Fundo Municipal de Assistência Social-fmas
órgão Participante

CRISTÓVÃO ALVES DE QUEIROZ
C. A. de Queiroz-me
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:6F92322D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014-PMP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014-PMP

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, e do outro a empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.523.276/0001-12, com endereço à Rua Augusto Monteiro, Nº 519, Térreo, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo seu Sócio o Sr. **FRANCISCO TORRES FILHO**, CPF: 241.429.304-78, RG: 438.972 – ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua Augusto Monteiro, nº 855, Bairro Centro, Caicó-RN, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ACESSÓRIOS, MATERIAL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE PINTURA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 119.546,65 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio

econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 06 de Junho de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Município de Parelhas
órgão Participante

FRANCISCO TORRES FILHO
Eletrocenter Material Elétrico e Construção Caicó LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:273E83E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2014- PMP

PROCESSO Nº 0046/2014 - DISPENSA Nº 005/2014 – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Município de Parelhas/RN – PMP – A CPL no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e alterações, vem tornar pública a dispensa de licitação para **FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**, no valor de **R$ 16.471,00**. Junto a **FRANCISCO ASSIS SOBRINHO**.

Parelhas/RN, 09 de junho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Regia Garcia de Medeiros
Código Identificador:DB78DFC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 - FMAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a AV Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461 Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.523.276/0001-12, com endereço à Rua Augusto Monteiro, 519, Térreo, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo seu Sócio o Sr. **FRANCISCO TORRES FILHO**, CPF: 241.429.304-78, RG: 438.972 – ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua Augusto Monteiro, nº 855, Bairro Centro, Caicó/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ACESSÓRIOS, MATERIAL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE PINTURA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 65.073,95 (sessenta e cinco mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis

sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 06 de Junho de 2014.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
órgão Participante

FRANCISCO TORRES FILHO
Eletrocenter Material Elétrico e Construção Caicó LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:850CB991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014 - FUSAM

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.523.276/0001-12, com endereço à Rua Augusto Monteiro, nº 519, Térreo, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo seu Sócio o Sr. **FRANCISCO TORRES FILHO**, CPF: 241.429.304-78, RG: 438.972 – ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua Augusto Monteiro, nº 855, Bairro Centro, Caicó-RN, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ACESSÓRIOS, MATERIAL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE PINTURA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 65.073,95 (sessenta e cinco mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

6.5 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;

8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência.

8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;

8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 06 de Junho de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas
órgão Participante

FRANCISCO TORRES FILHO
Eletrocenter Material Elétrico e Construção Caicó LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:67DBD189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO

Tendo em vista a súmula 473 do STF, onde preleciona que a Administração pública pode anular os seus atos administrativos, e tendo por base a decisão judicial interlocutória de n. 0100540.58.2014.8.20.0123, onde esta disposto que não foi dado o direito de defesa a empresa CONPASS, o Município de Parelhas anula o ato de rescisão administrativa unilateral do contrato de n. 009/2014, alusivo a tomada de preço de n. 011/2013, no qual tem como objeto contratação de empresa para elaboração de concurso público.
Em ato contínuo preceitua que deve ser aberto procedimento administrativo, sendo efetivado notificação a empresa CONPASS, para apresentar defesa escrita acerca da Recomendação emanada pelo Ministério Público da Comarca de Parelhas de n. 003/2014/PMJP.

Parelhas, 09 de junho de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regia Garcia de Medeiros
Código Identificador:3C8C23F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto contratação dos serviços de TRANSPORTE DE ESTUDANTES. Data da realização: 25/06/2014 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 09 de Junho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Regia Garcia de Medeiros
Código Identificador:F84DB04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-PMP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL" CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL E MATERIAL. Data da realização: 26/06/2014 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 09 de Junho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:45464A7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 353/2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PATU, deste Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2015, compreendendo:
I. as metas e prioridades da administração Pública Municipal;
II. elaboração da LOA; estrutura, organização e diretrizes;
III. alterações na legislação tributária;
IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;
IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;
X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).
XI. Disposições relativas à dívida pública;
XII. Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
XII. as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para2015, surgirem novas

demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.
§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4o - Os orçamentos fiscal, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.
Art. 5o - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – do orçamento da Autarquia – Fundo de Previdência Social do Município de Patu, que acompanhará o Orçamento Geral do Município, evidenciando suas receitas e despesas conforme o caput deste artigo;
XVI – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVII – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
XVIII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XIX – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;
XXI – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
XXII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
XXIII – Recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,
XXIV – Recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;
XXV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;
II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;
III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;
Art. 6º - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:
I – Orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização e Refinanciamento da Dívida
Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio da transparência implica, além de observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 8º – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.
Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.
Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;
§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.
Art. 13 – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.
Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2015-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;
IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à **Secretário Municipal de Administração e Finanças, até 15 de julho de 2014**, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e.
VII - data do trânsito em julgado.

Art. 17 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.
§ único: as despesas de que trato o "caput" desse artigo serão alocados nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 – No exercício de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2002.
Art. 20 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 21 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 22 - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observado o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e Parágrafo Único, Inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 24 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.
§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à provação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art.25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc (art. 4º, I, "e" da LRF).

§ primeiro: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

§ segundo**:** os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 26 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 27 – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto e através da Secretaria de Administração e Finanças, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 32 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 33– As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 34 - A mesa da Câmara deverá encaminhar a Prefeita Municipal até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2015, observadas as disposições do art. 29-A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

Art. 35 - A proposta orçamentária para o exercício de 2015, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 31 de outubro e será devolvida para sanção da Prefeita até 31 de dezembro de 2014.

Art. 36 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pela Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze ávos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1EDA5660

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2014 – PROCESSO Nº 0010/2014

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo nº 0010/2014, Tomada de Preço nº 002/2014, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para realizar obra de Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Projetada neste município de Patu /RN, realizada no dia 04 deJunhode 2014, as 09h00min,com a participação das licitantes credenciadasF.A CONSTRUÇÕES LTDA –EPP – CNPJ: 01.376.877/0001-44, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 17.604.005/0001-26, RUHTRA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 10.480.822/0001-70 e SOARES CONSRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP – CNPJ: 13.518.835/0001-80. Procedido às formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores constantes das propostas de preços com valores contidos no Projeto Básico, a proposta apresentada pelo licitante RUHTRA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 10.480.822/0001-70, no valor de R$ 115.952,59 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), foi declarada VENCEDORA.

Patu, em 04 de Junho de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
CPF nº 031.595.714-08
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8A5425A9

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO –TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2014 – PROCESSO Nº 0010/2014

Aos 04 (quatro) dias do mês deJunhode 2014, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a Presidente da CPL - ELIANA DE ARAÚJO ROCHA, com base no resultado obtido no Tomada de Preço nº 0002/2014 e Processo nº 0010/2014, Tipo Menor Global,

realizado pelo Município de Patu/RN, no cumprindo as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ADJUDICA o objeto do presente certame em favor da licitante: RUHTRA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 10.480.822/0001-70, com sede na Rua. Abolicionista André Cursino, 1161 – Sala A – Liberdade I – Mossoró – RN – CEP: 59.633.360, no valor global de R$ 115.952,59 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Patu/RN, em 05 de Junho de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
CPF nº 031.595.714-08
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0CA450A1

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO –TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2014 – PROCESSO Nº 0010/2014

Considerando a análise efetuada no processo nº 0010/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2014, constatando o atendido ao interesse público e no uso das atribuições inerentes a função de Prefeita Constitucional deste Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em 04 de junho de 2014, em favor da empresa RUHTRA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 10.480.822/0001-70, com sede na Rua. Abolicionista André Cursino, 1161 – Sala A – Liberdade I – Mossoró – RN – CEP: 59.633.360, no valor global de R$ 115.952,59 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Patu/RN, em 06 de junho de 2014.

EVILÁSIA GILDENIA DE OLIVEIRA
CPF n° 030.297.374-54.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FAEDB705

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO– TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2014 – PROCESSO Nº 010/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000. CONTRATADA(S): RUHTRA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 10.480.822/0001-70, com sede na Rua. Abolicionista André Cursino, 1161 – Sala A – Liberdade I – Mossoró – RN – CEP: 59.633.360. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Projetada neste município de Patu /RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2014. VALOR GLOBAL: R$ 115.952,59 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).LOCAL E DATA: Patu/RN, em 09 de Junho de 2014. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE:Evilásia Gildênia de Oliveira, CPF n° 030.297.374-54, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: Alécia Maria do Vale Souza,CPF nº 034.198.984-36, Titular.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E0D5F255

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2014 – PP

O Município de **PATU,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014-PP**, tipo menor preço por item, para aquisição de material de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 09 de Junho de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:32533D01

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2014 – PP

O Município de **PATU,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 25 de Junho de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-PP**, tipo menor preço por item, para aquisição de material de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira de Moura, CAPS e Unidades Básicas de Saúde neste município de Patu/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 09 de Junho de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F64D70E2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2014 – PP

O Município de **PATU,** através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-PP**, tipo menor preço por item, para aquisição de material de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria de Assistência, Trabalho e Habitação, IGDF, Programa Leite, CREAS ,CRAS e Fortalecimento de Vínculos deste município

de Patu/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**..

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 09 de Junho de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5E7A1043

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2014 – PP

O Município de **PATU,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 26 de Junho de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-PP**, tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades e funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS neste município de Patu/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 09 de Junho de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D6A46A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
ATA DA ASSEMBLÉIA DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARA GERENCIAR E FISCALIZAR OS RECURSOS DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO Á HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH NO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE RN, 50 UNIDADES HABITACIONAIS.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARA GERENCIAR E FISCALIZAR OS RECURSOS DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO Á HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH NO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE RN, 50 UNIDADES HABITACIONAIS.

Aos quatorzes dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, ás nove horas da manhã, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada à rua Prefeito Artur Morais, N°179, município de Pedra Grande/RN, reuniram-se os beneficiários do Programa de Subsidio á Habitação de Interesse Social – PSH, com a finalidade de escolher e criar uma Comissão Composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) representantes dos beneficiários e 01 (um) representante do Município, e escolher um (a) Engenheiro (a) responsável para orientar a construção das suas residências. A Comissão de Acompanhamento de Obras, terá a finalidade de acompanhar as obras, contratar e autorizar transferência de recursos financeiros para pagamentos de materiais e serviços executados, referentes á construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Pedra Grande/RN, conforme o termo de cooperação e parceria firmado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN e o Banco Paulista S/N, instituição financeira de créditos autorizado pelo Banco Central do Brasil, BANCEN, vencedora do leilão realizado pelo Governo Federal destinadas a pessoas reconhecidamente carentes deste Município. Presentes também a esta Assembleia a Secretária Municipal de Assistência Social a Srª Maria do Rosário Costa Vital, Chefe de Gabinete deste Município, a Sra. Luciene Pereira Tonico, Elizelda Catarina da Silva e os demais beneficiário do Programa ora em questão. Ainda por sugestão dos presentes ficou acordado que a Assistente Social Elizelda Catarina da Silva, funcionária deste município ficaria em cargo de presidir a assembleia e que a mesma passaria a partir de então a dirigir os trabalhos ora propostos. Assumido a presidência da reunião conforme o combinado pela maioria, a Senhorita Elizelda Catarina, agradeceu a confiança depositada na sua pessoa e passou a fazer um resumo do objetivo do programa e a relevância que o mesmo terá para o futuro das famílias carentes deste Município. A presidenta em Exercício dos Trabalhos indicou o nome do Eng° Civil Francisco Canindé Soares Rodrigues, portador do CPF (MF)n° 139.113.504-06 e CREA/RN n° 210408586-1RN, residente e domiciliado em Natal – RN, por mesmo ter experiência no referido programa. Colocado em votação a indicação do Engenheiro a Assembléia aprovou por unanimidade. Dando continuidade a discussão para escolha dos nomes dos representantes dos beneficiários, foram escolhidos os nomes dos seguintes membros: Lorena Bezerra Borges portadora do RG: 3062604 e CPF n° 048.324.484-80 residente e domiciliada no Assentamento Boca do Campo- Barreiros, Pedra Grande/RN, Manoel Belchior Bandeira Junior do RG: 002.548.239 e CPF:065.562.414-74, residente e domiciliado no município de Pedra Grande/RN como representante dos candidatos a beneficiários do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social –PSH, que foram aceitas por unanimidade por todos os presentes. Como representante do município foi eleito Adelson Batista de Oliveira portador do CPF: 443.588.654-53 e RG: 805.496, residente e domiciliado à Rua André Gomes – centro Nº 81, funcionário municipal. Ainda por votação dos presentes o Sr° Adelson Batista de Oliveira , Representante do município de Pedra Grande, foi eleito a presidente da comissão. Assumiu os trabalhos da assembleia. Ficou decidido que a ATA irá assinada apenas pela comissão e que todos os beneficiários assinarão o contrato constante no processo individual para cada um. Por convocação do presidente eleito ficou decidido que a beneficiaria a senhora Lorena Bezerra Borges ficaria responsável pela primeira secretaria e a beneficiaria Manoel Belchior Bandeira Junior segunda secretária, ficando a primeira secretária pela lavratura das atas e demais atribuições inerentes ao cargo. Feita a composição da comissão da autorização de todos os presentes foram empossados nos cargos de presidente, primeiro secretário e segundo secretário, Adelson Batista de Oliveira, Lorena Bezerra Borges e Manoel Belchior Bandeira Junior respectivamente. Assim sendo, nada mais havendo a tratar o senhor presidente da comissão deu por encerrado os trabalhos, convocando-nos para assinatura desta ATA. E, eu, Lorena Bezerra Borges, que secretariei a presente reunião, assino esta ATA, bem como o presidente e o segundo secretário. Pedra Grande, quatorze de maio de dois mil e quatorze.

ADELSON BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

LORENA BEZERRA BORGES
Primeira Secretária

MANOEL BELCHIOR BANDEIRA JUNIOR
Segunda Secretária

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:979C8318

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de junho de 2014, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes no município de Pedra Grande/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedra Grande/RN, em 09 de junho de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:AC21FBE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 462/2014
Objeto: Aquisição de Água mineral em garrafão de 20 litros..
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel josé da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **FRANCISCA VITORIA DE MEDEIROS LOC. DE VEICULO - ME**, com sede RUA QUERUBINO PEREIRA, 91, CENTRO, LAJES/RN, CEP:59540000, CNPJ/MF: **19.111.019/0001-33**
VALOR: R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - Manutenção da Secretaria de Administração
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 09 de Junho de 2014

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:0930D62E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 461/2014
Objeto: Aquisição de Água mineral em garrafão de 20 litros e Gás GLP em botijão de 13kg..
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel josé da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **FRANCISCA VITORIA DE MEDEIROS LOC. DE VEICULO - ME**, com sede RUA QUERUBINO PEREIRA, 91, CENTRO, LAJES/RN, CEP:59540000, CNPJ/MF: **19.111.019/0001-33**
VALOR: R$ 949,50 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2046 - Manutenção do Ensino Fundamental
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 09 de Junho de 2014

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:DE768E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 459/2014
Objeto: Aquisição de Água mineral garrafão de 20 litros e Gás de Cozinha- GLP.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, com sede Rua Cel josé da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **15.000.906/0001-83**
CONTRATADA: **FRANCISCA VITORIA DE MEDEIROS LOC. DE VEICULO - ME**, com sede RUA QUERUBINO PEREIRA, 91, CENTRO, LAJES/RN, CEP:59540000, CNPJ/MF: **19.111.019/0001-33**
VALOR: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2021 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 09 DE JUNHO DE 2014

MERCIA FERNANDA LAVES DE OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:F7B737F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 460/2014
Objeto: Aquisição de Água mineral em garrafão de 20 litros e Gás GLP em botijão de 13kg.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, com sede Rua Cel josé da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **10.343.901/0001-30**
CONTRATADA: **FRANCISCA VITORIA DE MEDEIROS LOC. DE VEICULO - ME**, com sede RUA QUERUBINO PEREIRA, 91,

CENTRO, LAJES/RN, CEP:59540000, CNPJ/MF: **19.111.019/0001-33**
VALOR: R$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2030 - Manutenção do Fundo de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 09 de Junho de 2014

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES
Gestor do FMS

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:0E563D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 118/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS
CPF..... : 444..390.324-0
Matrícula..... : 623
Quantidade ..... : 1
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : participar do curso Técnico de Vigilância em Saúde, na III Regional de Saúde, na cidade de João Câmara/RN
Período ..... : 10 e 13 de junho de 2014.
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador da VISA Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de junho de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:094B9285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2014– GP/PMP - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR - MARIA AUXILIADORA BESERRA LUCENA SÀ

Dispõe sobre a Redução de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a pedido, a Carga Horária de 40h para 30h semanais da Servidora ***Maria Auxiliadora Beserra Lucena Sà*** – mat. 358, nomeada para a função de Auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! E CUMPRA-SE!

Portalegre/RN, 06 de junho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
Sec. Mul. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ACFC6B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **07.06** a **07.06** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) pacientes para a realização de exames especializados no CIED - Centro de Imagem Elizabete Dantas de Alexandria/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de Junho de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A9167255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **07.06** a **07.06** do corrente ano, objetivando

transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica e exames especializados no Hospital Tarcisio Maia de Mossoró/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de Junho de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0F237999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **09.06** a **09.06** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) pacientes para submeter-se a consulta com cirurgião vascular na Clínica ANGIOPED de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de Junho de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8A926B90

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 276, DE 03 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Onde se lê:

"**0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (Cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **04.06** a **04.06"**

Leia-se:

"**1,0** (uma) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (Cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **04.06** a **05.06"**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre (RN), 03 de junho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:03B18DFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLÍNICA SALVIANO E CUNHA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLÍNICA SALVIANO E CUNHA;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA DERMATOLÓGICA NO PACIENTE ALFREDO DE OLIVEIRA NETO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 09/06/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 09 de Junho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2AA78173

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLÍNICA SALVIANO E CUNHA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: clínica salviano e cunha;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA DERMATOLÓGICA NA PACIENTE SANDRA MARIA CALIXTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 09/06/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 09 de Junho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E6000E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE TP 001 2014

DESPACHO

TERMO DE ANULAÇÃO DE CERTAME

Em auditoria interna da assessoria jurídica foi constatado a ausência de disponibilização do Edital na data da publicação de aviso da sessão de abertura do presente certame em Diário Oficial do Estado do Rio do Grande do Norte.

Venho através do presente despacho, em consonância com parecer jurídico e com supedâneo nos art. 53, da Lei 9.784/99 o qual afirma: "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos." anular a sessão de abertura e o aviso de publicação emitido antecipadamente do certame licitatório da modalidade Tomada de Preços n° 001/2014, cujo objeto foi a Contratação de

empresa do ramo de construção civil para a construção de uma UBS padrão 01 no Município de Pureza/RN, tendo em vista que o mesmo não cumpriu com o critério legal necessário a consecução hígida de seu objetivo, nos procedimentos licitatórios sob a modalidade Tomada de Preços, o qual seja, a publicação e disponibilização com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, conforme descrito no art. 21, da Lei 8.666/93, sendo necessário a publicação por pelo menos uma vez após ou consoante a disponibilização do Edital aos interessados. Ante o exposto, fica ANULADA o aviso de licitação e a sessão de abertura do processo de licitação da modalidade Tomada de Preços n° 001/2014, ficando consequentemente igualmente anulados os demais atos praticados após este evento. Outrossim, recomenda-se a realização de nova publicação para a repetição da sessão de abertura com a devida publicidade obrigatória do ato e disponibilização do Edital do certame. Assim sendo, a data para a nova seção será dia 01 de julho de 2014 as 10:00 (dez horas).

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Pureza/RN, 09 de junho de 2014.

ELIONALDO ÂNGELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:DCD8BDB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014 - PP

1. A Prefeita do Município de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 020/2014 - PP, destinado o Registro de Preços para possível aquisição de combustíveis na Capital do Estado - Natal, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº. 08.345.698/0001-99 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
01	L GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA **Marca: ALE**	8.000	R$ 3,15	R$ 25.200,00
02	L OLEO DIESEL S10 **Marca: ALE**	5.000	R$ 2,89	R$ 14.450,00
03	L ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível comum, conforme Norma CNPQ. **Marca: ALE**	5.500	R$ 2,59	R$ 14.245,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 53.895,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E22C337F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 – PP

1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 020/2014 - PP. Foi adjudicado e homologado o objeto desta licitação ao seguinte licitante:

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
01	L GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA **Marca: ALE**	8.000	R$ 3,15	R$ 25.200,00
02	L OLEO DIESEL S10 **Marca: ALE**	5.000	R$ 2,89	R$ 14.450,00
03	L ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível comum, conforme Norma CNPQ. **Marca: ALE**	5.500	R$ 2,59	R$ 14.245,00

2. O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.

3. Fica convocada as empresas supracitadas a comparecerem a esta Comissão para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta convocação.

Riacho da Cruz - RN, 09 de junho de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:423D9E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: **Contratação de empresa para execução das obras de Pavimentação Asfáltica com CBQU da Avenida Camila de Léllis, localizada no Centro de Riacho da Cruz, conforme Convênio nº 006/2014 firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN.**

Aos 09 de junho de 2014 as 08h00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estando presentes os membros: FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA - Presidente, FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE LIMA - Membro, JOSE LÁZARO INÁCIO DE MELO – Membro, tendo a participação do Sr. DAVI EVARISTO DE PAIVA auxiliando esta Comissão, para proceder à abertura referente ao processo licitatório no 003/2014 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução das obras de Pavimentação Asfáltica com CBQU da Avenida Camila de Léllis, localizada no Centro de Riacho da Cruz, conforme Convênio nº 006/2014 firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN.** À presente abertura compareceu a licitante: CERES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. 10.632.220/0001-92, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA, inscrito no CPF. 635.081.414-20. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura do licitante presente à sessão. Em seguida foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, sendo os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelo representante presente. Verifica toda documentação de habilitação da licitante presente e constatado que a mesma acudiu todos os requisitos do Edital da licitação em epígrafe. Em seguida foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preços e foi verificado que a mesma encontra-se dentro do exigido pelo instrumento convocatório que rege este certame, perfazendo um valor global de R$ 328.912,62 (trezentos e vinte oito mil, novecentos e doze reais, sessenta e dois centavos). Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0F2A9B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014 - PP, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PROCESSO Nº. 02010001/2014 - CPL

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, a Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes resolve instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 268/2010; do Decreto Municipal 269/2010; Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **002/2014 - PP**, para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado em imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme processo administrativo de n. 02010001/2014 - CPL**,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - Os fornecedores, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

12.264.992/0001-43 - OLGA SUELY NOBRE PEREIRA DA COSTA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	3923	UN Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS frio **Marca: LG**	10	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
2	3924	UN Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS frio **Marca: LG**	10	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
Valor total do Licitante:					R$ 39.000,00
Valor total da Ata:					R$ 39.000,00

2 – O objeto desta Ata serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 – Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade do Objeto, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8 - Na hipótese dos itens entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos produtos, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - As empresas contratadas, detentoras do registro de preços, assumem o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Riacho da Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Empresa:
OLGA SUELY NOBRE PEREIRA DA COSTA
CNPJ: 12.264.992/0001-43

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BB2F96FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 003/2014

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Camila de Lellis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.153.454/0001-04, nos termos da Lei Federal n.º10.520, Decreto Municipal nº 268/2010 e Decreto Municipal 269/2010, com aplicação subsidiaria da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 003/2014 – PP, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

16.906.916/0001-45 - JONATHAS RAFAEL SALES MAIA - ME

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	3929	SV Instalação de condicionador de ar 18.000 btus.	10	R$ 430,00	R$ 4.300,00
2	3930	SV Instalação de condicionador de ar 12.000 btus.	10	R$ 365,00	R$ 3.650,00
3	3931	SV Reoperação de carga de gás de condicionador de ar.	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
4	3932	SV Manutenção e revisão dr condicionador de ar.	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
5	3933	SV Serviços de troca de compressor de condicionador de ar.	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
6	3934	SV Serviços de troca do motor do ventilador de condicionador de ar.	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00

Valor total do Licitante: R$ 26.050,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer das secretarias ou departamentos municipais, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2014 – PP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, mediante Pedido de compra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 003/2014 – PP e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Portalegre/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

JONATHAS RAFAEL SALES MAIA - ME
CNPJ: 16.906.916/0001-45
Vencedora da ARP

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7E183CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ORIGEM: 007/2014 - PP

Aos 06 dias do mês de março do ano dois mil e catorze, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada à Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro, em Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Prefeita Municipal, portador do documento de identidade RG nº 496. 104– SSP/RN, e do CPF/MF nº 289.106.054-72, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, homologada por ato da autoridade competente em 28/02/2014, e a empresa MARCÍLIO DE PAIVA RÊGO – EPP, CNPJ. 04.195.686/0001-74 neste ato representada pelo Sr. Marcílio de Paiva Rêgo, do CPF/MF nº 430.072.444-04, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de carga de gás GLP, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 007/2014 – PP.
1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit	Vl. total
1	204	UN BOTIJÃO DE GÁS ENGARRAFADO GLP 13KG RECARGA	400	R$ 45,00	R$ 18.000,00

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 007/2014 - PP e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata terá validade de 01 ano, após sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
4.2 Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de em até 2 (dois) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.5 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora. 5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotação orçamentárias previstas em Lei.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Portalegre, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), em 06 de março de 2014.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2ED1EF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 – PP

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2014, Na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no Prédio da Prefeitura de Riacho da Cruz, o Município de Riacho da Cruz/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2014 - PP**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 07/03/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto a Aquisição de gêneros de alimentação destinados a manutenção das Atividades das Secretarias de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 009/2014 - PP.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

CNPJ. Nº. 24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE – ME, representada nesta ato por seu titular o Sr. Francisco da Costa Cavalcante, portador do CPF. 423.193.824-53 e RG. 692.047 – SSPRN.

Lotes	Item	Unid. Medida - Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
LOTE 01	2	KG AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA PACOTE COM 1KG.	5.012	R$ 2,00	R$ 10.024,00
LOTE 01	5	Pc BISCOITO CREAM-CRACKER	1.130	R$ 3,00	R$ 3.390,00
LOTE 01	6	Pc BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	2.160	R$ 3,39	R$ 7.322,40
LOTE 01	7	Pc BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHITA	3.630	R$ 2,79	R$ 10.127,70
LOTE 01	9	Pc CAFÉ TORRADO E MOÍDO..	1.760	R$ 3,49	R$ 6.142,40
LOTE 01	12	CX CHÁ 100% NATURAL.	875	R$ 1,95	R$ 1.706,25
LOTE 01	14	Pc COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM.	1.258	R$ 0,39	R$ 490,62
LOTE 01	16	CX CREME DE LEITE TRADICIONAL.	880	R$ 1,60	R$ 1.408,00
LOTE 01	17	UN FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO).	3.970	R$ 1,29	R$ 5.121,30
LOTE 01	18	Lata FLOCOS DE CEREAIS, A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, INSTATANEO	204	R$ 10,80	R$ 2.203,20
LOTE 01	20	Pc LEITE EM PÓ INTEGRAL.	8.940	R$ 3,99	R$ 35.670,60
LOTE 01	23	KG MARGARINA DE 500G	1.218	R$ 3,15	R$ 3.836,70
LOTE 01	29	BJ OVO DE GALINHA.	1.680	R$ 5,05	R$ 8.484,00
LOTE 01	34	UN REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE,SABOR COLA	1.060	R$ 5,49	R$ 5.819,40
LOTE 01	35	UN REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA	1.080	R$ 4,39	R$ 4.741,20
LOTE 01	36	UN REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA	930	R$ 4,50	R$ 4.185,00
LOTE 01	37	UN REFRIGERANTE, MATERIAL AGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LIMAO	600	R$ 4,49	R$ 2.694,00
LOTE 01	38	KG SAL REFINADO IODADO.	480	R$ 0,69	R$ 331,20
LOTE 01	40	FRASCO TEMPERO TIPO CASEIRO	132	R$ 1,29	R$ 170,28
LOTE 01	42	UN ARROZ BRANCO TIPO 1.	2.330	R$ 2,50	R$ 5.825,00
LOTE 01	43	KG ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1.	1.870	R$ 2,50	R$ 4.675,00
LOTE 01	44	UN AVEIA EM FLOCOS	180	R$ 2,25	R$ 405,00
LOTE 01	47	Pc BISCOITO DE GOMA.	70	R$ 12,00	R$ 840,00
LOTE 01	48	CX CALDO DE GALINHA.	232	R$ 8,29	R$ 1.923,28
LOTE 01	55	UN DOCE DE GOIABA	180	R$ 3,19	R$ 574,20
LOTE 01	56	UN EXTRATO DE TOMATE.	930	R$ 1,49	R$ 1.385,70
LOTE 01	57	KG FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1	775	R$ 5,50	R$ 4.262,50
LOTE 01	58	KG FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.	360	R$ 3,39	R$ 1.220,40
LOTE 01	59	Pc FARINHA LÁCTEA.	320	R$ 4,79	R$ 1.532,80
LOTE 01	60	KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	1.020	R$ 4,82	R$ 4.916,40
LOTE 01	61	Pc FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO.	770	R$ 0,79	R$ 608,30
LOTE 01	65	CX LEITE CONDENSADO.	270	R$ 3,49	R$ 942,30
LOTE 01	66	FRASCO LEITE EM PO DESNATADO INSTATANEO	180	R$ 12,95	R$ 2.331,00
LOTE 01	67	Pc MACARRÃO TIPO ESPAGUETE..	3.260	R$ 1,98	R$ 6.454,80
LOTE 01	68	KG MAIONESE TRADICIONAL 500G.	131	R$ 1,81	R$ 237,11
LOTE 01	71	Lata MILHO VERDE EM CONSERVA.	350	R$ 1,55	R$ 542,50
LOTE 01	72	Pc ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	623	R$ 4,09	R$ 2.548,07
LOTE 01	74	UN RAPADURA NATURAL	60	R$ 3,49	R$ 209,40
LOTE 01	77	Pc ROSQUINHAS DE LEITE	1.770	R$ 2,99	R$ 5.292,30
LOTE 01	78	KG SALSICHA DE FRANGO	130	R$ 5,92	R$ 769,60
LOTE 01	80	FRASCO VINAGRE DE ALCOOL	120	R$ 1,20	R$ 144,00
LOTE 01	83	UN ACHOCOLATADO CAIXINHA DE 200ML	1.200	R$ 1,09	R$ 1.308,00
LOTE 01	84	Pc ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO	1.530	R$ 3,89	R$ 5.951,70
LOTE 01	85	CX AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA.	200	R$ 2,79	R$ 558,00
LOTE 01	86	KG ARROZ COMUM VERMELHO.	370	R$ 3,79	R$ 1.402,30
LOTE 01	87	Pc BATATA PALHA	80	R$ 5,90	R$ 472,00
LOTE 01	88	L BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	4.600	R$ 2,49	R$ 11.454,00
LOTE 01	89	L BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS	3.580	R$ 2,49	R$ 8.914,20
LOTE 01	90	Pc BISCOITO BICHARADA	1.550	R$ 2,49	R$ 3.859,50
LOTE 01	91	Pc BISCOITO BICHARADA, TIPO SORTIDO	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
LOTE 01	92	Pc BISCOITO CREAM-CRACKER INTEGRAL	20	R$ 2,99	R$ 59,80
LOTE 01	97	Pc CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ	250	R$ 4,90	R$ 1.225,00
LOTE 01	98	Pc CEREAL A BASE DE MILHO	250	R$ 4,90	R$ 1.225,00
LOTE 01	99	BARRA CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA	80	R$ 14,90	R$ 1.192,00
LOTE 01	100	Lata ERVILHA EM CONSERVA	130	R$ 1,50	R$ 195,00
LOTE 01	101	KG FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	160	R$ 3,39	R$ 542,40
LOTE 01	102	KG FEIJÃO MACASSÁ	790	R$ 5,99	R$ 4.732,10
LOTE 01	103	KG FEIJÃO PRETO TIPO 1	150	R$ 5,25	R$ 787,50
LOTE 01	104	KG GOMA DE TAPIOCA FRESCA	545	R$ 4,89	R$ 2.665,05
LOTE 01	105	L LEITE PASTEURIZADO TIPO C DE 1L.	30	R$ 3,29	R$ 98,70
LOTE 01	107	Pc	100	R$ 2,95	R$ 295,00

		MACARRÃO PARA LASANHA			
LOTE 01	108	Pc MACARRÃO TIPO ARGOLINHA	1.100	R$ 2,79	R$ 3.069,00
LOTE 01	109	Pc MACARRÃO TIPO CONCHINHA	300	R$ 2,59	R$ 777,00
LOTE 01	110	Pc MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do	830	R$ 2,59	R$ 2.149,70
LOTE 01	112	Pc MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ.	1.480	R$ 2,19	R$ 3.241,20
LOTE 01	113	PCT MILHO DE PIPOCA	40	R$ 2,19	R$ 87,60
LOTE 01	114	Pc ORÉGANO.	120	R$ 1,30	R$ 156,00
LOTE 01	118	Pc PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	568	R$ 3,19	R$ 1.811,92
LOTE 01	119	UN REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR CAJU	60	R$ 5,29	R$ 317,40
LOTE 01	120	Pc ROSQUINHAS DE CHOCOLATE.	500	R$ 2,95	R$ 1.475,00
LOTE 01	122	FRASCO ADOÇANTE DIETETICO	50	R$ 2,49	R$ 124,50
LOTE 05	33	KG POLPA DE FRUTA NATURAL	7.245	R$ 6,90	R$ 49.990,50
Valor total registrado do Licitante: R$ 273.139,98 (duzentos e setenta e três mil, cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).					

CNPJ Nº. 08.623.942/0001-38 - S.S.X. MESQUITA, nesta ato representada por seu titular o Sr. Samuel Sandro Xavier Mesquita, portador do CPF. 576.784.054-72 e RG. 1.108.578 – SSPRN.

Lotes	Item	Unid. Medida - Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
LOTE 03	10	KG CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA	2.740	R$ 19,90	R$ 54.526,00
LOTE 03	49	KG CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO.	2.030	R$ 19,99	R$ 40.579,70
LOTE 03	53	KG COSTELA DE GADO.	650	R$ 10,20	R$ 6.630,00
LOTE 03	62	KG FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	1.700	R$ 4,99	R$ 8.483,00
LOTE 03	94	KG CARNE BOVINA, SALGADA, DE PRIMEIRA SEM OSSO.	1.635	R$ 19,99	R$ 32.683,65
LOTE 03	95	KG CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	500	R$ 17,50	R$ 8.750,00
LOTE 03	96	KG CARNE DE CHARQUE DE PRIMEIRA QUALIDADE	200	R$ 19,99	R$ 3.998,00
LOTE 03	116	KG PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMERIA QUALIDADE.	2.990	R$ 9,40	R$ 28.106,00
LOTE 04	8	KG BOLO CASEIRO.	3.944	R$ 12,00	R$ 47.328,00
LOTE 04	15	L COQUETEL DE FRUTA SEM ALCOOL	260	R$ 22,00	R$ 5.720,00
LOTE 04	26	UN MINI CUSCUZ	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00
LOTE 04	27	UN MINI PIZZA	1.200	R$ 2,50	R$ 3.000,00
LOTE 04	28	CENTO MINI SALGADOS – VARIADOS	5.110	R$ 36,00	R$ 183.960,00
LOTE 04	30	UN PÃO DE QUEIJO	3.180	R$ 0,60	R$ 1.908,00
LOTE 04	31	KG PÃO TIPO HOT DOG.	4.150	R$ 9,20	R$ 38.180,00
LOTE 04	54	UN CREPE REHEADO	1.150	R$ 1,99	R$ 2.288,50
LOTE 04	73	KG PÃO FRANCÊS.	1.520	R$ 9,20	R$ 13.984,00
LOTE 04	93	KG BOLO FORMIGUEIRO COM COBERTURA	70	R$ 24,00	R$ 1.680,00
LOTE 04	115	KG PÃO DOCE	80	R$ 9,20	R$ 736,00
LOTE 04	121	UN SALGADOS DIVERSOS	3.000	R$ 2,00	R$ 6.000,00
LOTE 06	39	UN SORVETE	1.096	R$ 3,00	R$ 3.288,00
LOTE 06	117	UN PICOLÉ	217	R$ 1,50	R$ 325,50
Valor total registrado do Licitante: R$ 493.294,35 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).					

CNPJ Nº. 70.321.492/0001-00 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA – ME, nesta ato representada por seu titular o Sr. Francisco Antonio de Oliveira, portador do CPF. 903.658.104-44 e RG. 1.374.591 SSPRN.

Lotes	Item	Unid. Medida - Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. Total
LOTE 02	1	KG ABACAXI TIPO PEROLA	1.430	R$ 3,48	R$ 4.976,40
LOTE 02	3	KG ALHO DE PRIMEIRA	337	R$ 19,00	R$ 6.403,00
LOTE 02	4	KG BANANA PACOVAN	4.300	R$ 2,98	R$ 12.814,00
LOTE 02	11	KG CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA.	1.489	R$ 3,98	R$ 5.926,22
LOTE 02	13	UN CÔCO VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA	1.500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
LOTE 02	19	KG LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	5.500	R$ 1,99	R$ 10.945,00
LOTE 02	21	KG MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL	1.570	R$ 4,98	R$ 7.818,60
LOTE 02	22	KG MARACUJÁ	1.050	R$ 4,88	R$ 5.124,00
LOTE 02	24	KG MELACIA DE PRIMEIRA IN NATURA.	2.680	R$ 0,99	R$ 2.653,20
LOTE 02	25	KG MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	300	R$ 1,98	R$ 594,00
LOTE 02	32	KG PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA.	889	R$ 3,48	R$ 3.093,72
LOTE 02	41	KG TOMATE DE PRIMEIRA.	2.030	R$ 3,98	R$ 8.079,40
LOTE 02	45	KG BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA.	1.925	R$ 3,98	R$ 7.661,50
LOTE 02	46	KG BETERRABA.	310	R$ 3,98	R$ 1.233,80
LOTE 02	50	KG CENOURA DE PRIMEIRA.	1.865	R$ 3,98	R$ 7.422,70
LOTE 02	51	UN CHEIRO VERDE	620	R$ 0,35	R$ 217,00
LOTE 02	52	UN CHUCHU DE PRIMEIRA	150	R$ 0,85	R$ 127,50
LOTE 02	63	KG GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	120	R$ 3,48	R$ 417,60
LOTE 02	64	KG JERIMUM	120	R$ 2,98	R$ 357,60
LOTE 02	69	KG MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVAÍ	1.920	R$ 1,29	R$ 2.476,80
LOTE 02	70	KG MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA	200	R$ 1,48	R$ 296,00
LOTE 02	75	KG REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO	338	R$ 3,98	R$ 1.345,24
LOTE 02	76	KG REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO	338	R$ 3,98	R$ 1.345,24
LOTE 02	79	KG UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA	120	R$ 5,48	R$ 657,60
LOTE 02	81	KG ABACATE MANTEIGA	150	R$ 3,48	R$ 522,00
LOTE 02	82	KG ABÓBORA	360	R$ 2,98	R$ 1.072,80
LOTE 02	106	UN LOURO	100	R$ 1,30	R$ 130,00
LOTE 02	111	KG MANDIOCA	60	R$ 2,98	R$ 178,80
LOTE 02	123	UN ALFACE DE PRIMEIRA	90	R$ 1,98	R$ 178,20
Valor total registrado do Licitante: R$ 97.067,92 (noventa e sete mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).					

Valor total Registrado da Licitação: R$ 863.502,25 (oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante

correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 009/2014 - PP e seus anexos;

b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2 Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais de entrega dispostos no Anexo VII do Edital.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual Vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Portalgre, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Riacho da Cruz/RN, 11 de março de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE – ME
Detentora Ata

S. S. X. MESQUITA COMÉRCIO E SERVIÇOS
Detentora Ata

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA – ME
Detentora Ata

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F1315B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CAMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 005.2014

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014
O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – Processo nº. 005/2014 – com vistas à **futura aquisição de material de limpeza e higiene pessoal**, no dia 20 de junho de 2014, as 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. O edital estará disponível na sede do município, mais Informações: (84) 3269-0074.

Riachuelo/RN, 06 de junho de 2014.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:BD1070E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, TORNA PÚBLICO QUE FICA REAPRAZADA A ABERTURA DA LICITAÇÃO : MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2014 (CÂMARA MUNICIPAL), PARA O PRÓXIMO DIA 25 DE JUNHO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO CIVIL, DA 2ª. ETAPA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2092508A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, CONTRA RAZÕES E RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que mediante Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, decide dar Provimento ao recurso impetrado pela empresa Centro de Condutores Verdes Canaviais Ltda ME, e consequentemente declarar como vencedor do certame, bem como dar Indeferimento as contra razões realizadas pela empresa Costeira Rent a Car Ltda ME, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços n° 015/2014, objetivando a Contratação de empresa especializada na Locação de veículos Sem Motorista para atender as diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:64C55081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 048/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA - ME, CPF: 08.228.017/0001-02, Valor R$ 300,00 (trezentos reais).

Objetivo: Aquisição de calçados especial.

Elemento de Despesa: 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Fundo Municipal de Saúde.

Valor R$ 300,00 (trezentos reais).

Data da Assinatura: 05/06/2014.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 05 de Junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:1332B611

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 529003/2014

Portaria nº 529003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$50,00 (cinqüenta reais) a Sra. Maria Cezarina Carlota, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 166, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante

uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar a paciente: João Ribeiro de Lima, para atendimento especializado de urgência no Hospital Tarcisio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 29 de maio de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 29 de maio de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FDCBF12E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 847/2014

DECRETO N.º 00847/14DE 03 DEMARÇODE 2014

Abre crédito adicional suplementar para reforço de valor de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 6º, Item I da Lei nº.00446de 17 de outubrode 2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R$10.000,00(Dezmil reais), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos no mesmo valor a anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ(RN), Em, 03 deMarçode 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:F057F8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 850/2014

DECRETO N.º 00850/14DE 01 DEABRILDE 2014

Abre crédito adicional suplementar para reforço de valor de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 6º, Item I da Lei nº.00446de 17 de outubrode 2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R$79.485,09(Setenta e Nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos no mesmo valor a anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ(RN), Em, 01 deAbrilde 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:A6C2C60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 79/2014

PORTARIA Nº 079/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 3º, da Lei Municipal Nº 456 de 28 de abril de 2014 de criação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDIS).**
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDIS)** de Santana do Seridó/RN.

I - Representantes das Instituições Religiosas
Titular: Jeovânia Morais de Macedo
Suplente: Elinaldo de Castro Macedo

II – Representantes da Prefeitura Municipal
Titular: Alessandro Batista dos Santos
Suplente: Francisco Azevedo de Macedo

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo
Suplente: Edilene Santos de Farias

IV – Representantes da Associação Geração Esperança (ACGE)
Titular: Joseilza Maria Duarte
Suplente: Jsileide Maria Duarte

V – Representantes da Associação Clube Mães Paulina Bezerra Pereira
Titular: Nair de Souza Barreto Azevedo
Suplente:Maria Santos de Faria Macena

VI – Representantes da Assosiação dos Produtores Rurais da Comunidade Laginha (APRUCLA)
Titular: Jose Francisco dos Santos
Suplente: Erivanildo Macedo Pereira

VII – Representantes da Associação dos Moradores e Usuários de Água da Comunidade São Bento I (AMUACOSB)
Titular: Ivanildo Dantas de Souza
Suplente: Jurandy Oliveira e Silva

VIII – Representantes de Produtores Rurais e Usuários de Água da Comunidade Riachão e Adjacências (APRUACORA)
Titular: Francisco de Assis Morais de Medeiros
Suplente: Francisco Batista de Azevedo

IX – Representantes do Estado.
Titular: Aldemir Batista de Medeiros
Suplente: Jose Carlos de Macedo

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, RN 09 de junho de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:F728E437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 457/2014

LEI Nº. 457/2014
Santana do Seridó – RN de 09 de junho de 2014

Institui o dia 16 de outubro como dia do Comerciante no Município de Santana do Seridó - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente projeto de iniciativa do Poder Legislativo Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído 16 de outubro como o dia do comerciante no município de Santana do Seridó – RN.

Art. 2º - A presente Lei tem por objetivo prestar uma homenagem aos comerciantes Santanense que dá sua contribuição no setor comerciário e financeiro do nosso município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN 09 de junho de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:7ADB2B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2014

Dispõe sobre a criação, regulamentação, extinção e aproveitamento de cargos públicos do Quadro Permanente do Município de Santana do Seridó - RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 77, inciso II, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei complementar.

Art. 1º - A presente Lei Complementar tem como objetivo a regulamentação do Quadro Permanente de Servidores Públicos do Município de Santana do Seridó - RN, que se dará na seguinte forma:

I - Criação de cargos públicos;
II - Regulamentação das atribuições referente a cada Cargo a ser criado;
III - Extinção e aproveitamento dos cargos públicos na forma estabelecida no § 3º do Art. 41 da Constituição Federal.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos se dará na forma preconizada no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como mediante aproveitamento.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do *caput* deste artigo será observado, ainda, o que dispõe na Lei Complementar Nº 001 de 30 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º - Ficam criados, para atender a necessidade do Serviço Público Municipal, 17 (dezessete) cargos, conforme demonstrativo e quantidade de vagas constantes no Anexo I.

Art. 4º - Os Cargos de ASD, Mecanógrafo, Mensageiro e Telefonista, serão extintos desde logo e os seus ocupantes serão aproveitados, conforme demonstrativo constante do anexo II.

Parágrafo Primeiro - Os servidores que se enquadrem na extinção do quadro que ocupavam, conforme descrito no *caput* deste artigo serão aproveitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sanção da presente Lei, e seu aproveitamento se dará em cargos compatíveis com as funções anteriormente exercidas.

Parágrafo Segundo - Os servidores de que trata o caput deste artigo, serão nomeados para os cargos nos quais forem aproveitados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, não sofrendo, em razão disso, nenhum tipo de prejuízo em matéria de remuneração ou tempo de serviço e alteração na carga horária.
Art. 5º - As quantidades de cargos públicos, bem como suas atribuições, constam nos anexos III e IV da presente Lei.

Art. 6º - Os cargos de Almoxarife e Tratorista serão extintos à medida que forem declarados vagos em decorrência de aposentadoria ou exoneração;

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto Municipal e observando a vacância do cargo na forma estabelecida no *caput* do presente artigo, declarará a sua extinção.

Art. 7º - As despesas decorrentes dos cargos criados por esta Lei, bem como dos cargos pré-existentes no Quadro de Pessoal do Município, estão previstas no Orçamento Anual, na dotação 31.90.11.00 e demais contas referentes a pessoal, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar eventuais dotações anteriormente destinadas a pagamento de pessoas físicas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Seridó - RN, 09 de junho de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Quadro dos novos cargos criados na Administração Municipal de Santana do Seridó – RN.

Ordem	Cargo	Horas	Quantidade	Salário inicial
01	Advogado	20	02	R$ 1.200,00
02	Assistente Social	30	02	R$ 1.200,00
03	Atendente de Consultório Odontológico	40	01	R$ 724,00
04	Auxiliar de Farmácia	40	01	R$ 724,00
05	Auxiliar de Parto (parteira)	40	02	R$ 724,00
06	Auxiliar de Saneamento Básico	40	01	R$ 724,00
07	Bioquímico	30	01	R$ 1.200,00
08	Contador	30	01	R$ 1.200,00
09	Farmacêutico	30	01	R$ 1.200,00
10	Fiscal de Tributos	40	01	R$ 724,00
11	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	02	R$ 724,00
12	Médico Veterinário	30	01	R$ 1.200,00
13	Nutricionista	30	01	R$ 1.200,00
14	Operador de Maquinas Pesadas	40	03	R$ 850,00
15	Psicólogo	30	02	R$ 1.200,00
16	Técnico em Laboratório	40	01	R$ 724,00
17	Técnico de Enfermagem	40	08	R$ 724,00
			31	

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II
Quadro demonstrativo dos cargos extintos e aproveitados na Administração Municipal de Santana do Seridó – RN.

Ordem	Cargo Extinto	Cargo aproveitado
01	Auxiliar de Serviços Diversos	Professor
		Vigilante
		Auxiliar de Serviços Gerais
02	Mecanográfo	Auxiliar Administrativo
		Auxiliar de Administração Escolar

03	Mensageiro	Auxiliar de Serviços Gerais
04	Telefonista	Auxiliar Administrativo
		Auxiliar de Enfermagem

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III
Quantidade de Cargos Públicos na Administração Municipal de Santana do Seridó – RN.

Ordem	Cargo	Horas	Quantidade	Salário inicial
01	Advogado	20	02	R$ 1.200,00
02	Agente Comunitário de Saúde	40	07	R$ 724,00
03	Agente de Endemias	40	03	R$ 724,00
04	Assistente Social	30	02	R$ 1.200,00
05	Atendente de Consultório Odontológico	40	01	R$ 724,00
06	Assistente Administrativo	40	12	R$ 724,00
07	Auxiliar de Biblioteca	40	02	R$ 724,00
08	Auxiliar de Farmácia	40	01	R$ 724,00
09	Auxiliar de Parto (parteira)	40	02	R$ 724,00
10	Auxiliar de Saneamento Básico	40	01	R$ 724,00
11	Auxiliar de Serviços Gerais	40	38	R$ 724,00
12	Bioquímico	30	01	R$ 1.200,00
13	Contador	30	01	R$ 1.200,00
14	Enfermeiro	30	03	R$ 1.200,00
15	Farmacêutico	30	01	R$ 1.200,00
16	Fiscal de Tributos	40	01	R$ 724,00
17	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	02	R$ 724,00
18	Gari	40	25	R$ 724,00
19	Médico Clínico Geral 40 horas	40	02	R$ 1.200,00
20	Médico Veterinário	30	01	R$ 1.200,00
21	Motorista	40	15	R$ 724,00
22	Nutricionista	30	01	R$ 1.200,00
23	Odontólogo	40	01	R$ 1.200,00
24	Operador de Maquinas Pesadas	40	03	R$ 850,00
25	Psicólogo	30	02	R$ 1.200,00
26	Técnico Agrícola	40	01	R$ 724,00
27	Técnica de Enfermagem	40	08	R$ 724,00
28	Técnico em Laboratório	40	01	R$ 724,00
29	Vigilante	40	07	R$ 724,00
30	Auxiliar de Enfermagem	40	09	R$ 724,00
			156	

Santana do Seridó - RN, 09 de junho de 2014.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ – RN

01 - ADVOGADO: Postulam, em nome do Município, em juízo, propondo ou contestando ações, emitindo pareceres, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, representando o município em todas as instâncias judiciais, inclusive superiores, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais, comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal do júri, e extrajudicialmente, mediando questões. Contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo a Administração Pública Municipal, pessoas e entidades, assessorando negociações internacionais e nacionais; Zelam pelos interesses do Município na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses municipais, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Requisito para o Cargo: Ensino Superior Completo em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Segundo documentos do Ministério de Saúde de 1994[4], Inclui-se no elenco de ações propostas: Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência; Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não-governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clube de mães e etc.); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrisses. Incentivo ao aleitamento materno. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança. Garantia do cumprimento do calendário de vacinação e de outras vacinas que se fazem necessárias. Controle das doenças diarréicas. Controle da Infecção Respiratória Aguda (IRA). Orientação quanto a alternativas alimentares. Utilização da medicina popular. Promoção de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente. Ver também o Manual do Agente Comunitário de Saúde [5] que enfatizam a relação de conhecimento/intervenção na comunidade incluindo sua representação ou participação no Conselho Municipal de Saúde. Requisito para o Cargo: Ensino Médio Completo e residir na subárea e/ou área de atuação.

03 - AGENTE DE ENDEMIAS: Exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; prevenir a malária, a dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob a responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; emitir relatórios, subir escadas para a verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão, carregar EPI'S, bolsa com equipamentos, dentre outras que demandam resistência física. Requisito para o Cargo: Ensino Médio Completo e residir na sub-área e/ou área de atuação.

04 - ASSISTENTE SOCIAL: Planejar, organizar e administrar serviços sociais; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço e Assistência Social; Realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; Elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores junto ao setor pessoal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos de sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão. Requisito para o Cargo: Curso Superior completo (Curso de Serviço Social e registro no Órgão da Classe).

05 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las para o cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilidade dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horário e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcado, procurando identificá-las averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional no atendimento aos pacientes, em tarefas como, segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como proceder à troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente,

após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Requisito para o Cargo: Ensino Médio completo com curso Técnico de ACD e registro no Órgão de Classe.

06 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recado, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina apropriada, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Digitar textos, documentos, tabelas dentre outros documentos; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Controle de estoques, distribuindo material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando levantamentos necessários; Fazer cálculos simples; Efetuar cálculos simples de área, para cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas; Desempenhar outras atribuições afins. Requisito para o Cargo: Ensino Médio completo.

07 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA: Atender os leitores, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas; Efetuar o registro dos livros por empréstimo, anotando seus títulos, autores, códigos de referência, identidade do usuário, data prevista para a entrega e outros dados de importância, para garantir a futura devolução dos mesmos e obter dados para levantamentos estatísticos; Controlar a entrega de livros cuja data de devolução esteja vencida, preenchendo formulários apropriados, remetendo-os pelo correio a seus usuários ou de outro modo, para possibilitar a recuperação de volumes não devolvidos; Repor nas estantes, os livros utilizados pelos usuários posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de possibilitar novas consultas na biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas e registros; Manter atualizados os fichários, catálogos da biblioteca complementando-os e ordenando suas fichas de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações; Limpar os livros, mesas e o ambiente de trabalho ou supervisionar a limpeza dos mesmos; Carimbar e conferir documentos; Executar outras tarefas correlatas. Requisito para o Cargo: Ensino Médio Completo.

08 - AUXILIAR DE FARMÁCIA: Confecção dos pedidos de medicamentos e material médico-hospitalar ao serviço de farmácia de acordo com o cronograma da Unidade. Recebimento, conferência e correto armazenamento dos medicamentos e materiais. Controle de validade de produtos estocados. Alimentar sistemas informatizados de controle, estoque e pedidos de medicamentos e material hospitalar. Organização da área de estocagem da farmácia da unidade. Entrega dos medicamentos à população e orientação quanto ao uso correto dos medicamentos de acordo com a prescrição médica. Cordialidade no atendimento aos munícipes e/ou demais colegas. Arquivamento de documentos. Cumprimento rigoroso dos procedimentos operacionais existentes. Requisito para o Cargo: Ensino Médio completo.

09 - AUXILIAR DE PARTO: Desempenham atividades técnicas de enfermagem diretamente ligadas a Sala de Parto, atuando na obstetrícia realizando partos, acompanhamento de parturientes; Prestam assistência ao usuário zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos; Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões; Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família. Requisito para o Cargo: Ensino Médio Completo/Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.

10 - AUXILIAR DE SANEAMENTO BASICO: Executar obras e serviços tais como: ligações prediais de água e esgoto, construção paredes e painéis, caixas de gordura e de passagem, de privadas e fossas, assentamento de piso cerâmico, instalação de tanques, reservatórios, chuveiros, módulos sanitários, lavatórios, rede coletoras e de abastecimento, etc. Execução de todos os serviços referentes a melhorias sanitárias. Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto. Operação e manutenção de sistema de água e esgoto em pequenas comunidades. Requisito para o Cargo: Ensino Fundamental completo.

11 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Limpar e arrumar as dependências e instalações, prédios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando as janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; Auxiliar no preparo de refeições nas diversas unidades da Prefeitura, lavando, selecionando e cortando alimentos, sob supervisão específica; Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; Manter limpos os utensílios de cozinha; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Operar cortadoras e grampeadoras de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Desempenhar outras atribuições afins. Requisito para o Cargo: escolaridade Ensino Fundamental Completo.

12 - BIOQUÍMICO: Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos da natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Requisito para o Cargo: Ensino Superior completo (Curso de Biomedicina e/ou Curso de Farmacêutico-Bioquímico) e registro no Órgão da Classe.

13 - CONTADOR: Registram atos e fatos contábeis; Controlam o ativo permanente; Gerenciam custos; Administram o departamento de pessoal; Preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, a Receita Federal e aos bancos com quem se relaciona o governo municipal, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; Elaboram demonstrações contábeis; Prestam consultoria e informações gerenciais na elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA E BALANÇO ANUAL); Realizam auditoria interna e externa; Atendem

solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia; Exerce atividades relacionadas com sua área profissional, inclusive no controle interno; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afeto ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão. Requisito para o Cargo: Ensino Superior completo (Curso de Ciências Contábeis com Registro no CRC).

14 - ENFERMEIRO: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades de atendimento aos usuários, estabelecendo, se for necessário, a priorização de atendimento; Planejar organizar e dirigir serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem, de triagem dentre outros locais; Requisitar material de consumo clínico, ambulatorial e hospitalar bem como controlar a sua utilização e o seu estoque; Planejar, coordenar e executar programas educativos em saúde ministrando palestras e coordenando reuniões junto à população ou à grupos específicos, afim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão. Requisito para o Cargo: Ensino Superior completo (Curso de Enfermagem com registro no COREN).

15 - FARMACÊUTICO: Descrição Sintética: Atividades que envolvam manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas. **Descrição Analítica:** Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, controlar a requisição e guarda de medicamentos; Organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas; Participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas. físico-químicas e físicas; Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; Manter coleções de culturas microbianas - padrão; Analisar os efeitos e substâncias adicionadas aos alimentos; Realizar estudos e pesquisas sobre efeitos de medicamentos; Detectar e identificar substâncias tóxicas; Efetuar análises clínicas, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas afins. Requisito para o Cargo: Ensino Superior completo (Curso de Farmácia com Registro no Conselho Nacional de Farmácia).

16 - FISCAL DE TRIBUTOS: Apoiar administrativamente as atividades do setor de tributos do Município, conferindo e examinando documentos referentes à lavratura de auto de infração e processos fiscais; Analisar documentação emitida pela rede bancária arrecadadora; Auxiliar na elaboração de relatórios periódicos referentes à sua área de atuação; Executar atividades correlatas. Requisito para o Cargo: Ensino Médio Completo.

17 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico. Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária. Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de mostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos). Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária. Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina. Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses. Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses. Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões). Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos. Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento. Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos, alimentar sistemas informatização de fiscalização, vigilância sanitária, controle, monitoramento e atendimento ao público. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação. Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio. Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás. Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos. Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas. Executar outras tarefas correlatas escolaridade: Ensino Médio Completo.

18 - GARI: Realizar coleta de lixo domiciliar, industrial e entulhos, realizar limpezas, através de varrição, em locais públicos usando ferramentas e utensílios específicos; Executar pequenos trabalhos relacionados à construção civil; Realizar outras atribuições e tarefas afins. Requisito para o Cargo: escolaridade Ensino fundamental completo.

19 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimentos em urgências clínicas em unidades de atendimento emergencial; Prestar atendimento em urgências clínicas e cirúrgicas, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando ou indicando outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidade bem como analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Participar de

ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Coordenar equipes de serviço de saúde já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão. Requisito para o Cargo: Ensino Superior completo (Curso de Medicina com Registro no CRM).

20 - MÉDICO VETERINÁRIO: Planejar e executar ações de fiscalização sanitária; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapia adequada; Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes a criação, industrialização e comercialização de animais, visando evitar a formação, o acúmulo e a proliferação de moléstias infecto-contagiosas; Promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitárias nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando ou realizando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente. Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes e programas de trabalhos afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão. Requisito para o Cargo: Ensino Superior completo (Curso de Medicina Veterinária com Registro no CRMV).

21 - MOTORISTA: Conduzir veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiro, cuja locação exceda 08 (oito) lugares e todos os veículos abrangidos pelas categorias C, D e E; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar conserto de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à revisão periódica; Informar à autoridade superior e ao mecânico, quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar à autoridade que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente; Executar atribuições correlatas. Requisito para o Cargo: Ensino Fundamental completo- Com Habilitação na categoria “C”.

22 - NUTRICIONISTA: Elaborar, supervisionar e executar programas de alimentação e nutrição; Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas, visando suprir as alterações diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, crianças das creches e para pessoas atendidas nas unidades de saúde; Elaborar cardápios e dietas acompanhando a sua observância quando estabelecidos; Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede escolar e das creches; Planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida das comunidades; Pesquisar o mercado fornecedor segundo o critério de custo qualidade; Registrar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Requisito para o Cargo: Ensino Superior completo (Curso de Nutrição com Registro no CRN).

23 - ODONTÓLOGO (CIRURGIÃO DENTISTA): Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentos ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente; Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento; Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopático, quando o cirurgião dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, tran e pós operatório; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão. Requisito para o Cargo: Ensino Superior completo (Curso de Odontologia Medicina com Registro no CRO).

24 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS: Operar e dirigir tratores, máquinas do tipo motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplenagem, aterros, nivelamento, corte de terras, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação e transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível , água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins de interesse da municipalidade.Escolaridade ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação – CNH – “C”

25 - PSICÓLOGO: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnica psicológica apropriada, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Prestar assistência psicológica,

individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de usuários, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade; Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura. Participar da elaboração e execução de programas de medicina e segurança no trabalho; Assistir o servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-se sobre a legislação que regulamenta a relação participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afeto ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão. Requisito para o Cargo; Ensino Superior completo (Curso de Psicologia com Registro no CRP).

26 - TÉCNICO AGRÍCOLA: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar cultura experimental através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculo para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar com experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial, colaborar na organização de exposições rurais, acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais e conserva e laticínios, executar outras tarefas correlatas. Requisito para o Cargo: Ensino Médio Completo/Técnico Agrícola e registro no Órgão de Classe.

27 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em diversos setores da administração pública, como: hospitais, centros, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; Atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar. Administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões; Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de ações para promoção da saúde da família. Requisito para o Cargo: Ensino Médio completo/Técnico de Enfermagem com Registro no COREN.

28 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Efetuar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados; Manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, doando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; Realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e de outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagente apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; Orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Observar as normas e determinações estabelecidas quanto as formas de acondicionamento e deposição intermediária e final do lixo clínico e hospitalar; Utilizar os equipamentos de proteção individual; Manter o local de trabalho limpo e arruado; Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que utiliza; Desempenhar outras atribuições afins. Requisito para o Cargo: Ensino Médio completo/Técnico em Laboratório e registro no Órgão de Classe.

29 - VIGILANTE: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob a sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou porta de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada as pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas, investigar todas as condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas, executar outras tarefas correlatas. Requisito para o Cargo: Ensino Fundamental Completo.

30 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Preparar pacientes para consultas e exames. Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.Coletar leite materno no lactário ou no domicílio.Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação.Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar.Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado.Efetuar o controle diário do material utilizado.Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.Realizar imobilização do paciente mediante orientação.Realizar os cuidados com o corpo após a morte.Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico.Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica.Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição.Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro.Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função

Santana do Seridó - RN, 09 de junho de 2014

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:AFC0B789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 071/2014
Interessado: Josenilton Paulo de Araújo
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 069/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 11/04/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Josenilton Paulo de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 055/2014 da PTA e nº 069/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 15 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:21C48C56

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 061/2014
Interessado: Valnei da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 070/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 04/04/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Valnei da Silva**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 058/2014 da PTA e nº 070/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 08 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:652A1B21

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 029/2014
Interessado: Nivaldo Barbosa da Cruz
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 071/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 25/02/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Nivaldo Barbosa da Cruz**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 061/2014 da PTA e nº 071/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 03 de Março de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:420B872D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 072/2014
Interessado: Luiz Antônio da Silva Santos
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 072/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 11/04/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Luiz Antônio da Silva Santos**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 053/2014 da PTA e nº 072/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 15 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:66614968

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 031/2014
Interessado: Ivanilson Bezerra de Lima
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 073/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 25/02/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Ivanilson Bezerra de Lima**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 056/2014 da PTA e nº 073/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria

Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 03 de Março de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4ABF326B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 058/2014
Interessado: Manoel Cândido de Araújo
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 074/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 31/03/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Manoel Cândido de Araújo**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 062/2014 da PTA e nº 074/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 03 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:873DA5C5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 049/2014
Interessado: Mário Tardelly da Silva Santos
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 075/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 06/03/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Mário Tardelly da Silva Santos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 067/2014 da PTA e nº 075/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 25 de Março de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A1244BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2014 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antônio/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2014**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, do dia **11 de junho de 2014, às 08:00h (oito horas) até o dia 04 de julho de 2014 às 13:00 (treze horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situado na Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio, **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na Comissão Permanente de Licitações.

Santo Antônio/RN, em 06 de junho de 2014.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Presidente da CPL/PMSA

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:681B1BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0695, DE 09 DE MAIO DE 2014

Declara o dia 30 de maio de cada ano como sendo feriado no Município de São Fernando consagrado ao dia do "SANTO SÃO FERNANDO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, DEPOIS DE RECEBER PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica declarado feriado oficial no Município de São Fernando/RN, o dia consagrado ao Santo "São Fernando", que será celebrado anualmente no dia 30 de maio.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 09 de maio de 2014. 55.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:534B26E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATADO	OBJETO
CASE PARTNERS TECNOLOGIA E GESTÃO ORGANIZACIONAL LTDA.	CESSÃO NÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO (LICENCIAMENTO) DE SOFTWARE FASTCONSING MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR.

Vigência: Termo inicial 06 de junho de 2014 e termo final 36 meses.

São José de Mipibu/RN, 06 de junho de 2014.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:59C49581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:EE481673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2010 que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município e cadastro de reserva, publicado no sítio eletrônico da MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, em 1º de abril de 2010, e no Diário Oficial do Estado, na forma de Resumo, em 06 de abril de 2010, observados os termos contratuais celebrados com a MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, RESOLVE:
I. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, habilitados no Concurso Público, Edital nº 001/2010, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **10 de junho de 2014 a 04 de julho de 2014**, das 08h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:
a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2010;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
k) duas fotos 3x4 recentes com fundo branco;
l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) folhas de antecedentes da Policia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;
n) certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal e Justiça Comum dos cartórios localizados onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
o) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo INSS;
p) declaração de bens e direitos.
II – Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:
a) hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
d) EAS;
e) EPF (exame parasitológico de fezes);
f) sorologia para Lues ou VDRL;
g) sorologia para Doença de Chagas;
h) EEG com laudo;
i) avaliação cardiológica: avaliação clínica do cardiologista, RX de tórax com laudo e ECG com laudo;
j) exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
k) audiometria tonal com laudo;
l) sorologia para hepatite "B" e "C".
II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2014, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: J008-00 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMBROSIO DA COSTA SANTOS	568818	3º

CARGO: J001-00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG.

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALCILENE DANTAS DOS SANTOS	568919	19º
LUCINETE PEREIRA DIAS	900555	20º

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:7E9D81BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear MARIA DE LOURDES AZEVEDO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:ED245DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 209/2014, 05 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de junho de 2014	500,00	R$250,00

TOTAL

R$250,00
( ) 100%
(X) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de junho de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:87435507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 208/2014, 05 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	05 junho de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de junho de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,05 de junho de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C025503C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 210/2014, 09 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 junho de 2014	125,00	62,50

R$62,50

( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de junho de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,09 de junho de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0E5FF832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 211/2014, 09 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: TATIANA MIRANDA FURTADO

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 junho de 2014	200,00	100,00

R$100,00

( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de junho de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,09 de junho de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ED3A6FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 212/2014, 09 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA DO CÉU DE MEDEIROS

Cargo/Função: Técnico em Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 junho de 2014	150,00	75,00

R$75,00

( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de junho de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,09 de junho de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1E79A0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear OSVALDO LIBÂNIO DE MEDEIROS ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:2B70D2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 099/2014 - DISPENSA Nº 052/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. ASSUNTO: Contratação Direta do serviço de suporte e treinamento dos sistemas de atenção básica, aos profissionais da secretaria municipal de saúde. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo o prestador de serviços FRANCISCO KELLY DANTAS. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta do serviço de suporte e treinamento dos sistemas de atenção básica, aos profissionais da secretaria municipal de saúde, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 09 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4551808E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014 - DISPENSA N° 052/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 099/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: FRANCISCO KELLY DANTAS; OBJETO: Contratação Direta do serviço de suporte e treinamento dos sistemas de atenção básica, aos profissionais da secretaria municipal de saúde; VIGÊNCIA: 09 a 30 de junho de 2014 ; VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 09 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B5DE5CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº. 0200/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

DICAL DIST. VEICULOS CAJAZEIRAS – LTDA – FILIAL - RN
CNPJ: 35.503.721/0003-60
VALOR: R$ 602,00 (Seiscentos e dois reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de Maio de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:18821ABD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 02272014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

DIGI RAX REPR. COM. SERV. EQUIP. DE INF – LTDA
CNPJ: 05.699.501/0001-21
VALOR: R$ 5.374,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.002 - Projetos de Atividade 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, Elemento de Despesa 44.90.52,00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 19 de Maio de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:0ED643E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0228/2014

TERMO DE DISPENSA
Nº. 0228/2014
Lei nº. 8.666/93 Art. 26.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TRAT. ESPEC – S/C.
CNPJ: 02.766.875/0001-24
VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 02 de Junho de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Tesoureiro

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:6FCFBF60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2014** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos para abastecer a farmácia básica do município. Empresas Vencedoras: **81 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** itens - 13,26,53,69,73, 79,82,124,153 e 165 perfazendo um valor de R$ 26.856,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); **111 - ANTONIO WILLIAM COSTA - ME** itens -01,02, 03,06,08,09,10,17,18,19,20,24,25,27,28,33,35,36,37,38,45,46,48,51,52, 55,58,59,66,67,72,75,76,77,83,84,86,87,91,94,95,99,101,105,109,111, 113,114115,116,117,118,119,128,129,131,133,134,135,138,139,140, 143,148, 152, 155,162,163 e 164 perfazendo um valor de R$ 686.727,60 (seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); **317 - DROGAFONTE LTDA** itens - 04,05,07,11,14,15,16,21,22,23,29,30,31,32,34,40,41,42,43,50,54,57, 60,62,63,64,65,68,70,74,81,85,88,89,90,92,96,100,103,104,106,110, 112,120,121,122,123,125,126, 127, 130,132, 136,137,141,142, 144,145,149,150,151,154,159, 160, 161 e 168 perfazendo um valor de R$ 228.355,20 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e **1092 UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS LTDA** itens - 61,107 e 156 perfazendo um valor de R$ 32.106,00 (trinta e dois mil, cento e seis reais) declaradas vencedoras do certame em epígrafe. Importa o presente Registro de Preços no valor global de: R$ 974.044,80 (novecentos e setenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos) declaradas vencedoras do presente Certame, oferecendo melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal. Os itens 47,48,78,80 e 146 foram desclassificados por estarem em desacordo com o edital; os itens 12,39,44,80,93, 97,98,102,108,147,157,158,166 e 167 foram DESERTOS e o item 56 FRACASSADO.. Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLAGADA.

São Paulo do Potengi, 09 de junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0DC3914A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PPRP/ S.CRUZ 0020/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PPRP/ S.CRUZ 0020/2014** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preço modalidade Pregão Presencial 0020/2014, realizado pelo município de Santa Cruz-RN. a referida adesão visa à aquisição de Material Medico hospitalar para atender as necessidades do Fundo municipal de saúde. Tudo de acordo com O Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 ART. 22, § 1º, Empresa Contratada ANTONIO WILLIAN COSTA - ME. CNPJ: 24.590.259/0001-06 - Valor Total R$ 777.881,60 (setecentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e hum reais e sessenta centavos).

São Paulo do Potengi/RN, 02 de junho de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:09ECA31F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A SERVIDOR (A).

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO**, Gratificação Complementar 1 – GC1, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de Março de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C81F653D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor, **ANTONIO JUNIOR FERNANDES, CPF: 221.545.074-68** para ocupar o cargo de Contador Geral do Município da Contadoria Geral, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-1, de acordo com a Lei nº 845/2013, de 05 de Dezembro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de Março de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D657412D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor, **FLÁVIO BEZERRA DA SILVA, CPF: 059.270.344-46** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria de Transporte Público Escolar, Educação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de Março de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:37ED8078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **AMANDA RAYANNE DE OLIVEIRA CABRAL, CPF: 062.321.224-29** para ocupar o cargo de Assessoria de Gabinete da Secretaria de Finanças e Planejamento, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de Março de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A94A666D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **ALEXINARA LOPES DE LIMA, CPF: 094.921.774-39** para ocupar o cargo de Assessoria de Gabinete do Gabinete do Prefeito, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de Março de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9651B9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **BRUNA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO, CPF: 110.580.614-61** para ocupar o cargo de Assessoria de Gabinete do Gabinete do Prefeito, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de Março de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:85C874E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **ELIENE LOPES BARBOSA CAMPOS, CPF: 457.173.384-49** para ocupar o cargo de Vice Diretora Administrativa Escolar, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de Março de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:801709D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **NUBIA LAFAETE DA SILVA, CPF: 915.246.604-34** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria de Escrituração e Estatística Educacional , da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de Março de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:31167284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **JACKSON ARAÚJO DUARTE, CPF: 015.382.734-38** para ocupar o cargo de Coordenadoria de Serviços de Contabilidade, da Secretaria de Finanças e Planejamento, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Abril de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B74958A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **JOÃO MARIA MOTA DA SILVA, CPF: 011.642.884-82** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria de Agricultura e extensão rural e projetos, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e da Pesca, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Abril de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5E85B5B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor, **GIVALDO CASSIMIRO VITORIANO, CPF: 032.778.294-30** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria de Transporte Público Escolar, Educação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Abril de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:185146EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2014

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **JOSÉ NERIVAN SILVESTRE, CPF: 042.943.334-48** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria do Patrimônio Público, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Abril de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1DA6C4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2014

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, **ALVARO RENATO VANZELA CPF Nº 004.106.450-01** do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de Abril de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D4A81A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2014

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, **JOSÉ JAILSON DINIZ CPF: 378.666.134-00** do cargo de Subcoordenadoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de Abril de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:90609984

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 851/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 459.200,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

0205 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
P/A: 2300 – Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 370.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 69.200,00
33,90,39,00 – Outros Serviços de T, P. Jurídica.....R$ 20.000,00
Total.....R$ 459.200,00

Art. 2.º O crédito especial que o Executivo fica autorizado a abrir, visa atender a Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, cujos recursos financeiros serão provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS – Governo Federal no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica Anulado parcialmente o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) da dotação orçamentária abaixo especificada:

0205 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
P/A: 2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 9.200,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de Maio de 2014.
193º da Independência e 126º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DA6C143B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 852/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014

CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PAULO DO POTENGI- IPREVSAPP.
.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, vinculada a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos, órgão auxiliar no processo decisório quanto a implantação e execução da política de investimentos competindo-lhe assessorar a Diretoria Executiva na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 4 (quatro) membros, a saber:

I – Diretor Presidente do IPREVSAPP;
II - Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP;
III - 01 Representante do Conselho Deliberativo do IPREVSAPP;

IV - 01 Representante do Conselho Fiscal do IPREVSAPP.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos representantes dos Conselhos deliberativo e Fiscal, serão indicados pelos seus pares, na esfera de cada Conselho;
§ 2º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal;
§ 3º O Presidente do Comitê de Investimentos será o Diretor Presidente do IPREVSAPP e será o responsável pela direção dos trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

§ 4º O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ter Certificação Profissional de Gestão Financeira emitida por entidade do Mercado Financeiro e de Capitais;
§ 5º Ao Presidente do Comitê de Investimentos será dado o prazo de 12 (doze) meses para a obtenção da mesma a contar da sua nomeação, da certificação prevista no § 4º, anterior;
§ 6º É facultada a possibilidade de a certificação exigida no § 4º, anterior, ser obtida alternativamente pelo Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP, ocasião na qual este será nomeado presidente do Comitê de Investimentos;
§ 7º Os demais membros deverão ter, preferencialmente, Certificação Profissional de Gestão Financeira emitida por entidade do Mercado Financeiro e de Capitais.
Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos apreciar os encaminhamentos da Diretoria Executiva do IPREVSAPP, e ainda:
I - Aprovar e propor modificações da Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social - IPREVSAPP;
II - Deliberar sobre a alocação de recursos;
III - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;
IV - debater periodicamente o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;
V - avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;

VI - apresentar relatório consolidado dos Investimentos ao Conselho de deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social - IPREVSAPP;
VII - participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários;
VIII - solicitar à Diretoria Executiva do IPREVSAPP relatório detalhado dos investimentos;
IX - deliberar e aprovar a contratação de consultoria técnica na área de investimentos.
Parágrafo Único - Compete ao Comitê de Investimentos o exercício de outras atribuições previstas na legislação correlata, em especial na Portaria MPS nº 440/2013 e suas atualizações e modificações.

Art. 4º O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária mensal e se reunirá extraordinariamente por convocação do Presidente do Comitê, da Diretoria do IPREVSAPP, do Conselho Deliberativo do IPREVSAPP, bem como, com a solicitação de qualquer membro, justificando a convocação, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, com pauta previamente definida.
§ 1º Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 3 (três) membros, sendo obrigatória a presença do Presidente do Comitê de Investimentos do IPREVSAPP.
§ 2º As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples, cabendo ao Presidente do Comitê decidir em caso de empate.
§ 3º As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros indicado pelo presidente, que depois de assinada, ficará arquivada no IPREVSAPP juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.
§ 4º As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e de outros órgãos fiscalizadores.
§ 5º Os membros do Comitê de Investimentos terão justificação de ausência ao serviço por participação no órgão de deliberação coletiva, por sessão a que efetivamente compareçam.

Art. 5º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo, com exceção dos membros previstos nos incisos I e II, do Art 2º, que serão vitalícios em relação aos seus cargos.
Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:
I - renúncia;
II - decisão do Conselho deliberativo ou Fiscal do IPREVSAPP;
III - três faltas sem justificativa dentro do ano civil;
IV - conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
V - por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses do IPREVSAPP.

Art. 6º A política de investimentos de cada exercício deve ser aprovada pelo Conselho de Administração do IPREVSAPP antes do início do exercício a que se referir e enviada aos Órgãos Governamentais competentes dentro do prazo estabelecido na legislação.

Art. 7º A Diretora Executiva do IPREVSAPP expedirá os demais atos necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º Ao Presidente do Comitê de Investimentos IPREVSAPP, em especial, compete:

I - Presidir os trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos;
II - Convocar os membros do Comitê de Investimentos para suas reuniões;
III - Aprovar as políticas de gestão dos recursos;
IV - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;

V - Avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes e ao Comitê para deliberação;
VI - Subsidiar o Conselho Deliberativo do IPREVSAPP de informações necessárias à sua tomada de decisões quanto a aprovação da política de investimentos;
VII - Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio, apresentando-os ao Comitê;
VIII - Propor estratégias de investimentos e aprová-las, para um determinado período, em conjunto com o Comitê de Investimentos;
IX - Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes e apresentá-las ao Comitê de Investimentos para deliberação;
X - Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
XI - Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS, Comitê de Investimento e Conselhos do IPREVSAPP quaisquer situações de risco elevado; e,
XII - Acompanhar e aprovar a execução da política de investimentos no Comitê de Investimentos.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de Maio de 2014.
193º da Independência e 126º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6C826B6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO PPA, LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de São Paulo do Potengi, no Valor de R$ 2.820.000,00, destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP, para o exercício de 2014,

adiante especificadas, cujos valores tomam por base a avaliação atuarial inicial do RPPS, executada neste exercício:

Órgão: ____ - Instituto de Previd. Serv. M. de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP	
U.O.: ___ - Instituto de Previd. Serv. M. de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP	
Função: 09 - Previdência Social	
Sub-função: 272 - Previdência Social do Regime Estatutário	
Programa: 0001 – Gestão do RPPS Municipal	
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do IPREVSAPP	
3.1.9.0.11.01 - Vencimentos e Salários	80.000,00
3.1.9.0.11.43 - 13º Salário	5.000,00
3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais	25.000,00
Sub Total	110.000,00
Órgão: ____ - Instituto de Previd Serv. M. de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP	
U.O.: ___ - Instituto de Previd Serv. M. de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP	
Função: 09 - Previdência Social	
Sub-função: 272 - Previdência Social do Regime Estatutário	
Programa: 0001 – Gestão do RPPS Municipal	
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do IPSV	
3.3.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas	300.000,00
3.3.9.0.03.00 – Pensões	60.000,00
3.3.9.0.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários	58.000,00
3.3.9.0.09.00 - Salário Família	24.000,00
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.9.0.14.00 - Diárias Civil	6.000,00
3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria	120.000,00
3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.9.0.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
Sub Total	610.000,00
Órgão: ____ - Instituto de Previd Serv. M. de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP	
U.O.: ___ - Instituto de Previd Serv. M. de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP	
Função: 09 - Previdência Social	
Sub-função: 272 - Previdência Social do Regime Estatutário	
Programa: 0001 – Gestão do RPPS Municipal	
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do IPREVSAPP	
4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente	30.000,00
4.5.9.0.63.00 - Aquisições de Títulos de Créditos	970.000,00
Sub Total	1.000.000,00
Órgão: ____ - Instituto de Previd Serv. M. de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP	
U.O.: ___ - Instituto de Previd Serv. M. de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP	
Função: 09 - Previdência Social	
Sub-função: 272 - Previdência Social do Regime Estatutário	
Programa: 0001 – Gestão do RPPS Municipal	
Projeto/Atividade: 9999 – Reserva de Contingência	
9.9.9.9.99.99 - Reserva de Contingência	1.100.000,00
Total	2.820.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior serão cobertos com os recursos;
§1º. provenientes da anulação parcial da dotação a seguir descrita, constante do orçamento da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi:

Órgão: ____ - Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi	
Unidade orçamentária: ___ - Secretaria de Administração	
Função: __	
Sub-função: ___	
Programa: ____	
Atividade: _____	
Elemento de Despesa:	
3.3.1.90.13 – Contribuições Previdenciárias	1.000.000,00

§2º. provenientes das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos segurados do RPPS, além dos ganhos de capital oriundo das aplicações financeiras do RPPS:

Órgão: ____ - Instituto de Previd Serv. M. de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP	
U.O.: ___ - Instituto de Previd Serv. M. de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP	
Função: 09 - Previdência Social	
Sub-função: 272 - Previdência Social do Regime Estatutário	
Programa: 0001 – Gestão do RPPS Municipal	
1210.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAIS	
1210.29.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO RPPS	
1210.29.01.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - ATIVO CIVIL	940.000,00
1210.29.07.00 - CONTRIBUIÇÕES SERVIDOR ATIVO CIVIL	800.000,00
1300.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	
1320.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES PATRIMONIAIS	
1328.00.00.00 – REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	
1328.10.00.00 – RENDA FIXA	80.000,00
Sub Total	1.820.000,00
Total	2.820.000,00

Art. 3° Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a alteração no PPA, na LDO e na LOA vigentes para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º, através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Junho de 2014.
193º da Independência e 126º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D8074446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0343 /2014-GP

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R$ 293.260,25 (duzentos e noventa e três mil duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

0206 – Secretaria MPL de Educação Cultura e Desporto.
P/A: 12.366.0023.2058.0000 – Manutenção do EJA
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 44.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 32.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de T. P. Física.....R$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de T. P. Jurídica....R$ 5.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.500,00
Subtotal.....R$ 87.500,00

0206 – Secretaria MPL de Assist./Fundo MPL de Assist. Social.
P/A: 08.244.0012.2022.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.... R$ 40.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 87.152,75
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita...R$ 20.366,50
33.90.36.00 – Outros Serviços de T. P. Física.....R$ 36.374,50
33.90.39.00 – Outros Serviços de T. P. Jurídica.....R$ 14.547,50
33.90.48.00 – Outras Ajudas Financeiras a P. Física..R$ 5.819,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 1.500,00
Subtotal.....R$ 205.760,25
Total…...R$ 293.260,25

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei fica anulada o valor de R$ 293.260,25 (duzentos e noventa e três mil duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
Rua Monsenhor Expedito, 161 – CNPJ: 08.0.799.15/0001-46

0206 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
27 812 0027 2059 0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 132.179,25
Subtoal.....R$ 132.179,25

0206 – Secretaria MPL de Assistência/Fundo MPL de Assistência Social.
08 243 0012 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROJOVEM-SUAS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 8.596,25
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 11.638,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de T. P. Física.....R$ 17.457,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de T. P. Jurídica.....R$ 4.364,25
33.90.48.00 – Outras Ajudas Financeiras a P. Física.....R$ 2.909,50
Subtotal.....R$ 44.965,00

08 243 0012 2090 0000 PETI-SUAS - PROGRAM DE ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 72.737,50
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 7,273,75
33.90.36.00 – Outros Serviços de T. P. Física.....R$ 14.283,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de T. P. Jurídica.....R$ 7.273,75
33.90.48.00 – Outras Ajudas Financeiras a P. Física.....R$ 2.909,50
Subtotal.....R$ 104.477,50

08 241 0095 2087 0000 MAN. PROG ASSISTENCIA AO IDOSO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.819,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 1.454,75
33.90.39.00 – Outros Serviços de T. P. Jurídica.....R$ 2.909,50
33.90.92.00 – Outras Ajudas Financeiras a P. Física.....R$ 1.454,75
Subtotal.....R$ 11.638,50
Total.....R$ 293.260,25

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 28 de maio de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:D186486A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 0342/2014.

DISPÕE DOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º. Os veículos e demais bens móveis a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos e demais bens móveis, criada para tal finalidade.

Art. 3º. Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir ou poderá, ainda, o Poder Executivo optar pelo aluguel ou locação dos bens de que trata esta Lei, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a Prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

Art. 4º. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 28 de maio de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

Descrição do Bem	Placa	Ano	Situação do Bem	Valor do Bem Avaliado
VW PARATI AMBULANCIA 1.8 – Cor Branca, Gasolina	MYF 3185	2002	Inservível para administração	R$ 8.000,00
MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULANCIA 129CV, Cor Branca	MYW 1148	2006/07	Inservível para administração	R$ 20.000,00
MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS, Cor Azul	MYH 7989	2001	Inservível para administração	R$ 1.500,00
MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS, Cor Azul	MYD 8831	2001	Inservível para administração	R$ 1.500,00

São Pedro/RN, 28 de maio de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:3BF6D57C

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000006/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000006/14**, à empresa **EMERSON X DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.267.082/0001-38, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de carteiras universitária, no valor global de **R$ 21.000,00 (VINTE UM MIL REAIS)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

São Pedro/RN, 30 de maio de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:79A2E2F5

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000006/14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **EMERSON X DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.267.082/0001-38, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de carteiras universitária, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

São Pedro/RN, 30 de maio de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:7C332458

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000007/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000007/14**, à empresa **EMERSON X DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.267.082/0001-38, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de carteiras universitária, leitocar tipo jirica e intorcar suspenso, no valor global de **R$ 70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

São Pedro/RN, 30 de maio de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:792247F4

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000007/14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **EMERSON X DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.267.082/0001-38, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de carteiras universitária, leitocar tipo jirica e intorcar suspenso, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

São Pedro/RN, 30 de maio de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:17395F96

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/14 – PMSP/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo nº. 19050001/14** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000013/14**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, na qual a empresa **EB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME** (CNPJ: 06.257.332/0001-32)**,** saiu vencedora do certame com valor global de **R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)**.

São Pedro/RN, 09 de junho de 2014.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:636954C1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000012/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/14**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 97.543.205/0001-55, vencedora do **Lote 01** no valor de **R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)** e do **Lote 02** no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

São Pedro/RN, 09 de junho de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F4E15BBB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 000012/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/14**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 97.543.205/0001-55, vencedora do **Lote 01** no valor de **R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)** e do **Lote 02** no valor de **R$ 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais).**

São Pedro/RN, 09 de junho de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:77B1E82E

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/14**, à empresa **ESCALA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.811.982/0001-15, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedos da Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Leonel Viela, Rua Agripino da Cunha, Rua Francisco C. Viela e Rua Maria Anunciada de Lima**, no valor global de **R$ 107.787,76 (CENTO E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, tendo em vista que foi a proposta

mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

São Pedro/RN, 09 de junho de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F64216AD

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **ESCALA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.811.982/0001-15, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedos da Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Leonel Viela, Rua Agripino da Cunha, Rua Francisco C. Viela e Rua Maria Anunciada de Lima**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

São Pedro/RN, 09 de junho de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:65CBABEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2014

Fica revogada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação supra citada referente ao processo de **LOCAÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA CORTE DE TERRAS,**Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

São Vicente/RN, 09 de junho de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E73C3035

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2014

Fica revogada nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação supra citada referente ao processo de **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,**Valor Global: R$ 5.048,60 (Cinco mil quarenta e oito reais e sessenta centavos).

São Vicente/RN, 09 de junho de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:0F9F6553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2014 – PMSV/SME

São Vicente – RN, 03 de junho de 2014.

Concede diária(s) a Sra. Ranaine Deyse de Medeiros Oliveira Soares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2009 de 01 de março de 2009, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1 (uma) uma diária a servidora **Ranaine Deyse de Medeiros Oliveira Soares**, Mat.296, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** deste município, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante viagem realizada Cidade de Natal/RN**,** a fim de participar da **I Seminário da Rede Estadual Pela Primeira Infância**, conforme Comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:93CA8FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2014 - PMSV/SME

São Vicente/RN, 03 de junho de 2014

Concede diária(s) ao Senhora Francisca das Chagas de S.O. Araújo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeirode 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ½ (meia) meia diária a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE S. O. ARAÚJO**, Mat.180, ocupante da função de **Coordenadora Geral da secretaria de Educação** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada Cidade de Natal/RN**,** a fim do, **I Seminário da Rede Estadual Pela Primeira Infância,** conforme Comprovante em anexo, totalizando o valor de **72,50 (Setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

RANAINE DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9AC90EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 27/2014 – PMSV/SME

São Vicente – RN, 09 de junho de 2014.

Concede diária(s) a Sra. Magnólia Soares Silva Barbosa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2009 de 01 de março de 2009, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1 e 1/2 (uma diária e meia) uma diária e meia a servidora **MAGNÓLIA SOARES SILVA BARBOSA**, Mat.321, ocupante da função de **COORDENADORA DO MAIS EDUCAÇÃO,** deste município, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante viagem realizada Cidade de Caicó/RN**,** a fim de participar da **Curso de Aperfeiçoamento em Docência na Escola em Tempo Integral – UFRN-CAICÒ/RN**, conforme Comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

RANAINE DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:BC8C830E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 28/2014 – PMSV/SME

São Vicente – RN, 09 de junho de 2014.

Concede diária(s) a Sra. Francisca Francileide Pereira Dantas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2009 de 01 de março de 2009, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/2 (meia diária) meia diária a servidora **FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS**, Mat.255, ocupante da função de **Diretora do Centro Municipal de Ed. Infantil Professor José Felício,** neste município, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante viagem realizada Cidade de Natal/RN**,** a fim de participar da **Apresentação e Defesa do TCC**, conforme Comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 72,50 (Setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

RANAINE DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:14935365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO

A prefeitura municipal de senador Elói de Souza-RN, CNPJ: 08.449.571/0001-10, torna público que esta requerendo junto ao instituto desenvolvimento sustentável e meio ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, licença simplificada para construção de uma área de lazer e práticas esportivas neste município.

Senador Eloi de Souza-RN 09 de junho de 2014

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D2DA01B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, por intermédio do Gabinete do Prefeito com referência a LEI N°. 021 / 2013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte no dia 06 de Junho de 2014. Edição 1136 torna pública a seguinte retificação:

Onde se lê:
LEI N°. 021 / 2013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Senador Georgino Avelino, 03 de Dezembro de 2013.

Leia-se:
LEI N°. 113 / 2014 DE 16 DE MAIO DE 2014

Senador Georgino Avelino, 16 de Maio de 2014.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:4538507D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 114/2014

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS), revoga as leis 06/ 2005, 29/2006 e 58/2009, que instituem o Conselho Municipal do FUMAC e o de Desenvolvimento Ru ral Sustentável e do Comitê Gestor do PAA e dá ou tras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, EDVAL BEZERRA DE LIMA no uso de suas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Instituí o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento e de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Parágrafo Único – Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle

e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - São competências principais do conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.
I – Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
II – Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
III - Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
IV – Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
V – Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
VI – Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos iniciativa público ou privada;
VII – Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento a inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
VIII – Monitorar, supervisionar e acompanhar a implantação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
IX – Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto as entidades executoras responsáveis pelas iniciativas d apoio ao desenvolvimento local;
X – Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
XI – Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido d viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
I – De no mínimo 4(quatro) e no máximo 10(dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas ha pelo menos 2(dois) anos e estejam e situação regular;
II – De um representante do Sindicato dos Trabalhadores (as) rurais um da Agricultura Familiar;
III – De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;
IV – De um representante das Instituições Religiosas;
V – De um representante do Poder Executivo Municipal;
VI – De um representante local do Governo do Estado;

Parágrafo Primeiro: A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% de representação de mulheres e jovens;

Parágrafo Segundo: O número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09(nove) e nem superior a 15(quinze), sendo garantida a participação de 80 % da sociedade civil e 20% do poder público.

Parágrafo Terceiro: Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral e de suas representações.

Parágrafo Quarto: Os representantes dos órgãos públicos Estaduais e Federais, e exceção do representante local do Governo do Estado(Art 3º) a título de assessoramento participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto em processo deliberativo.

Parágrafo Quinto: A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição;

Art. 4º - A Diretoria Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:
* Presidente
* Secretário
* Tesoureiro
* Coordenador

Parágrafo Primeiro: O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto;

Parágrafo Segundo: Os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

Parágrafo Terceiro: As funções de membros do Conselho não são remunerados sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

Parágrafo Quarto: A Coordenação do conselho será o representante dos Trabalhadores(as) Rurais ou da Agricultura Familiar, eleito entre os membros do Conselho.

Art. 5º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Parágrafo Único: O membro do Conselho que sem motivo justificado deixar de comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou 06(seis) intercaladas, no período de 01(um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 6º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação ou com um mínimo de 1/3(um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Primeiro: Cada membro tem direito a 01(um) voto secreto e em caso de , empate caberá uma votação em segunda convocação na mesma reunião. Caso persista o empate o Presidente decidirá.

Parágrafo Segundo: As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 7º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º – A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinados pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de no mínimo 05(cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 10 – As reuniões a que se refere o presente art., deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através de veículos de comunicação disponíveis.

Art. 11 – As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 12 – O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do Colegiado.

Art. 13 – A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as leis 06/2005, 29/2009 e 58/2009 que institui os Conselhos do FUMAC e de Desenvolvimento Rural Sustentável e o Comitê Gestor do PAA, respectivamente e as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 06 de Junho de 2014.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:8AFA4441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO EDITAL ELEIÇÃO GESTOR ESCOLAR

EDITAL N° 001/2014 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE GESTORES E VICE GESTORES DOS NÚCLEOS DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.

A Comissão torna público o presente edital de eleição para o preenchimento do cargo de Gestores e vice-gestores dos Núcleos de Ensino Público do Município de Serra do Mel, de acordo com a Lei Municipal nº 497 de 02 de dezembro de 2013 e convoca a comunidade escolar nos seguintes termos:

- DAS INSCRIÇÕES

1.1As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dos **dias 10 à 11 de (mês junho) de 2014** das 7:30hs às 13:30hs.

1.2Para concorrer ao cargo de Diretor Escolar o candidato deve:

Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de profissionais do magistério, (professores ou suporte pedagógico – de acordo com a Lei nº 355/2009);
Ter curso superior na área de educação;
Pode estar em gozo de licença, férias ou equivalente.

1.3Ficarão impedidos os candidatos que:
Que esteja em período de estágio probatório;
Estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou processo de sindicância;
Estejam em processo de readaptação de cargo;
Estejam inadimplentes junto à justiça eleitoral e criminal;
Tenham sido exonerados, dispensados ou suspensos do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

No ato da inscrição o candidato deve apresentar:
Currículo Vitae, cópia de certificado de curso superior na área de educação, cópia da Carteira de Identidade, CPF e Declarações junto à justiça criminal e eleitoral.
Proposta de trabalho contendo: apresentação, introdução, delimitação do contexto escolar contendo metas para a melhoria da escola e ensino, estratégias para preservação do patrimônio público, estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;
Declaração do candidato de efetivo tempo de serviço, de no mínimo 01 (um) ano,no núcleo escolar;
O gestor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/ PDE da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.
Do Registro da Candidatura:
1.6.1A Comissão Eleitoral informará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 24h(vinte e quatro horas) após o encerramento das inscrições, publicando a decisão no mural no Centro Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial.
Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
Depois de homologadas as inscrições deferidas pela Comissão, a mesma fará o sorteio para definição do número de cada chapa.

- DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Haverá uma única Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral de candidato em todos os núcleos.
2.1.1 Essa Comissão será composta por: 01(um) representante do SINDMEL, 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara, 01 (um) representante dos professores indicado pelo Prefeito.
2.1.2 Depois de constituída a respectiva Comissão, eleger-se-á um dos seus membros para presidi-la.
2.1.3 Será substituído, após a comprovação de irregularidade e parecer da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, o membro que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eleitoral.
2.1.4 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ter qualquer parentesco com os candidatos envolvidos no processo eleitoral até o primeiro grau.
2.2 As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar estão exaradas na Lei nº 497/2013.
2.2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura entregará no prazo de 08 (oito) dias de antecedência do primeiro pleito a relação dos eleitores, sendo que elas serão diferenciadas por seguimentos.

- DO VOTO, DOS SEGUIMENTOS

3.1. O voto é livre e secreto;
3.2. Os seguimentos para eleição do cargo dos Gestores e vice-gestores é formado por:
Pais ou responsáveis; observação
Só poderão ser votados os servidores com vínculos efetivos do quadro funcional do município.
Poderão votar todos servidores da Educação;
Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada que tenha no mínimo 12 (anos) anos de idade;
O professor ou servidor com filhos no núcleo escolar votará apenas no seu segmento;
O profissional do magistério que ocupa mais de um cargo no mesmo núcleo escolar votará apenas uma vez;
O profissional do magistério que pertence a dois núcleos diferentes poderá votar nos dois núcleos.
Os servidores responsáveis por matriculas e documentações, bem como, os professores de suporte pedagógico de um determinado núcleo, votará no mesmo.
Os funcionários responsáveis por matrículas e documentações de dois ou mais núcleo votará apenas uma única vez, sendo opcional.
Os servidores do Centro Administrativo votarão no núcleo mais próximo do Centro administrativo, no Núcleo Educacional da Vila Brasília.
Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto nos respectivos núcleos escolares;
Não é permitido voto por procuração;

- DA CAMPANHA

4.1 o período de campanha ser de 18/06/2014 até 24 horas de cada pleito nos núcleos educacionais.
4.2. O Candidato deverá apresentar a Proposta de Trabalho no período da campanha;
4.3. O Candidato distribuir santinhos, bem como, o plano de trabalho da sua respectiva chapa;
4.5. Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utiliza-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.
4.6. É vedado o candidato:
Fazer exposição de faixas e cartazes dentro e fora do núcleo escolar;
Distribuir brindes de qualquer espécie com objetivo de propaganda ou aliciamento dos votantes;
Realizar festas na escola que não esteja prevista em seu calendário, na intenção de angariar votos;
Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza em troca de voto;
Aparição isolada nos meios de comunicação, bem como, em redes sociais, ainda que em forma de entrevista jornalística;
Utilização em sua campanha de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos governamentais e partidários.
Usar carro de som, para divulgação da candidatura;
Propaganda de caráter político partidário;
Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrentes de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral.
Receber algum tipo de benefício político;
Entende-se por benefício político: o apoio e financiamento na campanha de gestores e vice-gestores escolares por político votados nas duas últimas eleições municipais. (pedir voto)

Transportar eleitores no dia da eleição.

4.7. Estará afastado e com a candidatura impugnada do processo eleitoral, à vista de representação da parte defendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no item 4.6 desse edital ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.
4.8 Fica inelegível por 02 (duas) eleições subsequentes o candidato que incorrer em qualquer dos atos previstos no item 4.6 desse edital.
4.9 O período da campanha eleitoral será de18/06/2014 até 24 horas de cada pleito, nos núcleos educacionais.

- LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO
A Eleição ocorrerá no período de 23 a 30 de junho de 2014:
23/06/2014 Núcleo Educacional Vila Paraná – Vilas: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, e Guanabara;
24//06/2014 Núcleo Educacional Vila Goiás – Vilas: Rio de Janeiro, Minas Gerais, mato Grosso e Espirito Santo;
25/06/2014 Núcleo Educacional Vila Rio Grande do Norte – Vila rio Grande do Norte;
26/06/2014 Núcleo Educacional Vila Bahia –Vilas: Pernambuco, Sergipe e Alagoas;
27/06/2014 Núcleo Educacional Vila Paraíba – Vilas: Piauí, Ceará, Acre, Maranhão, Pará e Amazonas;
30/06/2014 Núcleo Educacional Vila Brasília – futuras instalações de escola municipal e Creche Dejaine Karla da Silva.

A votação ocorrerá no horário de 08:00h às 15:00 horas;

O município disponibilizará transporte para o dia dos pleitos;

Cada candidato está autorizado a ceder ao município, 01 (um) veículo particular para cada vila, ficando a Administração do município encarregado de fazer o uso desse veículo para o transporte dos eleitores.

– DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 Os votos serão recepcionados pela Comissão Eleitoral.
6.2 Poderão permanecer no local destinado a votação a mesa receptora apenas os seus membros (comissão) e os fiscais previamente designados, que poderão solicitar da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.
6.3 O voto será dado em cédula com cores diferentes para cada seguimento (pais ou responsáveis – verde, alunos – amarelo, professores – azul, servidores – branco), devidamente assinadas pelo presidente da comissão eleitoral, e os votos serão coletados em uma única urna, nos núcleos;
6.4 A mesa receptora (Comissão), uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, fica automaticamente responsável para proceder imediatamente à contagem dos votos nos mesmo local de votação;
6.5Antes da abertura das urnas, a mesa deverá examinar a urna verificando se nela há indícios de violação, em caso de constatação afirmativa deverá convocar a Secretária de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio;
6.6. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna adota-se o mesmo procedimento do item 6.5.
6.7 Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto ao eleitor que não constar na relação de eleitores.
6.8 Cada chapa poderá 03 (três) fiscais, ficando assim distribuídos 01 (um) dentro do local de votação, 01 (um) nos corredores do núcleo educacional e 01 (um) fora do núcleo educacional.
6.9. São nulos os votos que:
Estiverem registrados em cédulas que não correspondem ao padrão;
Indiquem mais de um candidato;
Contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestação daquela que exprime o voto;
As cédulas que estiverem em desacordo com o modelo encaminhado pela Comissão serão desconsideradas, nulas.
Não estiver assinada pelo presidente da comissão.
6.10Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos paritário, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para cada seguimento (pais ou responsáveis, alunos, servidores e professores); Fórmula:

X%=	NAVC+	NPVC+	NPrVC +	NSVCx	100
	TA	TP	TPr	TS	4

NAVC=Número de alunos votantes na chapa	TA=total de alunos votantes
NPVC=Número de pais votantes na chapa	TP=total de pais votantes
NPrVC=Número de professores votantes na chapa	TPr=total de professores votantes
NSVC=Número de servidores votantes na chapa	TS=total de servidores votantes

6.11 - Na ocorrência de empate será eleito o candidato que:
Tiver maior idade;
Maior tempo de Admissão da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel.

- DA POSSE

7.1. A posse se dará até o dia 10 de julho de 2014.

– DOS ANEXOS

8.1 Consta em anexo neste Edital 001/2014:

Ficha de inscrição do candidato (a) à direção (anexo I);
Proposta de Trabalho do Candidato a Diretor
(anexo II);
Modelo de cédula para votação (anexo III);
Modelo de Ata de Apuração da Eleição de Diretor (Anexo IV);
Cronograma previsto (anexo V).

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência;
9.2 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas;

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão.
9.4 O prazo para recurso do resultado final da eleição será 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado final.

9.5 Os recursos deverão ser, por escrito e fundamentados e encaminhado para a Comissão. Que deliberará no prazo 24 (vinte e quatro) horas acerca do recurso.
9.6 Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva mesa (comissão) votação ou da contagem de votos.
9.7. A Núcleo Educacional com candidato único, o candidato deverá obter 50% (cinquenta) por cento mais um, dos votos válidos, para assim ser eleito.
9.8A destituição da função de gestor poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Falta de idoneidade moral e dedicação ao serviço público, falta de assiduidade, ou qualquer outra infração administrativa apurada em inspeção realizada Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Condenação por processo criminal com sentença transitado em julgado;
c) Não apresentação da prestação de contas da gestão dos recursos financeiros alocados no núcleo educacional pelo qual é responsável, ou prestarem com atraso ou irregularidades;
d) no caso de destituição do gestor assumirá o vice gestor.

9.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel, 06 de junho de 2014.

Comissão Eleitoral

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:BB40D5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO 20/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 01/2013, de 04 de janeiro de 2013, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 20/2014, no dia 27 de junho de 2014 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa para fornecimento de peças originais de reposição para veículos do município, através do maior percentual de desconto por parte do fornecedor sobre o catálogo/tabela do fabricante, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 09 de junho de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:56F211D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGAO 21/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 21/2014, no dia 27 de julho de 2014 ás 12 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de Assessoria Técnica especializada para as ações do Bolsa Família e do cadastro único com o intuito de qualificar gestores, técnicos, operadores, digitadores e entrevistadores do PBF/Cad/Único, com monitoramento contínuo, objetivando o fortalecimento da gestão e o acompanhamento do Programa Bolsa Família e também a execução dos recursos com acompanhamento e prestação de contas, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 09 de junho de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:7F3220F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO 22/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 22/2014, no dia 27 de junho de 2014 ás 14 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de Assessoria Técnica Tributária especializada para elaboração de projetos e estudos para aumento da arrecadação tributária a ser desenvolvida no departamento de Tributação deste Município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 09 de junho de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:B11F561D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0202/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2014 – EDITAL N° 044/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de junho de 2014**, às 08h30min, realizará licitação para Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Consultoria em Enfermagem na Assistência Básica do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:E569D01B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0203/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2014 - EDITAL N° 045/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de junho de 2014**, às 09h15min, realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares/ cessão de direitos

de uso e manutenção de softwares para os setores de Recursos Humanos, Fiscalização e Arrecadação Municipal de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:41346983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014 - EDITAL N° 046/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de junho de 2014**, às 10h40min, realizará licitação para Aquisição de Pick up cabine dupla 4X4 para o município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:B62183FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0205/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2014 - EDITAL N° 047/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de junho de 2014**, às 11h40min, realizará licitação para Registro de Preços de Materiais Esportivos para atender a demanda do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:00001CF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0206/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2014 - EDITAL N° 048/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de junho de 2014**, às 10h, realizará licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria à Secretaria de Educação e Cultura do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:907FEB54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0319/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	09 de Junho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 09 de Junho de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1D884527

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0320/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Alexandria/RN	07 de Junho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Alexandria/RN, no(s) dia(s) 07 de Junho de 2014, com o objetivo de: Ir ao Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, buscar o

paciente Francisco das Chagas dos Santos, que recebera alta médica, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DB01EAC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0321/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	08 de Junho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 08 de Junho de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Daiane do Nascimento ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A962129B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0322/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Patos/PB	09 de Junho de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Patos/PB, no(s) dia(s) 09 de Junho de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Maria de Fátima Monteiro ao Hospital Regional, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5FBAA259

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0323/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Almendrol Monteiro de Farias Dantas**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	10 de Junho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 10 de Junho de 2014, com o objetivo de: Ir ao Auditório da IV URSAP participar de Oficina de Treinamento para Gerenciador de Ambiente Laboratorial, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:67739615

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0324/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Francisca das Chagas Soares Pereira**
Cargo/Função:	Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	10 de Junho de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 10 de Junho de 2014, com o objetivo de: Ir ao Hospital da Polícia participar da capacitação Triagem Neonatal, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:40DE823B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0325/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Verônica Maria Ramos Dias**
Cargo/Função:	Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	10 de Junho de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) Natal/RN, com o objetivo de: Ir ao Hospital da Polícia participar da capacitação Triagem Neonatal, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C75BF3E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0108/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Elza Nunes da Silva**
Cargo/Função:	Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	10 de Junho de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 10 de Junho de 2014, com o objetivo de: Ir ao Salão de Eventos do Centro Administrativo Municipal participar da 3ª Reunião Técnica de Formação do Proinfância, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Junho de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7823ADD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0109/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Maria de Fátima Sobrinha**
Cargo/Função:	Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	10 de Junho de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 10 de Junho de 2014, com o objetivo de: Ir ao Salão de Eventos do Centro Administrativo Municipal participar da 3ª Reunião Técnica de Formação do Proinfância, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Junho de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A098379B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0326/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	09 de Junho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 09 de Junho de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente Joseano Morais de Araújo ao Hospital Regional, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:237FB8A9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0107/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Maria Santana de Lima**
Cargo/Função:	Diretora do Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	10 de Junho de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 10 de Junho de 2014, com o objetivo de: Ir ao Salão de Eventos do Centro Administrativo Municipal participar da 3ª Reunião Técnica de Formação do Proinfância, conforme anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Junho de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E2EAD857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 023/2014-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 E 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador **Rubens Gomes Ferreira.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao Senhor Rubens Gomes Ferreira, vereador presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo, para fazer face as despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Atender a convocação da mesa diretora da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAMRN, para tratar de assuntos de interesse da federação.

Local de destino: **Natal-RN**

Período do Afastamento: **10 de junho de 2014**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 09 de junho de 2014.

ANTONIO DERIMAR BARRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BA76B7B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
DECRETO Nº 004/2014-GP

FORMALIZA A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2005 e 2008 DO EX-PREFEITO SILVESTRE MONTEIRO MARTINS E DESACOLHE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica reprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente às Contas e Balanço Geral da Receita e da Despesa da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, relativos ao Exercício de 2005 e 2008.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA "Vereador Mário Luiz de Melo Freitas" aos 06 dias de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:091E58E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 466/2014.

Reconhece de Utilidade pública a AGROSMEL – Associação dos Agricultores e Apicultores de Severiano Melo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a **AGROSMEL ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DE SEVERIANO MELO,Entidade Cívil,sem fins lucrativos,de caráter social,de duração por tempo indeterminado,localizada na Zona Rural do Município de Severiano Melo,Estado do Rio Grande do Norte,fundada a mais de 10 anos,devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 03.973.019/0001-02**.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar a devida divulgação a presente lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, 04 de Junho de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Constitucional de Severiano Melo/RN

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:BA0B5BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 017/2014 - SEMAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **– comparecer a Caixa Econômica Federal, ao Tribunal de Contas e a CAERN, no dia 05/06/2014 na cidade de Natal RN.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: UM (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 04 de Junho de 2014.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:6DDDE83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 077/2014 - GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias o Servidor **EMANUEL FERNANDES ANDRADE.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) Diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R$ 360,00 (Trezentos e sessenta Reais), ao Servidor: **EMANUEL FERNANDES ANDRADE**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, matrícula/portaria nº 022/2014, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Para participar do Curso de Capacitação de Formação de Pregoeiros e SRP – Natal/RN, nos dias 10 e 11 de junho de 2014.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Dois (02) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 09 de Junho de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E10186B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...: 20140170
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000035
CONTRATANTE...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O)..: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME
OBJETO....: Aquisição de material Médico Hospitalar anual com compras parceladas para suprir as necessidades do Hospital Maternidade Municipal e do Programa Saúde da Família - PSF do município de Severiano Melo
VALOR TOTAL....: R$ 34.070,00 (trinta e quatro mil, setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO....:
VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2014 a 06 de Junho de 2015
DATA DA ASSINATURA..: 06 de Junho de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A9B3B8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140172
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000035
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de material Médico Hospitalar anual com compras parceladas para suprir as necessidades do Hospital Maternidade Municipal e do Programa Saúde da Família - PSF do município de Severiano Melo
VALOR TOTAL.....: R$ 165.764,60 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2014 a 06 de Junho de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:35023599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...: 20140171
ORIGEM....: PREGÃO Nº 00000035
CONTRATANTE....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O)...: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de material Médico Hospitalar anual com compras parceladas para suprir as necessidades do Hospital Maternidade Municipal e do Programa Saúde da Família - PSF do município de Severiano Melo
VALOR TOTAL.....: R$ 98.663,50 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO....:
VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2014 a 06 de Junho de 2015
DATA DA ASSINATURA...: 06 de Junho de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:0FAAC11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000035

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000035, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100 UND
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCT.25X0,8 C/100
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00004 - AGULHA INTRADÉRMICA DESCT. 13X0,45 C/100
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00005 - ALCOOL 70% 1000ML
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,150 (Cinco Reais e Quinze Centavos).

Item: 00006 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00007 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,300 (Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00008 - ATADURA CREPOM 15X4.5M
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00009 - ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 20CM X 4,5M
Quantidade: 1.160,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00010 - ATADURA CREPOM 10CM X 4,5M
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00011 - DEPÓSITO PARA PVPI E ALCOOL
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - DETERGENTE ENZIMÁTICO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,700 (Treze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00013 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00014 - ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M
Quantidade: 960,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP 13LT
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00016 - COLETOR UNIVERSAL 60ML C/TAMPA NÃO ESTERIL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00017 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00018 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00019 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00020 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1000 ml
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00021 - CAMPO OPERATÓRIO C/60 FIOS 2,4 CAM.E CADAÇO 50X45cm c/50 unidades
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.21 2.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,900 (Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00023 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO,8 DOBRAS,13 FIOS cm 2,91m x 91cm
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA DE ALGODAO 13 fios c/2cm 7,5cm x 7,5cm,pacote c/500
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$
9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00025 - ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO ACETATO, COM MASSA ADESIVA C/10cm
x 4,5cm
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$
5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00026 - ESCOVA P/PREVENTIVO C/100
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.21.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$
17,700 (Dezessete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00027 - ESPÉCULO VAGINAL P
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - ESPÉCULO VAGINAL M
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,860 (Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00029 - ESPÉCULO VAGINAL G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00030 - ESTETOSCÓPIO MAIS TENCIÔMETRO COMPLETO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00031 - FITA MICROPOROSA C/5cm x 4,5cm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00032 - ESPÁTULA DE AYRE PACOTES COM 100
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - ETER SULFÚRICO 1000ml
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00034 - FIO CAT CROMADO 0
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,500 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - FIO CAT GUT CROMADO 2.0
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,500 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - FIO CAT GUT CROMADO 3.0
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,500 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - FIO CAT GUT SIMPLES 0
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00038 - FIO CAT GUT SIMPLES 1
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,500 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - FIO CAT GUT SIMPLES 3
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,500 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - FIO NYLON 2.0
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - FIO NYLON 3.0 C/AGULHA 3/8 X3.0 CM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - FIO NYLON 4.0 C/AGULHA 3/8 X3.OCM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - FIO DE NYLON 5-0c/45cmc/agulha 3/8x3cm cortante
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - FIO DE NYLON 6-0c/45cmc/agulha3/8x3cm cortante
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00045 - FIO DE POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO 02 AGULHAS CORTANTE CX C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 78,500 (Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00046 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00047 - GELCO(cateter)endrovenoso infantil 20
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00048 - GELCO(cateter)endrovenoso infantil 22
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00049 - GELCO(cateter)endrovenoso infantil 24
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00050 - GEL DO CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,650 (Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00051 - LUGOL A 2% 1000ml
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,600 (Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00052 - LUGOL FORTE 5% 1000ml
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,600 (Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00053 - MASCARA C/ELASTICO 3 CAMADA CX C/50 UND
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00054 - MASCARA PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00055 - SCALP N 19
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00056 - SCALP N 21
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00057 - SCALP Nº23G
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00058 - SCALP N. 25G
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00059 - SCALP N 27
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00060 - PAPEL GRAU CIRURGICO DIMENSÕES 30CM X 100M
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00061 - PAPEL GRAU CIRURGICO DIMENSÕES 40X100
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 141,000 (Cento e Quarenta e Um Reais).

Item: 00062 - PAPEL GRAU CIRURGICO DIMENSÕES 20X100
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 86,000 (Oitenta e Seis Reais).

Item: 00063 - SERINGA DESC. 1CC C/AGULHA 13X4,5
Quantidade: 14.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00064 - SERINGA DESC. 10CC C/AGULHA 25X7MM
Quantidade: 19.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00065 - SERINGA DESC. 20CC C/AGULHA 25X7
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00066 - SERINGA DE 3 ML DESCARTÁVEL ESTÉRIL ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00067 - SERINGA DE 05 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25 X 8MM
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00068 - EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00069 - TIRA P/GLICEMIA FACIL CX C/50 UN
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00070 - EQUIPO P/SORO,MICROGOTASÇ/GOTEJADOR DE 1ml 60 gotas e,ball e injetor lateral est
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00071 - APARELHO P/GLICEMIA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00072 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 LONGA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00073 - SONDA DE FOLLEY N. 14 2 VIAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,160 (Dois Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00074 - SONDA DE FOLLEY N. 16 02 VIAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,160 (Dois Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00075 - SONDA DE FOLLEY N. 18 02 VIAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,160 (Dois Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00076 - SONDA DE FOLLEY N. 20 02 VIAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,160 (Dois Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00077 - SONDA DE FOLLEY N. 12
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,160 (Dois Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00078 - SONDA URETAL Nº 14
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00079 - SONDA URETRAL N. 18
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00080 - SONDA DE FOLLEY N. 08
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00081 - SONDA ASPIRAL DESC.C/50cm estério n 06
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00082 - SONDA NASOGÁSTICA DESC.C/1,20,estério n 18
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00083 - SONDA NASOGÁSTICA DESC.C/1,2cm estério n 20
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00084 - SONDA NASOGÁSTICA DESC.C/50cm estério n 04
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00085 - SONDA NASOGÁSTICA DESC.C/50cm estério n 08
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00086 - NEBULIZADOR
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 124,000 (Cento e Vinte e Quatro Reais).

Item: 00087 - ÓCULOS DE PPROTEÇÃO INCOLOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00088 - PAPEL MANILHA 60G/M2 60CM
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BOBINA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00089 - LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 c/100un
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00090 - LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 c/100 und
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00091 - LÂMINA FOSCA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00092 - LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00093 - LUVA CIRURGICA 8.0 ESTERIL
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00094 - LUVA CIRURGICA 7.0 ESTERIL
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00095 - LUVA CIRURGICA 8.5 ESTERIL
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00096 - LUVA PROCEDIMENTO P C/100
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$
16,600 (Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00097 - LUVA DE PROCEDIMENTO M
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,600 (Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00098 - LUVA PROCEDIMENTO G C/100
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00099 - TALCO PARA LUVAS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00100 - TERMÔMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00101 - TOCA CIRÚGICA DESCARTÁVEL, COM ELASTICO CX C/100UN
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00102 - TUBO EM BORRACHA EM LATEX NATURAL N 200,15M
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00103 - TUBO EM BORRACHA EM LATEX NATURAL N 202,15M
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,600 (Vinte Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00104 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 07
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00105 - ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM PAPEL 13 FIOS / CM 2 C/15 CM X 4 .5M
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00106 - ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO DE 13 FIOS / CM 2 C/ 10 CM X 4.5 M
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00107 - DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO HOSPITALAR 1000ML.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,700 (Treze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00108 - ATADURA CREPOM 10 CM X 3M
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00109 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00110 - COLETOR UNIVERSAL C/TAMPA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00111 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS,13 FIOS CM2,91 M X 91 CM
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00112 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA DE ALGODÃO 13 FIOS C/2CM X 7,5 CM, PACOTE E C/500 UN
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00113 - ESCOVA P/ PREVENTIVO C/100 UNIDADE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,700 (Dezessete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00114 - ESPECULO DESCARTÁVEL PARA PREVENTIVO TAMANHO P
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00115 - ESPECULO DESCARTÁVEL PARA PREVENTIVO TAMANHO M
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,860 (Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00116 - ESPECULO DESCARTÁVEL PARA PREVENTIVO TAMANHO G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00117 - FITA MICROPOROSA C/5 CM X 4,5 CM
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00118 - ESPÁTULA DE MADEIRA PARA PREVENTIVO C/100 UND
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00119 - FIO CAT GUT CROMADO 0 C/70 CM C/ AGULHA 1/2 X 4 CM CORTANTE CAIXA
C/24 ENVELOP
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,500 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00120 - FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/70 CM C/AGULHA 1/2 X 4CM CORTANTE CAIXA
C/24 ENVELOPES
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,500 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00121 - FIO CAT GUT CROMADO 3. C/70 CM C/AGULHA 1/2 X 4CM CORTANTE CAIXA
C/24 ENVELOPES
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,500 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00122 - FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/70 CM C/ AGULHA 3/8 X 3 CM CORTANTE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,500 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00123 - FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 C/75 CM C/ AGULHA 3/8 X 3 CM CORTANTE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,500 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00124 - FIO DE NYLON 2-0 C/45 CM C/AGULHA 3/8 X 3 CM CORTANTE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00125 - FIO DE NYLON 3-0 C/45 CM C/AGULHA 3/8 X 3 CM CORTANTE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00126 - FIO DE NYLON 4-0 C/45 CM C/ AGULHA 3/8 X 3 CM CORTANTE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00127 - FIO DE NYLON 5-0 C/45 CM C/AGULHA 3/8 X 3 CM CORTANTE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00128 - FIO DE NYLON 6-0 C/45 CM C/AGULHA 3/8 X 3 CM CORTANTE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00129 - FITA ADESIVA BRANCA USO HOSPITALAR 19 MM X 50 M
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00130 - FITA ADESIVA PAR TESTE ALTOCLAVE, DIMENSÕES 19MM X 30M
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00131 - FORMOL 10% 1000ml
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,600 (Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00132 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO INFANTIL 20
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00133 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO INFANTIL 22
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00134 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO INFANTIL 24
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00135 - GEL DO CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,650 (Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00136 - MÁSCARA C/ ELÁSTICO 3 CAMADAS CX. C/50 UND
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00137 - SCALP 19 G
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00138 - SCALP 21 G
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00139 - SCALP 23 G
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00140 - SCALP 25 G
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00141 - SCALP 27 G
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00142 - PAPEL DE GRAU CIRÚGICO INSTRUMENTAL TAM. 20X100
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 86,000 (Oitenta e Seis Reais).

Item: 00143 - PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO INSTRUMENTAL TAM.30X X100
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00144 - PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO INSTRUMENTAL TAM. 40X100
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 141,000 (Cento e Quarenta e Um Reais).

Item: 00145 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/AGULHA DE 25X7
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00146 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AGULHA DE 25X7
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00147 - EQUIPO P/ SORO,MACROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXIVEL C/GOTEJADOR DE 1ML 20 GOTAS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00148 - EQUIPO P/ SORO, MICROGOTAS, C/ GOTEJADOR DE 1 ML 60 GOTAS E,BALL E INJETOR LATER
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00149 - APARELHO P/ GLICEMIA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00150 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, C/50 CM COM BATOQUEO,UNIVERSAL,ESTÉRIL Nº04
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00151 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20 CM COM FLEXIVEL,UNIVERSAL,ESTÉRIL Nº08
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00152 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20 CM COM,
FLEXIVEL,UNIVERSAL,ESTÉRIL Nº12
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00153 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL COM 1,20 CM COM BATOQUE SILICONIZADO, UNIVERSAL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00154 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL,COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONIZADO,UNIVERSAL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00155 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTAVEL,TCOM 50CM CONECTOR COM TAMPA,ESTERIL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00156 - SONDA URETAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/02 VIAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00157 - SONDA URETAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30 CC C/02 VIAS E
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00158 - SONDA URETAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/02
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00159 - SONDA URETAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/02 VIAS ES
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00160 - SONDA URETAL DE FELIY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/02 VIAS ESTÉ
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00161 - SONDA URETAL DESCARTÁVEL TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40 CM CONECTOR COM TAMPA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00162 - SONDA URETAL DESCARTAVEL TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR COM TAMPAE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00163 - SONDA URETAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30 CC C/02VIAS ES
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00164 - NEBULIZADOR COM 2 SAIDAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 124,000 (Cento e Vinte e Quatro Reais).

Item: 00165 - ÓCULOS DE ACRILICO TRANSPARENTE INCOLOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00166 - PAPEL MANILHA ROLO 80CM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00167 - LÂMINA PONTA FOSCA PARA PREVENTIVO CAIXA C/50 UNIDADES
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00168 - LUVAS P PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS EM LATEX, CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTERI
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,600 (Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00169 - LUVAS P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO EM LATEX, CANO CURTO LUBRIFICADA NAO ESTERI
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,600 (Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00170 - LUVAS P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, CANO CURTO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00171 - TERMÔMETRO CLINICO PRISMÁTICO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00172 - TOCA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO CX. C/100 UND
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00173 - TUBO EM BORRACHA EM LATEX NATURAL Nº202,15 M
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,600 (Vinte Reais e Sessenta Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:12A6BEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140173
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000036
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME
OBJETO.....: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Hospital Maternidade Municipal do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 22.362,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2014 a 06 de Junho de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:B7258517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140174
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000036
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Hospital Maternidade Municipal do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 72.902,00 (setenta e dois mil, novecentos e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2014 a 06 de Junho de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:75C9356D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000036

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000036, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ADRENALINA INJETAVEL 1MG
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,780 (Um Real e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00002 - AMICACINA 500MG AMP 2ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00003 - AMICACINA 100MG AMP 2ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00004 - AMPICILINA 1G INJ.
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00005 - CEFTRIAXONA ROCEFIN 1.000MG INJ.
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,390 (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00006 - CLORANFENICOL HEMI-SUCCINATO 1 G
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,820 (Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00007 - GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00008 - GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00009 - GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00010 - GENTAMICINA SULFATO 80MG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00011 - GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,090 (Quatro Reais e Nove Centavos).

Item: 00012 - HERPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,210 (Seis Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00013 - PENICILINA G BENS 12000UI IMJ.
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - METRONIDAZOL 0,5% 100ML SF
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - PENICILINA PROCAINA INJ. 400.000
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00016 - OXACILINA 1MG
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,790 (Um Real e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00017 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00018 - BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00019 - LIDOCAINA 02% S/V INJ. DE 02ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00020 - METOCLOPRAMIDA 10MG DE 2ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00021 - OMEPRAZOL 40MG INJ.
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,100 (Nove Reais e Dez Centavos).

Item: 00022 - TENOXICAM 20MG INJ.
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,660 (Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00023 - OXITOCINA 5UI/ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,520 (Um Real e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00024 - SORO FISIOLÍGICO 0,9% 500 ml
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - SORO GLICOSADO 5% 500ML
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00026 - SORO RINGER LACTADO 500ML
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,780 (Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00027 - SORO RINGER SIMPLES 500ML
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00028 - ÁGUA P/ INJ. C/10ML
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00029 - VITAMINA K 10MG/ML 1ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00030 - VITAMINA C 1G 5ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00031 - CIMETIDINA 300MG 2ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,870 (Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00032 - CEFALOTINA SÓDICA 1G
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,780 (Três Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00033 - PIRACETAN 200MG SOL. INJ
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00034 - TRASAMIM INJ. (ÁCIDO TRANEXANICO 250MG/ML)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00035 - NORIPURUM INJ
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,090 (Onze Reais e Nove Centavos).

Item: 00036 - EFORTIL INJ. 10ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,520 (Um Real e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00037 - LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 5MG 100ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,230 (Nove Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00038 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ SOARES - ME, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00039 - ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,920 (Noventa e Dois Centavos).

Item: 00040 - DEXAMETASONA FOSFATO DI-SÓDICO 4MG/ML
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,160 (Um Real e Dezesseis Centavos).

Item: 00041 - COMPLEXO B INJ.
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00042 - HIDROCORTIZONA 100MG INJ.
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00043 - HIDROCORTIZONA 500MG INJ.
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 06/06/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,690 (Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:3269C297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MULTICENP BRASIL E EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à inscrição para O Curso de Capacitação e Formação de pregoeiro, nos dias 10 e 11, na cidade do Natal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Junho de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8ACCD5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBERIO ÉRICO DE LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: inscrição para O Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiro, nos dias 10 e 11, na cidade do Natal/RN

Contratado.....: MULTICENP BRASIL E EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Junho de 2014.

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7F396C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140175
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 05050004
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GENILSON DE MELO
OBJETO.....: Prestação de serviço de Consertos de Ventiladores nas escolas da Rede de Ensino Municipal de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 650,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2014 a 31 de Maio de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:269F57C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO GENILSON DE MELO, referente à Prestação de serviço de Consertos de Ventiladores nas escolas da Rede de Ensino Municipal de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Maio de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:8BBE26F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Consertos de Ventiladores nas escolas da Rede de Ensino Municipal de Severiano Melo/RN

Contratado.....: FRANCISCO GENILSON DE MELO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Maio de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:53A9DDA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE/2014 (MAR/ABR) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
2º Bimestre/2014		
(MAR/ABR)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 20.249.897,48
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 22.062.939,68
Receitas Realizadas	R$ 2.020.183,25	R$ 4.521.837,63
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ -	R$ -
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	R$ -	R$ 20.402.260,28
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 20.423.695,59
Despesas Empenhadas	R$ 1.389.475,53	R$ 4.294.295,76
Despesas Liquidadas	R$ 1.389.475,53	R$ 4.294.295,76
Superavit Orçamentário	R$ 630.707,72	R$ 227.541,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	R$ 1.389.475,53	R$ 4.294.295,76
Despesas Liquidadas	R$ 1.389.475,53	R$ 4.294.295,76
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Liquida		
RECEITA/DESPESA DOS REGIME DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdencia Social	R$ -	R$ -
Receitas Previdenciarias (I)	R$ -	R$ -

Despesas Previdenciarias (II)	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciario (I-II)	R$ -	R$ -

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais LDO (a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	R$ -		R$ -
Resultado Primário	R$ -		R$ -

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo		R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo		R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS EM MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites Constitucionais Anuais: % aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de < 18%/25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R$ 999.765,61	25,00%	R$ 35,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração com do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	R$ 809.801,48	60,00%	R$ 80,32
Complementação da União ao FUNDEB	R$ -	R$ 3.000.000,00	R$ -

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	R$ -	R$ -
Despesa de Capital Líquida	R$ -	R$ -

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Exercicio de Referencia	10° Exercicio	20° Exercicio
Regime de Previdencia Social	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse da Contribuição Patronal (III)	R$ -	R$ -	R$ -
Receitas Previdenciarias (IV)	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Previdenciarias (V)	R$ -	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciario (IV-V)	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse recebido para cobertura de Déficit do RPPS (VI)	R$ -	R$ -	R$ -

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICACAO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	R$ -	R$ -
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	R$ -	R$ -

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites Constitucionais Anuais: % aplicado até o bimestre
Despesas próprias com ações e Serviços de Saúde	R$ -	15%	R$ -

	%RCL	Valor Exercicio
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	0%	R$ -

FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 1.714.212,00
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 1.714.212,00
Receitas Realizadas	R$ 162.172,36	R$ 330.963,74
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ (186.174,38)	R$ (463.323,19)
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	R$ -	R$ 2.651.541,00
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 2.651.541,00
Despesas Empenhadas	R$ 348.346,74	R$ 794.286,93
Despesas Liquidadas	R$ 348.346,74	R$ 794.286,93
Superavit Orçamentário	R$ -	R$ -
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 184.326,00
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 184.326,00
Receitas Realizadas	R$ 9.800,37	R$ 28.355,92
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ (40.856,78)	R$ (118.907,35)
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	R$ -	R$ 557.695,00
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 557.695,00
Despesas Empenhadas	R$ 50.657,15	R$ 147.263,27
Despesas Liquidadas	R$ 50.657,15	R$ 147.263,27
Superavit Orçamentário	R$ -	R$ -

"O Relatório resumido de Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2014, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal'. Desde o dia 09/06/2014

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
CRC/RN - 3.864-0

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:96CF4ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Concorrência nº 1/2014, conforme descrito: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇAO DA RUA SANTA RITA, EM TANGARÁ-RN. Empresa Vencedora: RN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54, saiu vencedora por ter cotado o menor preço perfazendo o valor de R$ 438.121,47 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos);

Tangará/RN, 9 de junho de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:32F97C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 26 de junho de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº 9/2014-0029, tipo menor preço, para Aquisição de Material de expediente para atender as necessidades das Escolas Municipais de Tenente Ananias, com recursos do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO-TENENTE ANANIAS-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14 as 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de junho de 2014

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1A0AE268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº: 01.623.787/0001-00
CÂMARA DE VEREADORES.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DISPISITIVO LEGAL: ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93.
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN
CONTRATADO.....: PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ .
OBJETO.....: Contratação de profissional especializado em consultoria jurídica pública/administrativa.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.500,00.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0301.041220003.2.008 Manutenção das Ações Administração , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.
VIGÊNCIA.....: 03 de junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de junho de 2014

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº: 01.623.787/0001-00
CÂMARA DE VEREADORES.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
A Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de através da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz em cumprimento ao processo simplificado de licitação, na modalidade Inexigibilidade , faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de profissional especializado em consultoria jurídica pública/administrativa.
Contratado.....: PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ
Dotação.....: Exercício 2014 Atividade 0301.041220003.2.008 Manutenção das Ações Administração , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.
Valor: R$ 17.5000,00
Vigência: 03 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014
Fundamento Legal...: arts 13 e 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Autoridade Superior a Sra Maria Aparecida de Souza Fernandes presidente da Câmara de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz. 03 de junho de 2014.

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Fernandes
Código Identificador:AD5941EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 017/2014.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio do pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP, do tipo menor preço por item, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CONFECÇÃO DE CHAVES E SERVIÇOS DE ABERTURA DE FECHADURAS. A sessão pública será no dia 23 de junho de 2014, às 09h (nove horas) na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
O PREGOEIRO informa ainda, que o edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal de Tibau do Sul/RN, o horário das 08h às 13h – diariamente.

Tibau do Sul/RN, 10 de junho de 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:469E8F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 074/2014)
ATO DE ADJUDICAÇÃO

Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE TRANSPORTE DE PESSOAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS**, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor do licitante vencedor: vencedor: **ADEILSON BEZERRA DE ARAÚJO.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de junho de 2014.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:FEC6B90C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 075/2014)

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS**, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora **ALDENORA ARAÚJO DANTAS 79113729420.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de junho de 2014.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:0DE7FCA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 076/2014)

Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES**, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor dos licitantes vencedores: **JONH LENNON DOS SANTOS, ERASMO CARLOS DE MEDEIROS, JOCIELE FERNANDES DE ARAÚJO, ELIONAI DOS SANTOS SOUZA e ANTÔNIO NETO DA SILVA.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de junho de 2014.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D3328DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 073/2014)

Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEUS**, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor do licitante vencedor: **JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de junho de 2014.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:FAB8B08C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 073/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEUS,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site do Município e na imprensa oficial (FEMURN), e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pelo licitante vencedor está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação ao licitante **JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de junho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FE0305A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2014

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2014 – PROC. LICIT. MTB/RN N° 073/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADO: JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS; OBJETO: Locação de veículo tipo trator de pneus; VIGÊNCIA: 09 de junho a 31 de dezembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 16.833,33 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.122.0013.1315.2038 - Manutenção das atividades da Sec. Mul. de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e José Lucena de Medeiros - Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de junho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:70926DF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 074/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE TRANSPORTE DE PESSOAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site do Município e na imprensa oficial (FEMURN), e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pelo licitante vencedor está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação ao licitante **ADEILSON BEZERRA DE ARAÚJO.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de junho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:06249B05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2014 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 074/2014
PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADO: ADEILSON BEZERRA DE ARAÚJO; OBJETO: registro de preços para possível contratação gradativa de transporte de pessoas através de veículo tipo microônibus; VALIDADE DA ARP: 09 de junho de 2014 a 09 de junho de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Adeilson Bezerra de Araújo – Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de junho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:633EF7DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 075/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa e site oficiais do Município, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante: **ALDENORA ARAÚJO DANTAS 79113729420.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de junho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:77EC0190

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2014 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 075/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALDENORA ARAÚJO DANTAS 79113729420; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de fardamentos; VALIDADE DA ARP: 09 de junho de 2014 a 09 de junho de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 50.963,00 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Tazya Araújo de Medeiros – P/ Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de junho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7A212D15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 076/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pelos licitantes vencedores está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação aos licitantes vencedores: **JONH LENNON DOS SANTOS, ERASMO CARLOS DE MEDEIROS, JOCIELE FERNANDES DE ARAÚJO, ELIONAI DOS SANTOS SOUZA e ANTÔNIO NETO DA SILVA.**
5. A Assessoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de junho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4E9003BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2014 - GPMTB

Decreto nº 093/2014 - GPMTB

Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhorita Iamaskamara Silva e Araújo.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento da Senhorita **IAMASKAMARA SILVA E ARAÚJO**, ocorrido aos 09 dias do mês de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de Junho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F7CE41D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN. Objeto: Aditivar pelo período de 12 (doze) meses a Contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública, para desenvolver serviços contábeis para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, REF. PP nº 004/2013. Empresa: MARIA DA SALETE BARACHO – ME, CNPJ: 17.473.118/0001-30, com o valor global estimado de R$ 34.800,00. Vigência: 03.06.2014 a 03.06.2015. Assinatura do Aditivo: 03/06/2014.

Touros/RN, 03 de junho de 2014.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:4D235292

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação para junto a empresa **Top Down Consultoria LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26**, com sede a Rua Juarez Távora, 3370 - Candelária – Natal/RN, a Contratação de empresa especializada para fornecer a Cessão de direito de uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contratos, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no município de Touros/RN, para o exercício de 2014, pelo valor estimado de R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 24, §único da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável ao referente processo.

Touros/RN, 03 de junho de 2014.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:171ECE4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 099 /2014-GPMU

PORTARIA N. 099 /2014-GPMU, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Luiza Pereira da Costa Neta**, CPF 050.882.764-78, para o cargo em comissão de "Diretora da Atenção Básica", junto a Secretaria de Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo os seus efeitos retroagir ao dia 1º de junho de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:CBDA5AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FERNANDO BEZERRA FERNANDES
Processo nº 66/2014 - Pregão Presencial nº 23/2014 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, combustível e demais insumos para divulgação das ações institucionais..
VALOR Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Assina pela Contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela Contratada: Fernando Bezerra Fernandes

Upanema/RN, 09 de junho de 2014.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:96D6C1EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 26/2014,** conforme descrito:
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de combustíveis com abastecimento direto na bomba destinados a manutenção da frota deste Município em deslocamento na cidade de Mossoró.
Empresa Vencedora
JOSÉ MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA - CNPJ: 03.315.118/0001-05, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3; perfazendo o valor de **767.762,00 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais)**;
Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta Comissão para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 09 de junho de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:16CC1DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2014

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, para Contratação de Fisioterapeuta para trabalhar no NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) no município de Upanema-RN, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor da licitante ***ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA (CPF Nº 060.741.344-13)***. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA a presente Dispensa de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 16 de maio de 2014.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:477C8D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2014

O Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da licitante ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA (CPF nº 060.741.344-13), para a Contratação de Fisioterapeuta para trabalhar no NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) no município de Upanema-RN., no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 16 de maio de 2014

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:9DDC8928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA
Processo nº 53/2014 - Dispensa nº 19/2014 - CPL
Objeto: Contratação de Fisioterapeuta para trabalhar no NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) no município de Upanema-RN..
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Região: 0001 - Upanema

Upanema/RN, 19 de maio de 2014.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:6EB6E831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

Processo 0086/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11h00min do dia 25 de junho de 2014 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada de engenharia para realizar melhorias na Escola Municipal Profª Maria Gorete de Carvalho Macedo no Município de Upanema/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00minh.

Upanema - RN, 09 de junho de 2014.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
CPL

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:6B8052D0

PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 25 de junho de 2014 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de profissionais para compor as equipes dos programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Núcleo de Apoio ao Saúde da Família - NASF e médicos plantonistas para realizar atendimento de urgência e emergência no município de Upanema/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 09 de junho de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:ACB150C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2014/SMS

PORTARIA Nº 107/2014/SMS – UPANEMA, 9 de junho de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **LUIZ ANTONIO GONÇALVES BEZERRA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 11 de junho de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 9 de junho de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:AC018329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mensal de acesso a internet full duples em 06 pontos com velocidade real de 2mbps cada ponto. Data da assinatura: 06/02/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

Empresa: **INTELNET SERVIÇOS DE MULTIMIDIA LTDA - ME**; C.N.P.J. nº **07.692.425/000-58**, estabelecida à Rua ASSIS CHATEUBRIAND, nº 1082, Centro, NOVA CRUZ/RN, representada neste ato pelo Sr. JOÃO BOSCO DA COSTA, C.P.F. nº 085.755.344-87, com endereço na Rua PROF. MARIO PINOTE, nº 825, Centro, NOVA CRUZ/RN.

ITEM	ESPECICAÇÃÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT	VR TOTAL
	Serviços de manutenção Mensal de acesso à internet Full Duplex em o6 pontos com velocidade real de 2Mbps cada ponto.	Mês	12	2.150,00	25.800,00

Várzea/RN, em 09 de Junho de 2014.

DIEGO AVELINO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BEE04EA0

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinados a pessoas carentes neste município e ornamentos de eventos oficiais. Data da assinatura: 19/02/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

Empresa: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME; C.N.P.J. nº 06.538.203/0001-12, estabelecida à Rua ANA DE PONTES, nº 69, Centro, SANTO ANTONIO/RN, representada neste ato pelo Sr(a). AYANA KARINE CAETANO DA SILVA, C.P.F. nº 288.702.916-55, com endereço na Rua ANA DE PONTES, nº 69, Centro, SANTO ANTONIO/RN.

VENCEDORA DOS ITENS: de nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Valor Total da ARP R$ 122.730,00 (Cento e vinte Dois Mil Setecentos e Trinta Reais).

O processo em sua íntegra encontra-se, a disposição dos interessados na prefeitura municipal de Várzea/RN.

Várzea/RN, em 09 de Junho de 2014.

DIEGO AVELINO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C7A2B12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados. Data da assinatura: 19/02/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

Empresa: **POSTO UNIÃO - LTDA**; C.N.P.J. nº 08.206.773/0001-30, estabelecida à Rua NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, nº 15, Centro, GOIANINHA/RN, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDO TORRES BARBALHO, C.P.F. nº 175.413.874-87, com endereço na Rua GETÚLIO VARGAS, nº 227, Centro, GOIANINHA/RN.

VENCEDORA DOS ITENS: de nº. 01 e consecutivamente aos 21.**Valor total da ARP de R$ 938.999,50(Novecentos e Trinta Oito Mil, Novecentos e noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.

O processo em sua íntegra encontra-se, a disposição dos interessados na prefeitura municipal de Várzea/RN.

Várzea/RN, em 09 de Junho de 2014.

DIEGO AVELINO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2B9ABBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2014

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº. 004/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I.

ÓRGÃOGERENCIADOR:PREFEITURAMUNICIPALDE VÁRZEA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 08.168.940/0001-04.

EMPRESA VENCEDORA:POSTO UNIÃO - LTDA CNPJ: 08.206.773/0001-30 VENCEDORA DOS ITENS: de nº. 01 e consecutivamente aos 21.**Valor total da ARP de R$ 938.999,50(Novecentos e Trinta Oito Mil, Novecentos e noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 19 de Fevereiro de 2014.

VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2014 a 19 de Fevereiro de 2015.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C1106CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2014 - PMVV

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver torna público aos interessados o resultado referente ao CONVITE 002/2014, que teve como objeto: obras de **Construção de um Muro de Arrimo na Comunidade Formoso dos Cristinos na Zona Rural do Município de Venha Ver – RN**. Teve como vencedora a empresa **RC COSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n.º 11.418.862/0001-55, por cumprir com todos os requisitos exigidos no CONVITE nº 002/2014 pelo valor total de **R$ 33.000,03** (trinta e três mil e três centavos).

Venha-Ver/RN, 30 de maio de 2014.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 002/2014 –CONVITE, conforme segue: Homologado para a empresa **RC COSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n.º 11.418.862/0001-55, pelo menor preço global de **R$ 33.000,03** (trinta e três mil e três centavos).

Venha-Ver/RN, 30 de maio de 2014.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2014 – CONVITE, tendo como objeto: obras de **Construção de um Muro de Arrimo na Comunidade Formoso dos Cristinos na Zona Rural do Município de Venha Ver – RN**, à empresa vencedora foi a empresa **RC COSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n.º 11.418.862/0001-55, no valor total de **R$ 33.000,03** (trinta e três mil e três centavos).

Venha-Ver/RN, 30 de maio de 2014.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:5CF95840

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2014 – PMVV

ORIGEM: LICITAÇÃO Nº. 002/2014 - modalidade CONVITE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: **RC COSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 11.418.862/0001-55
VALOR TOTAL: **R$ 33.000,03** (trinta e três mil e três centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/05/2014 a 30/07/2014
DATA DE ASSINATURA: 30 de Maioi de 2014.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:D07B581A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2014 - SRP - PMVV

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 021/2014 - SRP, objetivando **a contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus, dos VEÍCULOS, MOTOS, CAMINHÃO E MAQUINAS oficiais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 23/06/2014, às 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN Tel. (84) 33550001, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:5FF2D2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO SDITIVO AO PREGÃO Nº01/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 04/02/2014 – PARTE INTEGRANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.
Fica reajustado os preços unitários e totais do Contrato celebrado em 04/02/2014, que tem como CONTRATANTE – O Município de Vera Cruz – Prefeitura Municipal e como CONTRATADA à empresa Auto Posto Villagios Ltda., cujo objeto é o fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes, serão reajustados os preços de gasolina, álcool, óleo diesel e óleo diesel S10, de acordo com tabela abaixo:

item	Produto	Unidade	Preço Anterior	Preço Atual
01	Gasolina Comum	Litro	2,49	2,65
02	Álcool	Litro	2,19	2,30
03	Óleo Diesel	Litro	2,15	2,21
04	Óleo Diesel S10	Litro	2,59	2,63

Vera Cruz/RN, Em, 26 de maio de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL.
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F093E0EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05.2014 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 005 /2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

Considerando que está é alusiva ao Funcionário Público, em defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;

Considerando que este é um momento especial e de relevante interesse social para nosso povo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo no turno vespertino, nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, nos dias de jogos do Brasil pela Copa do Mundo, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:151FC4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014SRP
PROCESSO Nº 05001/2014
OBJETO: Registro de preços para aquisição gradual de equipamentos e materiais de informática, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos.
Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 017/2014, o Pregoeiro do Município de Angicos, o Sr. ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação:

3298 M VICTOR A SOUZA ME 09.162.408/0001-34							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1060	CABO DE FORCA	UNIDADE		5,000	15,000	75,000
2	246	COMPUTADOR PESSOAL, CONFIGURAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR UNIDADE			1.479,000	8,000	11.832,000
3	1063	ESTABILIZADOR 300VA/W 115V	UNIDADE		82,000	4,000	328,000
4	1065	MONITOR LCD 15 POLEGADAS	UNIDADE		419,000	12,000	5.028,000
TOTAL DO VENCEDOR							17.263,000
2948 NET SYSTEM INFORMATICA LTDA 03.756.642/0001-03							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1079	CABO DE REDE	UNIDADE		1,400	200,000	280,000
2	1059	CAMERA DIGITAL 14.MPX	UNIDADE		389,000	5,000	1.945,000
3	1061	CARTAO DE MEMORIA MICRO SD CLASSE 4 + ADAPTADOR 4GB	UNIDADE		24,900	2,000	49,800
4	1202	CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 2050	UNIDADE	HP	37,650	30,000	1.129,500
5	551	CD VIRGEM	UNIDADE		0,890	50,000	44,500
6	1088	CLIMP RJ 45	UNIDADE		0,980	200,000	196,000
7	1087	DRIVERS GRAVADORES CD/DVD RW	UNIDADE		78,000	10,000	780,000
8	1072	FITA/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON LX-300II	UNIDADE		12,000	15,000	180,000
9	1085	FONTE ATX	UNIDADE		69,000	6,000	414,000
10	1080	HD SATA 500GB	UNIDADE		280,000	4,000	1.120,000
11	1071	IMPRESSORA EPSON LX-300II	UNIDADE		1.290,000	2,000	2.580,000
12	1064	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	UNIDADE		765,000	18,000	13.770,000
13	239	IMPRESSORA MULTIFUCIONAL A JATO DE TINTA	UNIDADE		288,000	2,000	576,000
14	1066	MOUSE OPTICO PS2	UNIDADE		15,000	4,000	60,000
15	1067	MOUSE OPTICO USB	UNIDADE		18,000	6,000	108,000
16	1073	NO-BREAK COM NO MINIMO 1400W	UNIDADE		725,000	5,000	3.625,000
17	1074	NOTEBOOK COM AS CONFIGURAÇÕES SIMILARES AO COREI5 A	129 UNIDADE		2.490,000	5,000	12.450,000
18	310	PEN DRIVER 16GB	UNIDADE		49,000	4,000	196,000
19	1075	PEN DRIVER 32GB	UNIDADE		120,000	4,000	480,000
20	237	PEN DRIVER 8G	UNIDADE		28,000	10,000	280,000
21	1081	PENTE DE MEMORIA DDR 3 4GB	UNIDADE		148,000	20,000	2.960,000
22	1082	PENTE DE MEMORIA DDR2 2GB	UNIDADE		275,000	4,000	1.100,000
23	1086	PENTE DE MEMORIA DDR3 8GB	UNIDADE		375,000	8,000	3.000,000
24	1083	PLACA MAE SOCKET 1155	UNIDADE		285,000	15,000	4.275,000
25	1084	PROCESSADOR DE VELOCIDADE DE CLOCK 2,60 GHZ, 3,0MB DE	UNIDADE		545,000	4,000	2.180,000
26	1089	ROTEADOR WIRELESS (300 MBPS)	UNIDADE		124,000	5,000	620,000
27	1091	SWITCH 08 PORTAS	UNIDADE		53,000	8,000	424,000
28	1092	SWITCH 16 PORTAS	UNIDADE		145,000	8,000	1.160,000
29	1076	TECLADO PS2	UNIDADE		20,000	10,000	200,000
30	1077	TECLADO USB	UNIDADE		25,000	10,000	250,000
31	1078	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020	UNIDADE		295,000	50,000	14.750,000
32	1203	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1132	UNIDADE		255,000	30,000	7.650,000
TOTAL DO VENCEDOR							78.832,800

ANGICOS – RN, quarta-feira, 28 de maio de 2014.

ANDRE LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:731F0E45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014SRP

ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014SRP
Aos trinta dias do mês de maio de dois e quatorze, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – CEP: 59.515-000, nos termos da Lei nº 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 017/2014SRP, RESOLVE Registrar os Preços para aquisição gradual de equipamentos e materiais de informática, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de ANGICOS, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO

3298 M VICTOR A SOUZA ME			09.162.408/0001-34				
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1060	CABO DE FORCA	UNIDADE		5,000	15,000	75,000
2	246	COMPUTADOR PESSOAL, CONFIGURAÇÕES MINIMAS: PROCESSADOR	UNIDADE		1.479,000	8,000	11.832,000
3	1063	ESTABILIZADOR 300VA/W 115V	UNIDADE		82,000	4,000	328,000
4	1065	MONITOR LCD 15 POLEGADAS	UNIDADE		419,000	12,000	5.028,000
						TOTAL DO VENCEDOR	17.263,000
2948 NET SYSTEM INFORMATICA LTDA			03.756.642/0001-03				
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1079	CABO DE REDE	UNIDADE		1,400	200,000	280,000
2	1059	CAMERA DIGITAL 14.MPX	UNIDADE		389,000	5,000	1.945,000
3	1061	CARTAO DE MEMORIA MICRO SD CLASSE 4 + ADAPTADOR 4GB	UNIDADE		24,900	2,000	49,800
4	1202	CARTUCHO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP 2050	UNIDADE	HP	37,650	30,000	1.129,500
5	551	CD VIRGEM	UNIDADE		0,890	50,000	44,500
6	1088	CLIMP RJ 45	UNIDADE		0,980	200,000	196,000
7	1087	DRIVERS GRAVADORES CD/DVD RW	UNIDADE		78,000	10,000	780,000
8	1072	FITA/CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON LX-300II	UNIDADE		12,000	15,000	180,000
9	1085	FONTE ATX	UNIDADE		69,000	6,000	414,000
10	1080	HD SATA 500GB	UNIDADE		280,000	4,000	1.120,000
11	1071	IMPRESSORA EPSON LX-300II	UNIDADE		1.290,000	2,000	2.580,000
12	1064	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	UNIDADE		765,000	18,000	13.770,000
13	239	IMPRESSORA MULTIFUCIONAL A JATO DE TINTA	UNIDADE		288,000	2,000	576,000
14	1066	MOUSE OPTICO PS2	UNIDADE		15,000	4,000	60,000
15	1067	MOUSE OPTICO USB	UNIDADE		18,000	6,000	108,000
16	1073	NO-BREAK COM NO MINIMO 1400W	UNIDADE		725,000	5,000	3.625,000
17	1074	NOTEBOOK COM AS CONFIGURAÇÕES SIMILARES AO COREI5 A 129 UNIDADE			2.490,000	5,000	12.450,000
18	310	PEN DRIVER 16GB	UNIDADE		49,000	4,000	196,000
19	1075	PEN DRIVER 32GB	UNIDADE		120,000	4,000	480,000
20	237	PEN DRIVER 8G	UNIDADE		28,000	10,000	280,000
21	1081	PENTE DE MEMORIA DDR 3 4GB	UNIDADE		148,000	20,000	2.960,000
22	1082	PENTE DE MEMORIA DDR2 2GB	UNIDADE		275,000	4,000	1.100,000
23	1086	PENTE DE MEMORIA DDR3 8GB	UNIDADE		375,000	8,000	3.000,000
24	1083	PLACA MAE SOCKET 1155	UNIDADE		285,000	15,000	4.275,000
25	1084	PROCESSADOR DE VELOCIDADE DE CLOCK 2,60 GHZ, 3,0MB DE	UNIDADE		545,000	4,000	2.180,000
26	1089	ROTEADOR WIRELESS (300 MBPS)	UNIDADE		124,000	5,000	620,000
27	1091	SWITCH 08 PORTAS	UNIDADE		53,000	8,000	424,000
28	1092	SWITCH 16 PORTAS	UNIDADE		145,000	8,000	1.160,000
29	1076	TECLADO PS2	UNIDADE		20,000	10,000	200,000
30	1077	TECLADO USB	UNIDADE		25,000	10,000	250,000
31	1078	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020	UNIDADE		295,000	50,000	14.750,000
32	1203	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1132	UNIDADE		255,000	30,000	7.650,000
						TOTAL DO VENCEDOR	78.832,800

1.1 A presente ATA apresenta o valor total de R$ 96.095,80 (noventa e seis mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Angicos – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.820.900/0001-00 do Fundo Municipal.
5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Angico - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.788.052/0001-89 do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de ANGICOS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda,
integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de ANGICOS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.
CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;vantajosa.

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de ANGICOS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2014SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANGICOS/RN, 30 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ nº 08.085.409/0001-60
Contratante

AVENIDA SENADOR GEORGINO AVELINO
nº 118, Centro - Angicos RN
CNPJ/MF 08.085.409/0001-60 – CEP 59515-000

M VICTOR A SOUZA ME
CNPJ nº 09.162.408/0001-34
Contratada

NET SYSTEM INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 03.756.642/0001-03
Contratada

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:2A7A1E5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014SRP
PROCESSO Nº 05002/2014
OBJETO: Registro de preços para aquisição gradual de materiais laboratoriais, destinados a atender as necessidades do Município de Angicos – Fundo Municipal de Saúde.
Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 018/2014SRP, o Pregoeiro do Município de Angicos, o Sr. ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação:

FABIO FERNANDES DA CUNHA ME				14.906.443/0001-50		
Seq.	Código	Decrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1213	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML	UNIDADE	38,9000	60,00	R$ 2.334,00
2	1229	AGUA DESTILADA PURIFICADA 5L	LITRO	6,3000	80,00	R$ 504,00
3	1227	BIOTEK ABX ENZI CLEAN R	LITRO	48,9000	40,00	R$ 1.956,00
4	1228	BIOTEK ABX ISSO DIF R 20LT	LITRO	54,9000	40,00	R$ 2.196,00
5	1205	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO COM 200 TESTES	UNIDADE	64,9000	60,00	R$ 3.894,00
6	1224	FITA PARA SUMARIO DE URINA COM 100 TESTES	UNIDADE	20,9000	200,00	R$ 4.180,00
7	1236	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA	CAIXA	2,9500	400,00	R$ 1.180,00
8	1230	LUGOL FORTE 5%	LITRO	84,9000	12,00	R$ 1.018,80
9	1235	PANOTICO RAPIDO 3X500ML	UNIDADE	34,4000	30,00	R$ 1.032,00
10	1218	SORO ANTI A 10ML	UNIDADE	20,8500	40,00	R$ 834,00
11	1219	SORO ANTI B 10ML	UNIDADE	20,8500	40,00	R$ 834,00
12	1220	SORO ANTI D (RH) 85% 10ML	UNIDADE	36,9000	40,00	R$ 1.476,00
13	1209	TRANSAMINASE TGO CINETICO COM 60 TESTES	UNIDADE	45,8000	60,00	R$ 2.748,00
14	1210	TRANSAMINASE TGP CINETICO COM 60 TESTES	UNIDADE	45,8000	60,00	R$ 2.748,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 26.934,80
NECY G DA SILVA - ME				70.319.678/0001-17		
Seq.	Código	Decrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1215	ASO LATEX 2,0 MLCOM 100 TESTES	UNIDADE	41,0000	20,00	R$ 820,00
2	1226	BIOTEK ABX LITIC DIF	LITRO	140,0000	40,00	R$ 5.600,00
3	1237	ESTANTE PARA TUBO DE HOMOLISE	UNIDADE	18,9000	20,00	R$ 378,00
4	1216	FATOR REUMATÓIDE COM 100 TESTES	UNIDADE	25,0000	20,00	R$ 500,00
5	1234	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA	UNIDADE	0,0500	100.000,00	R$ 5.000,00
6	1233	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL	UNIDADE	0,0500	60.000,00	R$ 3.000,00
7	1225	SOLUÇAO MIF PARA PARAZITOLOGIA DE FEZES 1000 ML	LITRO	25,0000	50,00	R$ 1.250,00
8	1206	TRIGLICERIDEOS COM 100 TESTES	UNIDADE	95,0000	60,00	R$ 5.700,00
9	1207	UREIA CINETICA COM 200 TESTES	UNIDADE	98,0000	60,00	R$ 5.880,00
10	1214	VDRL PRONTO PARA USO COM 300 TESTES	UNIDADE	31,0000	20,00	R$ 620,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 28.748,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				12.305.387/0001-73		
Seq.	Código	Decrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1217	PCL LATEX 2ML COM TESTES	UNIDADE	49,9000	20,00	R$ 998,00
2	1212	CALCIO ARSENASO III COM 100 TESTES	UNIDADE	77,9500	20,00	R$ 1.559,00
3	1211	COLESTEROL ENZIMATICO COM HDL COM 100 TESTES	UNIDADE	16,0000	20,00	R$ 320,00
4	1208	CREATININA CINETICA COM 200 TESTES	UNIDADE	33,8000	60,00	R$ 2.028,00
5	1238	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS	UNIDADE	7,9000	50,00	R$ 395,00
6	1204	GLICOSE ENZIMATICA COM 500 TESTES	UNIDADE	44,9900	60,00	R$ 2.699,40
7	1231	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO	UNIDADE	0,1800	5.000,00	R$ 900,00
8	1232	TUBO DE ENSAIO PARA URINA	UNIDADE	2,5000	200,00	R$ 500,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 9.399,40

ANGICOS – RN, quarta-feira, 28 de maio de 2014.

ANDRE LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:D16F421B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014SRP
Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e quatorze na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – CEP: 59.515-000, nos termos da Lei nº 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial n° 018/2014, o órgão gerenciador RESOLVE Registrar os Preços para aquisição gradual de materiais laboratoriais, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Angicos – Fundo Municipal de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, as quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

FABIO FERNANDES DA CUNHA ME 14.906.443/0001-50						
Seq.	Código	Decrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1213	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML	UNIDADE	38,9000	60,00	R$ 2.334,00
2	1229	AGUA DESTILADA PURIFICADA 5L	LITRO	6,3000	80,00	R$ 504,00
3	1227	BIOTEK ABX ENZI CLEAN R	LITRO	48,9000	40,00	R$ 1.956,00
4	1228	BIOTEK ABX ISSO DIF R 20LT	LITRO	54,9000	40,00	R$ 2.196,00
5	1205	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO COM 200 TESTES	UNIDADE	64,9000	60,00	R$ 3.894,00
6	1224	FITA PARA SUMARIO DE URINA COM 100 TESTES	UNIDADE	20,9000	200,00	R$ 4.180,00
7	1236	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA	CAIXA	2,9500	400,00	R$ 1.180,00
8	1230	LUGOL FORTE 5%	LITRO	84,9000	12,00	R$ 1.018,80
9	1235	PANOTICO RAPIDO 3X500ML	UNIDADE	34,4000	30,00	R$ 1.032,00
10	1218	SORO ANTI A 10ML	UNIDADE	20,8500	40,00	R$ 834,00
11	1219	SORO ANTI B 10ML	UNIDADE	20,8500	40,00	R$ 834,00
12	1220	SORO ANTI D (RH) 85% 10ML	UNIDADE	36,9000	40,00	R$ 1.476,00
13	1209	TRANSAMINASE TGO CINETICO COM 60 TESTES	UNIDADE	45,8000	60,00	R$ 2.748,00
14	1210	TRANSAMINASE TGP CINETICO COM 60 TESTES	UNIDADE	45,8000	60,00	R$ 2.748,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 26.934,80
NECY G DA SILVA - ME 70.319.678/0001-17						
Seq.	Código	Decrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1215	ASO LATEX 2,0 MLCOM 100 TESTES	UNIDADE	41,0000	20,00	R$ 820,00
2	1226	BIOTEK ABX LITIC DIF	LITRO	140,0000	40,00	R$ 5.600,00
3	1237	ESTANTE PARA TUBO DE HOMOLISE	UNIDADE	18,9000	20,00	R$ 378,00
4	1216	FATOR REUMATÓIDE COM 100 TESTES	UNIDADE	25,0000	20,00	R$ 500,00
5	1234	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA	UNIDADE	0,0500	100.000,00	R$ 5.000,00
6	1233	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL	UNIDADE	0,0500	60.000,00	R$ 3.000,00
7	1225	SOLUÇAO MIF PARA PARAZITOLOGIA DE FEZES 1000 ML	LITRO	25,0000	50,00	R$ 1.250,00
8	1206	TRIGLICERIDEOS COM 100 TESTES	UNIDADE	95,0000	60,00	R$ 5.700,00
9	1207	UREIA CINETICA COM 200 TESTES	UNIDADE	98,0000	60,00	R$ 5.880,00
10	1214	VDRL PRONTO PARA USO COM 300 TESTES	UNIDADE	31,0000	20,00	R$ 620,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 28.748,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 12.305.387/0001-73						
Seq.	Código	Decrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1217	PCL LATEX 2ML COM TESTES	UNIDADE	49,9000	20,00	R$ 998,00
2	1212	CALCIO ARSENASO III COM 100 TESTES	UNIDADE	77,9500	20,00	R$ 1.559,00
3	1211	COLESTEROL ENZIMATICO COM HDL COM 100 TESTES	UNIDADE	16,0000	20,00	R$ 320,00
4	1208	CREATININA CINETICA COM 200 TESTES	UNIDADE	33,8000	60,00	R$ 2.028,00
5	1238	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS	UNIDADE	7,9000	50,00	R$ 395,00
6	1204	GLICOSE ENZIMATICA COM 500 TESTES	UNIDADE	44,9900	60,00	R$ 2.699,40
7	1231	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO	UNIDADE	0,1800	5.000,00	R$ 900,00
8	1232	TUBO DE ENSAIO PARA URINA	UNIDADE	2,5000	200,00	R$ 500,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 9.399,40

1.1 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 60.082,20 (sessenta mil, oitenta e dois reais e vinte centavos).
CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA III
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital e Cláusula VII desta ATA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Angicos - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.820.900/0001-00 do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de ANGICOS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de ANGICOS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.
CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA XI
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra.
Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de ANGICOS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor
(Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2014SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANGICOS/RN, 30 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE ANGICOS – PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.374/000120
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS – RN
CNPJ Nº 11.820.900/0001-00
Contratante

FABIO FERNANDES DA CUNHA ME
CNPJ Nº 14.906.443/0001-50
Contratada

NECY G DA SILVA - ME
CNPJ Nº 70.319.678/0001-17
Contratada

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 12.305.387/0001-73
Contratada

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:9F8D08E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2014

PROCESSO nº 258/2014

Pregão Presencial SRP nº 21/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: Aquisição de água mineral e GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 09 de junho de 2014 ate 09 de junho de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **LANCHONETE BOM PREÇO LTDA**		
CNPJ: **03.600.250/0001-50**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA FRANCISCO FERREIRA SOUTO, 103 BOX 02, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000**		
Representante: **MARIA CIDENEIDE MAIA** - CPF: **850.372.814-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0021257 - Água Mineral - garrafão com 20-litros		UND	9000,00	6,60	59.400,00

Areia Branca/RN, 09 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeitura Municipal de Areia Branca

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:71F6D7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2014

PROCESSO nº 258/2014

Pregão Presencial SRP nº 21/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: Aquisição de água mineral e GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 09 de junho de 2014 ate 09 de junho de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **UCHÔA E ARAÚJO LTDA**		
CNPJ: **08.383.481/0001-73**	Telefone: /	Email:
Endereço: **RUA PROJETADA LUIZ DA GAMA, 0 , CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000**		
Representante: **NEWTON UCHÔA DE ARAÚJO** - CPF: **200.199.394-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0021791 - GLP - 13kg		UND	3000,00	45,00	135.000,00

Areia Branca/RN, 09 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeitura Municipal de Areia Branca

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:10894E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 247/2014

Ementa: Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de LAJES PINTADAS e cria o Instituto Previdenciário do Município de LAJES PINTADAS – IPLAP, em consonância com as Emendas Constitucionais n.º 20/1998, n.° 41/2009 e n.° 47/2005.

ACÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS

DECRETA:

TÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado, nos termos desta Lei e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e n.º 47, de 05 de julho de 2005, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajes Pintadas, do Estado do Rio Grande do Norte, de que são beneficiários os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, ativos e inativados a partir desta data, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez, doença, reclusão, morte e proteção à maternidade e à família.

Art. 2.º – Fica criado, nos termos do Art. 37, inciso XIX da Constituição Federal, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS LAJES PINTADAS – IPLAP, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – O IPLAPterá como sede e foro o Município de Lajes Pintadas, ficando vinculado à Secretaria de Administração do Município, e sua duração será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3.º - O IPLAP reger-se-á pelos seguintes princípios básicos:

I - Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

II – Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e nas instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;

III – Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, dos pensionistas e de outras fontes;

IV - Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;

V - Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

VI – Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

VII – Valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo;

VIII - Observância, no que couber, dos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social;

IX – Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

X – Registro e controle das contas e provisões do IPLAP de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

XI – Registro individualizado das contribuições dos segurados;

XII – Escrituração contábil de acordo com a normatização contábil definida pelo MPAS;

XIII – Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos da IPLAP para:

a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;

b) prestação assistencial, médica e odontológica; e

c) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal ou autorizado por Legislação Federal.

TÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4° - Os beneficiários do RPPS classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 5º - Permanece filiado ao RPPS do Município de Lajes Pintadas, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I – cedido a órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de outro Ente Federativo, com ou sem ônus para o Município;

II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelo Município, observado o disposto no Art. 58;

III – afastado do país por cessão ou licenciamento com remuneração;

§ 1º – O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º – O servidor ativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo efetivo e se vincula ao RGPS pelo cargo eletivo.

§ 3º – O segurado inativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo do qual está aposentado.

CAPÍTULO I

DOS SEGURADOS

Art. 6º - São segurados obrigatórios do RPPS deste Município:

I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas Autarquias, inclusive de regime especial, e Fundações Públicas;

II - os aposentados nos cargos citados no inciso I deste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º – Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, o servidor de que trata este Artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 7º – A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – morte;

II – exoneração ou demissão;

III – cassação de aposentadoria;

IV – cassação de disponibilidade.

CAPÍTULO II

DOS DEPENDENTES

Art. 8º – São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

II – os pais;

III – irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste Artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste Artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 3º - Equiparar-se-ão ao cônjuge ou ao companheiro de união estável, nas condições do inciso I, o cônjuge separado judicialmente ou de fato e o divorciado, bem como o ex-companheiro de união estável aos quais tenha sido assegurada pensão alimentícia por decisão judicial.

§ 4º - Equiparar-se-ão aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que, por determinação judicial, esteja sob sua tutela ou guarda e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º - A caracterização do vínculo descrito no § 4.º requer a apresentação da certidão judicial de tutela ou guarda do menor e, em se tratando de enteado, da certidão de nascimento do dependente e da certidão de casamento do segurado ou de provas da união estável entre o segurado e o seu genitor.

§ 6º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada nos termos da Legislação Federal.

§ 7º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 8º - O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da junta médica oficial do Município.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - Para o cônjuge, pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, salvo se houver prestação de alimentos;

II – Para o cônjuge de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

III - Para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos;

IV - Para o (a) companheiro (a) de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

V - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

VI – Para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;

b) pela morte.

CAPITULO III

DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS SEUS DEPENDENTES

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.

§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição pela junta médica oficial do Município.

§ 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

TÍTULO III

DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria voluntária por idade;

c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria compulsória;

e) aposentadoria especial de professor;

f) auxílio-doença;

g) salário família; e.

h) salário maternidade.

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

CAPÍTULO I

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 13 **–** A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

§ 1º - A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica oficial do Município.

§ 2º - Os proventos de aposentadoria por invalidez serão:

I - integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos Arts. 14 e 16;

II - proporcionais ao tempo de contribuição, quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas no inciso I deste Artigo.

§ 3º - A aposentadoria por invalidez será devida a partir do mês subseqüente ao da publicação do ato concessório.

§ 4º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado por junta médica oficial do Município, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio-doença, observado o disposto no § 3º.

§ 5º – O pagamento do benefício da aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 6º – Para os fins do disposto no § 5.º, o IPLAP expedirá ofício ao Juiz da Comarca solicitando a nomeação de curador.

§ 7º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

Art. 13-A.O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 2.º do Art. 13, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3.º, 8.º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria dos servidores aposentados com base no *caput* deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 14 -Acidente em serviço é aquele que, ocorrido no exercício do cargo, se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

c) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.

§ 2º - Considera-se o servidor no exercício do cargo nos intervalos da jornada diária de trabalho destinados à refeição ou ao descanso.

Art. 15 - Para o cálculo dos proventos a que se refere o Art. 13, § 2.º, observar-se-á o disposto no art. 39.

Art. 16 - Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para o fim do disposto no art. 13, § 2.º, I, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, insuficiência respiratória crônica, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

CAPÍTULO II

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 17 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher;

II - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

III – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

CAPÍTULO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 18 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; e,

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

CAPÍTULO IV

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 19 - O servidor que completar setenta anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39.

Art. 20 - A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

Parágrafo Único - No dia em que completar setenta anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

CAPÍTULO V

DA APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

Art. 21 – O professor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cinqüenta e cinco anos de idade, se homem, e cinqüenta anos de idade, se mulher;

II - trinta anos de contribuição na função de magistério, se homem, e vinte e cinco anos de contribuição na função de magistério, se mulher; e

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Art. 22 – Para efeitos do disposto neste Capítulo, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, desde que exercidas por professores.

CAPÍTULO VI

DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 23 - O auxílio-doença será concedido ao servidor incapacitado para o trabalho por prazo superior a quinze dias e pago, mensalmente, durante o período em que permanecer incapaz, podendo transformar-se em aposentadoria por invalidez após dois anos de sua concessão, sem interrupção, a critério da junta médica oficial do Município.

§ 1º - O auxílio-doença, por prazo superior a 30 trinta dias, será concedido a critério da junta médica oficial do Município.

§ 2º - O auxílio-doença, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, será devido a partir:

I – do décimo sexto dia do afastamento, quando requerido até trinta dias depois deste;

II – da data de entrada do requerimento, quando solicitado após o prazo previsto no inciso I.

§ 3º – Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, considerar-se-á prorrogado o auxílio-doença, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 4º - O segurado em gozo de auxílio-doença deverá submeter-se, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a exames médicos periódicos e a tratamentos, processos, readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos pela junta médica oficial do Município.

Art. 24 - O auxílio-doença corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivopercebido na data do afastamento.

Parágrafo único - O valor do benefício relativo ao primeiro e último mês será calculado de forma a corresponder, por dia de afastamento, a um trinta avos do valor da base de contribuição do segurado.

CAPÍTULO VII

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 25 – Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado que receba remuneração igual ou inferior a R$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos do Art. 8.º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º – O valor da cota do salário-família correspondente a cada filho ou equiparado, é de:

I – R$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

II – R$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e igual ou inferior a R$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

§ 2º – O direito ao salário-família será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 3º - O valor limite previsto no caput e o valor da cota constante do §1º serão corrigidos pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º - O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação:

I - da certidão de nascimento do filho ou da documentação do equiparado ou inválido, sendo a invalidez, do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade, verificada em exame médico-pericial a cargo do município;

II – do atestado anual de vacinação obrigatória até os sete anos; e

III – da freqüência escolar semestral, nos meses de março e agosto de cada ano.

§ 5º – Os servidores inativos farão jus ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 6º - As cotas do salário-família não se incorporarão para nenhum efeito aos proventos e pensões, não estando sujeitas a descontos de qualquer natureza, e sobre elas não incidirão quaisquer tributos, nem servirão de base para qualquer contribuição, ainda que previdenciária.

Art. 26 – Quando o pai e a mãe forem segurados nos termos desta Lei, e viverem em comum, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo Único – Em caso de divórcio, separação judicial ou separação de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda de poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

CAPÍTULO VIII

DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 27 - O salário-maternidade é devido à segurada gestante por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso, anterior e posterior ao parto, poderão ser aumentados em mais duas semanas, a critério da junta médica oficial do Município.

§ 2º - A concessão do salário-maternidade dependerá de apresentação da certidão de nascimento, inclusive de natimorto.

§ 3º - Ocorrendo aborto não criminoso, comprovado pela junta médica oficial do Município, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - Se por ocasião da concessão do salário-maternidade, for verificado que a segurada se encontra em gozo de auxílio-doença, este cessará, comunicando-se o fato à junta médica oficial do Município.

§ 5º - O benefício de que trata o *caput* será pago mensalmente ecorresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento.

§ 6º - O pagamento da remuneração correspondente a ampliação da licença – maternidade além do prazo previsto no *caput* deverá ser custeado com recursos do Tesouro do ente.

Art. 28 – À segurada que adotar criança, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, é devido salário-maternidade por 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 2º - Para a concessão do benefício previsto no *caput* é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como desta última, em se tratando de guarda para fins de adoção.

§ 3º - O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro;

§ 4º - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção, de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade, observando que, nos casos de cargos acumuláveis, a segurada fará jus ao salário-maternidade relativo a cada vínculo.

CAPÍTULO IX

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 29 – A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à:

I – totalidade dos proventos integrais do segurado falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite;

II – totalidade da remuneração do segurado ativo no cargo efetivo em que se der o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas por este e às quais o servidor faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, excluídas, em qualquer caso, as parcelas remuneratórias não incorporáveis na forma da lei que as concedeu, observado o limite máximo estabelecido no inciso I.

§ 1º - O valor limite a que se refere este Artigo é corrigido anualmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto noArt. 43.

§ 3º - O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.

§ 4º - Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§ 5º - Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 6º - Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento.

Art. 30 – Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo se comprovada a existência de má fé.

Art. 31 - A pensão será devida a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I;

III – da decisão judicial, no caso declaração de ausência; ou

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Parágrafo único - No caso do disposto no inciso II, havendo dependente menor até dezesseis anos, será devida a sua cota parte a partir da data do óbito, desde que não se constitua em habilitação de novo dependente à pensão anteriormente concedida.

CAPÍTULO X

DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 32 – Ao dependente do segurado recolhido à prisão, será devido auxílio-reclusão de valor mensal igual à última remuneração do cargo efetivo, desde que:

I – perceba remuneração mensal, igual ou inferior a R$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), encontrando-se esta suspensa pelos cofres públicos; e

II – não esteja em gozo de aposentadoria ou auxílio-doença.

§ 1º - O teto de remuneração previsto no inciso I será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - Em qualquer hipótese, o auxílio-reclusão somente será devido aos dependentes enquanto for mantida a qualidade de segurado.

§ 3º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 4º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos, sendo mantido enquanto durar a prisão.

§ 5º - Será mantido o auxílio-reclusão enquanto o segurado permanecer detento ou recluso e suspender-se-á a concessão quando da liberdade condicional, prisão em regime aberto, soltura ou fuga.

§ 6º - Na hipótese de fuga do segurado suspender-se-á o benefício, sendo restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período de fuga.

§ 7º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição do segurado e dos dependentes, serão exigidos:

I – documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos em razão da prisão; e

II – certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 8º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPLAP pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os mesmos juros e índices de correção incidentes na remuneração ressarcida.

§ 9º – Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições relativas à pensão por morte.

§ 10 – Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 33 – Observado o disposto no art. 53, o servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública, até 16 de dezembro de 1998, poderá optar pela aposentadoria voluntária, com proventos correspondentes à média aritmética simples das suas maiores remunerações, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III – tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".

§ 1º - O servidor de que trata este Artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 18, na seguinte proporção:

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II – cinco por cento para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º – O professor que até 16 de dezembro de 1998 tiver ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a aposentar-se exclusivamente com o tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º – Às aposentadorias concedidas conforme este Artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 41.

Art. 34 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18, 21 ou 33, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 21, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único – Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos a que se refere o *caput* corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 35 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18, 21, 33 ou 34, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 16 de dezembro de 1998, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 18, incisos I e II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias concedidas na forma deste artigo, o disposto no parágrafo único do art. 34, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO XII

DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 36 – É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo Único – Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 37 - Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 36, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens

posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

CAPÍTULO XIII

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 38 – O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 18, 21 e 33 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 19.

§ 1º – O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, conforme previsto no art. 36, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º – O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º – O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e no § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

CAPÍTULO XIV

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 39 – No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 33 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde o mês de competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização da base de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme Portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º – Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este Artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º – Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º – As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º – Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado, por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião da sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 9º – Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Art. 40 – Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme incisos I e II do art. 18, não se aplicando as reduções previstas nos incisos I e II do art. 21.

§ 1º – A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme art. 39.

§ 2º – Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste Artigo serão considerados em número de dias.

Art. 41 – Os benefícios, de que tratam os arts. 13, 17, 18, 19, 21, 25, 29 e 32 serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Art. 42 – É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo.

Art. 43 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas a título de benefícios previstos nesta Lei, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 44 – O pagamento do auxílio-doença, auxílio reclusão, salário-família e salário-maternidade aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do Município, efetuando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições de sua competência.

§ 1º – Junto ao comprovante do recolhimento efetuado deverá ser anexado demonstrativo analítico nominal dos benefícios pagos.

§ 2º – Salvo em caso de divisão entre aqueles a que fizerem jus e nas hipóteses dos arts. 25 e 38, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao salário mínimo.

Art. 45 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados ou dependentes:

I – as contribuições devidas ao IPLAP;

II – o pagamento de benefício além do devido;

III – os impostos retidos na fonte, de conformidade com a legislação aplicável;

IV – a pensão de alimentos decretada por decisão judicial;

V - outros débitos previstos em Lei e os débitos autorizados pelo segurado e aceitos pelo IPLAP.

§ 1º - O benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a constituição sobre ele de qualquer ônus.

§ 2º - Na hipótese do inciso II do *caput,* o desconto será feito em parcelas de forma que não exceda 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

§ 3º - No caso de má-fé, devidamente comprovada o percentual a que se refere o § 2º poderá chegar a 50% (cinqüenta por cento).

§ 4º - Somente poderão ser descontados os débitos constituídos a partir da data da concessão do benefício.

§ 5º - Excetuada a hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições feitas ao IPLAP.

§ 6º - Durante o período de percepção de qualquer benefício, serão devidas as contribuições previdenciárias ao IPLAP previstas no art. 57.

Art. 46 – É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo RPPS, ressalvados, nos termos definidos em lei complementar federal, os casos de servidores:

I – portadores de deficiência;

II – que exerçam atividades de risco;

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 47 – Os benefícios previdenciários serão pagos diretamente ao beneficiário, representante legal, tutor ou curador ou a procurador constituído por mandato outorgado por instrumento público, o qual não terá prazo superior a seis meses, devendo ser renovado ou revalidado.

§ 1º - O procurador deverá firmar, perante o IPLAP, Termo de Responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de procurador ou evento que possa invalidar a procuração, principalmente a superveniência de óbito ou incapacidade civil do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

§ 2º – Os valores devidos ao segurado inativo e ao pensionista, e não recebidos em vida, somente serão pagos aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei, mediante alvará judicial.

Art. 48 - Os segurados, dependentes ou seus representantes legais assinarão os formulários e fornecerão os dados e documentos exigidos periodicamente pelo IPLAP, para verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios, ou para garantia da sua manutenção.

Art. 49 - O IPLAP poderá negar qualquer solicitação de benefício ou declará-lo nulo se, por dolo ou culpa, as informações necessárias à análise da sua concessão forem omitidas ou contenham declarações falsas.

Art. 50 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

§ 1º - Verificada a inobservância do disposto no *caput*, competirá ao IPLAP decidir à qual aposentadoria fará jus o segurado, notificando o beneficiário para que devolva, sob pena de suspensão de pagamento, as importâncias indevidamente recebidas e tomando as demais providências cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilização pelo ilícito cometido.

§ 2º – Salvo no caso de direito adquirido, o segurado ou dependente não terá direito a perceber, cumulativamente, qualquer um dos benefícios a seguir indicados:

I – aposentadoria com auxílio-doença;

II – mais de uma aposentadoria;

III – aposentadoria com abono de permanência;

IV – salário-maternidade com auxílio-doença;

V – mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa;

VI – auxílio-reclusão pago aos dependentes, com auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência do segurado recolhido à prisão.

Art. 51 - Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago no mês de dezembro, no valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.

Parágrafo único – Para pagamento do Abono Anual, será observada a proporcionalidade de um doze avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a quinze dias.

Art. 52 – A partir de 16 de dezembro de 1998, não será considerada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53 – Observado o disposto no art. 52, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição.

Art. 54 – As aposentadorias e pensões previstas nesta Lei serão concedidas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, do Chefe do Poder Legislativo ou do Titular de Autarquia ou Fundação.

Art. 55 – O ato de concessão das aposentadorias e pensões previstas nesta Lei será publicado e encaminhado, pelo RPPS, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo Único – Se o Tribunal de Contas não aprovar o ato de aposentadoria, o processo será imediatamente revisto e providenciadas às medidas jurídicas cabíveis.

TÍTULO IV

DO REGIME DE FINANCIAMENTO

CAPÍTULO ÚNICO

DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 56 – São fontes do plano de custeio do RPPS:

I - bens móveis e imóveis, valores e rendas do Município que lhe forem destinados como forma de integralização;

II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que vierem a ser vinculados por força de lei;

III – contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;

IV – contribuição previdenciária dos segurados;

V – doações, subvenções e legados;

VI – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

VII – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal

VIII - receitas provenientes do recebimento de parcelamento de débitos previdenciários, na forma de acordo celebrado com o Município, Câmara Municipal, Autarquia e Fundações;

IX – demais dotações previstas no orçamento municipal, inclusive multa e juros moratórios.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos III e IV do caput incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As contribuições de que trata este Artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

§ 3º - A taxa de administração prevista no § 2º é de 2% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

Art. 57 **–** Constituem contribuições sociais do RPPS:

I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III- A contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição, já incluída a taxa de administração prevista no § 3º do Art 56;

IV - A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º - Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

IX - o abono de permanência de que trata o art. 38 desta lei;

X - o adicional de férias;

XI - o adicional noturno;

XII - o adicional por serviço extraordinário;

XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;

XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;

XVI - o auxílio-moradia;

XVII - a Gratificação de Raio X;

XVIII – as parcelas percebidas em decorrência de horas extras trabalhadas.

§ 2º – O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido conforme o art. 39, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 8º do art. 39.

§ 3º - A contribuição complementar prevista no inciso IV do *caput* será incluída, a cada ano, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º - As contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* serão creditadas na conta do IPLAP até o dia dez do mês subseqüente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

§ 5º - As contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* serão creditadas na conta até dia 10 (dez) do mês subseqüente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas, em parcela a ser retida na 1ª cota mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM município.
I – Caso a folha de pagamento de pessoal não seja processada ou não seja informada ao RPPS os resumos das respectivas folhas de pagamento, apresentadas pelos entes patronais, será retido, pelo Banco administrador da conta respectiva, o mesmo valor de competência anterior à devida, realizando-se encontro de contas quando da regularização do repasse.

§ 6º - Na hipótese no § 2º do art. 6º, a contribuição será calculada sobre as bases de contribuição correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

§ 7º - As contribuições previstas nos incisos I a III do *caput* incidirão também sobre o abono anual, devendo ser consideradas, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for efetuado o pagamento.

Art. 58 – A alíquota total de contribuição previdenciária total compreendendo a contribuição ordinária dos segurados e do Município ao RPPS, previstas no Art 57, para o plano de equacionamento do déficit, face disponibilidade de recursos da Prefeitura será distribuído em períodos.

§1º. Para atendimento ao disposto no caput, será obedecida a seguinte tabela de distribuição de alíquotas:

Período	Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Alíquota Contribuição - Custo Suplementar Total Mensal	Alíquota Contribuição - Mensal	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura -Mensal	Alíquota de Contributiva do Servidor -Mensal	Taxa de Administração
1º ao 5º ano	17,96%	4,03%	22,00%	11,00%	11,00%	2,00%
6º ao 10º ano	17,96%	6,55%	24,52%	13,52%	11,00%	2,00%
11º ao 15º ano	17,96%	8,15%	26,12%	15,12%	11,00%	2,00%
16º ao 20º ano	17,96%	9,65%	27,61%	16,61%	11,00%	2,00%
21º ao 25º ano	17,96%	11,64%	29,60%	18,60%	11,00%	2,00%
26º ao 35º ano	17,96%	13,04%	31,00%	20,00%	11,00%	2,00%

§2º. O previsto na tabela constante do §1º, resulta na aplicação seguintes alíquotas :

I. 11,00% como Alíquota de Contribuição dos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social, aplicadas sobre a base de cálculo previdenciária;

II. 13,00% como Alíquota de Contribuição Previdenciária dos Entes Patronais do Município, a ser aplicada sobre a base de cálculo previdenciária e, já incluída a alíquota contribuição do custo suplementar prevista no inciso III, e a Taxa de Administração prevista no inciso IV deste parágrafo;

III. 4,03% de Alíquota de Contribuição de Custo Suplementar, para o 1º período, como contribuição complementar do Município, já incluído na alíquota do inciso II acima mencionado, determinada pela Avaliação Atuarial, revista anualmente.

IV. A Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento), devendo ser incluída na Alíquota de Contribuição Previdenciária dos Entes Patronais do Município, prevista no Inciso II deste artigo, devendo ser aplicada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, destinada exclusivamente ao custeio de despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS.

§ 3º - A contribuição prevista no inciso I do parágrafo anterior incidirá ainda:

I - sobre as parcelas em proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

II - sobre as parcelas dos proventos e pensões que exceder o limite máximo para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição Federal e terá alíquota idêntica à estabelecida para os servidores titulares de cargos efetivos.

§4º. As alíquotas totais de contribuição previdenciária do previstas no §1º deste artigo, são válidas para os primeiros 5 (cinco) anos após a aprovação desta Lei e serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais e havendo alteração da alíquota do Ente, poderá ser efetuada por Decreto Municipal.

Art. 59 - O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais estabelecidas nos incisos I e III do art. 57.

Parágrafo único -As contribuições de que trata este Artigo serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 60.

Art. 60 -O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e III do art. 57 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem ônus para o Município cedente, devendo a obrigação de o recolhimento constar no convênio de cessão; e

II – investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 61 - Nas hipóteses previstas nos arts. 59 e 60, as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e III do art. 57 deverão ser recolhidas até o décimo dia do mês subseqüente ao do mês de competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subseqüente quando não houver expediente bancário no dia dez.

Parágrafo único - O salário de contribuição corresponderá à remuneração do cargo de que o segurado é titular.

Art. 62 - O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorra na data e condições previstas nesta Lei.

TÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DO IPLAP

Art. 63 - A administração do IPLAP será executada de forma autônoma e independente da Prefeitura do Município, podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.

Art. 64 – A administração do IPLAP é exercida pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Fiscal; e

III - Diretoria de Previdência.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 65 - O Conselho Deliberativo do IPLAP será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, o qual designará um deles para presidir o órgão;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 4º - A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º – As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.

§ 7º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 66 – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do IPLAP, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria de Previdência;

II – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria de Previdência:

a) proposta orçamentária anual do IPLAP;

b) o relatório anual de atividades do IPLAP, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

III – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao IPLAP;

IV – solicitar ao Diretor Presidente, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

V – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

VI – promover ajustes à organização e operação do IPLAP, se necessário, podendo propor ao Diretor Presidente a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do IPLAP;

IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 67 - O Conselho Fiscal será composto de quatro membrosefetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

§ 2º - O mandato dos membros designados será de dois anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.

§ 4º - A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 7º - É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões e nas quais terá voz e voto de desempate, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.

§ 8º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 68 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;

II - acompanhar a execução orçamentária do IPLAP, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - examinar as prestações efetivadas pelo IPLAP aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Diretoria de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;

VI - requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;

VII - propor ao Diretor Presidente as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do IPLAP;

VIII – acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;

IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;

X - proceder aos demais atos necessários à fiscalização e gestão do IPLAP.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 69 – A Diretoria de Previdência, exercida por um Diretor Presidente e um Gerente Administrativo e Financeiro, é o órgão executivo do RPPS supervisionado pelo Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o IPLAP.

Art. 70 – Ficam criados na estrutura do Instituto Previdenciário do Município de Lajes Pintadas
– IPLAP os seguintes cargos em comissão: 1 (um) cargo comissionado de Diretor Presidente, símbolo CC-1, 1 (um) cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo CC-2, e 1 (um) cargo comissionado de Auxiliar Administrativo, símbolo CC-2, todos de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – Os cargos de Diretor Presidente e Gerente Administrativo e Financeiro serão providos, preferencialmente (não obrigatório), por servidores efetivos portadores de diploma universitário.

Art. 71 - Compete ao Diretor Presidente:

I - representar o IPLAP em juízo ou fora dele;

II – gerir o IPLAP, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo**.**

III – providenciar, conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;

IV – elaborar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do IPLAP;

V - expedir instruções e ordens de serviços;

VI – organizar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do IPLAP;

VII – assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPLAP;

VIII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPLAP para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;

IX - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;

X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 72 - Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro:

I - manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

IV - promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPLAP, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

VIII - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do IPLAP;

IX - manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao IPLAP;

X - providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPLAP aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

XI - responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

XII - atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPLAP;

XIII - proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

XIV - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DE GESTÃO

Art. 73 - O IPLAP poderá ter pessoal cedido de outras esferas ou poderes de governo Municipal, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados.

Parágrafo único – A estrutura física e de pessoal administrativo do IPLAP poderá ser custeada pelo Executivo Municipal.

Art. 74 - Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPLAP não poderão acumular cargos nestes órgãos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.

Art. 75 – Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os Pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.

Art. 76 – Os órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município manterão registro individualizado das contribuições dos segurados que conterá, além de nome, matrícula e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados, que deverão ser repassados mensalmente ao IPLAP:

I – base de contribuição, mês a mês, dos beneficiários segurados e dos entes Municipais; e

II – valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

Parágrafo único - O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município extrato anual das informações de que trata este artigo.

TÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 77 - Os recursos financeiros e patrimoniais do IPLAP serão aplicados no País por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional.

Art. 78 - O exercício social terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 79 - O IPLAP prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, através do Diretor Presidente, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

Art. 80 - É vedado ao IPLAP atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 81 – O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de que trata esta Lei será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuarias anuais, que serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único – No decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará, no mínimo, um estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, considerando a capacidade contributiva do Município e observando os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis ao RPPS definidas pelo MPS.

Art 82 – As alíquotas contributivas previstas no inciso I, do § 2º doArt 58, passam a ser aplicadas 90 dias após a vigência desta Lei, período durante o qual as contribuições dos segurados ao RPPS se farão nas mesmas alíquotas praticadas pelo RGPS.

Parágrafo único – As demais alíquotas contributivas ao RPPS tem aplicação imediata quando da entrada em vigor desta lei.

CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 83. As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo Município e não repassadas ao IPLAP até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas para o RGPS, observando os seguintes critérios:

I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;

II - consolidação do montante devido até a data da formalização do acordo, utilizando-se os acréscimos legais, juros atuariais de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice de que trata do § 5º, Artigo 57 desta Lei;

III - admite-se, alternativamente, a utilização dos critérios de atualização, para formalização dos acordos, os acréscimos legais definidos para os débitos com o RGPS;

IV - vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento; previsão das medidas, sanções ou multas para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;

V - vedação de inclusão, no acordo de parcelamento, das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, salvo o disposto nos §§ 8º e 9º;

VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

VII – haja previsão de saldo financeiro suficiente ao pagamento, a curto e médio prazo, dos benefícios previdenciários concedidos;

§ 1º O termo de acordo de parcelamento deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação e dos demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado.

§ 2º Os valores necessários ao equacionamento do déficit atuarial, se incluídos no mesmo acordo de parcelamento, deverão ser discriminados em planilhas distintas.

§ 3º O parcelamento, em qualquer hipótese terá, preferencialmente, vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das parcelas acordadas.

§ 6º Poderá ser feito reparcelamento das contribuições incluídas em acordo de parcelamento, por uma única vez, para cada competência, vedada a inclusão de débitos não parcelados anteriormente, não sendo considerados para os fins da limitação de um único reparcelamento os termos originários que tenham por objeto a alteração de condições estabelecidas em termo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o pagamento das prestações.

§ 7º Os débitos do Município com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias, poderão ser parcelados mediante esta Lei Complementar e termos de acordo específicos, em conformidade com os §§ 1º, 2º e 5º.

§ 8º O termo de acordo de parcelamento de débitos previdenciários com o IPLAP deverá ser assinado pelo representante da entidade ou do Poder que incidiu em mora, comparecendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo como interveniente ao cumprimento do parcelamento.

§ 9. As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida.

§ 10. É vedada a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial, devendo, neste caso, serem observados os seguintes parâmetros, além daqueles estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS:

I - os bens, direitos e demais ativos objeto da dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao RPPS;

II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios.

Art. 84. Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Lajes Pintadas-RN, 28 de março de 2014.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CA7E29BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 - PP

CNPJ. Nº 04.195.686/0001-74 - MARCILIO DE PAIVA REGO - EPP

Item	Unid. Medida Material/Serviço	MARCA	Qtd	Vl. Unit	Vl. Total
1	L GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	ALE	25.000	R$ 3,13	R$ 78.250,00
2	L ÁLCOOL COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA ÁLCOOL combustível, comum, conforme normas CNPQ.	ALE	25.000	R$ 2,53	R$ 63.250,00
3	L OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX Combustível Comum, conforme normas CNPQ.	BR	150	R$ 14,50	R$ 2.175,00
4	L ÓLEO LIBRIFICANTE HIDRAULICO TIPO A Fluido para transmissão automática e direção hidraúlica embalagem: 01 litro		200	R$ 13,50	R$ 2.700,00
5	L ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM SAE 90/140 Embalagem:oleo para transmissão de diferenciais, alguns tipos de caixas: de mudança manuais, de direção e embreagem automotivas operando em condições de elevada severidade, contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BR	200	R$ 13,60	R$ 2.720,00
6	FR FLUIDO DO SISTEMA DE FREIO Fluido de freio, embalagem com 500 ml.	VARGA	70	R$ 14,50	R$ 1.015,00
7	L ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível comum, conforme Norma CNPQ.	ALE	113.018	R$ 2,43	R$ 274.633,74
8	L OLEO DIESEL S10	ALE	112.006	R$ 2,70	R$ 302.416,20
9	L ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL (base mineral), SAE 15w-40, para motores a diesel. Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e fabricante.	BR	630	R$ 14,60	R$ 9.198,00
10	Balde GRAXA LUBRIFICANTE A base de oleo mineral e sabao de litio. Embalagem balde com 20 kg.	KARTER	12	R$ 158,00	R$ 1.896,00
11	UN ÓLEO HIDRAULICO 68 Óleo hidraúlico 68, balde contendo 20 litros, com nome e embalagem do fabricante	SHELL	24	R$ 198,00	R$ 4.752,00
12	Balde ADITIVO PARA OLEO DIESEL S 50 ARLA 32 Balde com 20 litros.	ARLA	60	R$ 91,00	R$ 5.460,00
13	Balde GRAXA LUBRIFICANTE A base de oleo mineral e sabao de litio. Embalagem balde com 20 kg.	KARTER	40	R$ 158,00	R$ 6.320,00
14	L ÓLEO LUBRIFICANTE PARA EIXO TRASEIRO - 85W-140 Para os Veiculos: CAMINHÃO BASCULANTE FORD C 2629 – ANO 2013 - MOTOR: CUMMINS ISB6.7	BR	160	R$ 13,60	R$ 2.176,00

	286 P7; CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR FORD C 1319 ANO 2012/2013 - MOTOR: CUMMINS ISB4.5 186 P7-0				
15	L ÓLEO LUBRIFICANTE PARA EIXO TRASEIRO - 80W-90 PARA VEICULO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B – ANO 2012 - MOTOR: 6.7L Tier III	BR	15	R$ 14,60	R$ 219,00
16	L OLEO LUBRIFICANTE PARA EIXO DIANTEIRO DE TRAÇÃO - SAE 50 PÁRA VEICULO: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E ANO 2012 - MOTOR: CAT 3054C DINA	BR	50	R$ 14,50	R$ 725,00
17	L OLEO LUBRIFICANTE PARA EIXO TRASEIRO - SAE 30 PARA VEICULO: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E ANO 2012 - MOTOR: CAT 3054C DINA	BR	80	R$ 10,60	R$ 848,00
18	L OLEO DA CAIXA DE MARCHA - SAE 50 VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE FORD C 2629 – ANO 2013 - MOTOR: CUMMINS ISB6.7 286 P7; RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E ANO 2012 - MOTOR: CAT 3054C DINA;	BR	110	R$ 14,60	R$ 1.606,00
19	L OLEO DE CAIXA DE MARCHA - SAE 40 PARA VEICULO: CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR FORD C 1319 ANO 2012/2013 - MOTOR: CUMMINS ISB4.5 186 P7-0	BR	30	R$ 14,60	R$ 438,00
20	UN BATERIA PARA VEICULO - 24V-2x (12V-100Ah – 550 CCA) PARA VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE FORD C 2629 – ANO 2013 - MOTOR: CUMMINS ISB6.7 286 P7; CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR FORD C 1319 ANO 2012/2013 - MOTOR: CUMMINS ISB4.5 186 P7-0	MOURA	6	R$ 470,00	R$ 2.820,00
21	UN BATERIA PARA VEICULO - 24V-2X (12V-100Ah – 1010 CCA) VEICULO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B – ANO 2012 - MOTOR: 6.7L Tier III, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E ANO 2012 - MOTOR: CAT 3054C DINA	MOURA	4	R$ 470,00	R$ 1.880,00
22	UN BATERIA PARA VEICULO - 2 x 12 V, 100 Ah. VEICULO: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S ANO 2013 - MOTOR CUMMINS QSB6.7 - TIER III	MOURA	2	R$ 470,00	R$ 940,00
23	L ÓLEO PARA BASCULAMENTO HIDRAULICO PARA OS VEICULOS: CAMINHÃO BASCULANTE FORD C 2629 – ANO 2013 - MOTOR: CUMMINS ISB6.7 286 P7; CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR FORD C 1319 ANO 2012/2013 - MOTOR: CUMMINS ISB4.5 186 P7-0	KARTER	5	R$ 14,50	R$ 72,50
24	UN ÓLEO REDUTOR DO GIRA CIRCULO - SAE 80W-90 PARA VEICULO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B – ANO 2012 - MOTOR: 6.7L Tier III	BR	15	R$ 15,00	R$ 225,00
Valor total registrado do Licitante: R$ 766.735,44. (Setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).					

Riacho da Cruz/RN, 06 de março de 2014.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E9AC3161

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 – PP

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2014, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Riacho da Cruz, o Município de Riacho da Cruz/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 010/2014 – PP**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/03/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa: ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA, CNPJ. 07.491.496/0001-92, representada neste Ato pelo Sr. Antonio Edielson Pereira Brasil, portador do CPF. 943.147.214-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de Fardamento destinado aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo, conforme especificações constantes no Anexo III do Edital Pregão Presencial nº 010/2014 – PP.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Empresa Vencedora	Item	Material	Qtd	Unid	Valor	Valor Total
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	1	CONFECÇÃO DE CAMISA ABERTA EM TRICOLIN - ADULTO TAM. G	50	UN	R$ 28,00	R$ 1.400,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	2	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA FARDA - INFANTIL TAM. P	30	UN	R$ 12,00	R$ 360,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	3	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA FARDA - INFANTIL TAM. M	70	UN	R$ 12,00	R$ 840,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	4	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA FARDA - INFANTIL TAM. G	70	UN	R$ 12,00	R$ 840,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	5	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA FARDA - INFANTIL TAM. GG	60	UN	R$ 12,00	R$ 720,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	6	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA FARDA - INFANTIL TAM. EGG	5	UN	R$ 12,00	R$ 60,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	7	CONFECÇÃO DE SHORT PARA FARDA - INFANTIL TAM. P	30	UN	R$ 11,00	R$ 330,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	8	CONFECÇÃO DE SHORT PARA FARDA - INFANTIL TAM. M	70	UN	R$ 11,00	R$ 770,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	9	CONFECÇÃO DE SHORT PARA FARDA - INFANTIL TAM. G	70	UN	R$ 11,00	R$ 770,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	10	CONFECÇÃO DE SHORT PARA FARDA - INFANTIL TAM. GG	60	UN	R$ 11,00	R$ 660,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	11	CONFECÇÃO DE SHORT PARA FARDA - INFANTIL TAM. EGG	5	UN	R$ 11,00	R$ 55,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	12	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA FARDA - ADULTO TAM. P	21	UN	R$ 14,00	R$ 294,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO	13	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA FARDA - ADULTO TAM. M	131	UN	R$ 14,00	R$ 1.834,00

PARABÓLICA						
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	14	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA FARDA - ADULTO TAM. G	1.080	UN	R$ 14,00	R$ 15.120,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	15	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA FARDA - ADULTO TAM. GG	2	UN	R$ 14,00	R$ 28,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	16	CONFECÇÃO DE CAMISA C/ GOLA POLO PARA FARDA - ADULTO TAM. GG	16	UN	R$ 20,00	R$ 320,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	17	CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA PARA FARDA - ADULTO TAM. G	90	UN	R$ 24,00	R$ 2.160,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	18	CONFECÇÃO DE CAMISA ABERTA - ADULTO TAM. G	10	UN	R$ 25,00	R$ 250,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	19	CONFECÇÃO DE CALÇA - ADULTO TAM. G	10	UN	R$ 25,00	R$ 250,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	20	CONFECÇÃO DE CAMISA MODELO ABADÁ - ADULTO TAM. G	100	UN	R$ 16,00	R$ 1.600,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	21	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA FARDA TAM. P	65	UN	R$ 14,00	R$ 910,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	22	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA FARDA TAM. M	65	UN	R$ 14,00	R$ 910,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA	23	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA FARDA TAM. G	40	UN	R$ 14,00	R$ 560,00
Valor Total Registrado ao Detentor da Ata R$ 31.041,00, (trinta e um mil, quarenta e um reais).						

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 010/2014 – PP e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
4.2 Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais de entrega dispostos no Anexo VII do Edital.
4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.5 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual Vigente.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Riacho da Cruz/RN, 28 de março de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DAS COSTUREIRAS DO BAIRRO PARABÓLICA
Detentora Ata

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:63F690A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos, anexos a esta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.
Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a não paralisação de serviços públicos essenciais.
Art. 3º. – As contratações de que trata essa lei serão realizadas pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período em conformidade com a legislação federal.
Art. 4º - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.
Art. 5º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.
Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato,
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.
Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste "caput" implicará na rescisão do contrato.

Art. 7º - As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.
Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual,
II - por iniciativa da contratante ou do contratado.
Parágrafo 1º - A extinção do contrato, nos casos do Art. 8º, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do município, dar-se-á em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal ou de interesse público.
Art. 9º. - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei será contado para todos os efeitos.
Art. 10º. - O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do regime jurídico dos servidores do Município de São Paulo do Potengi.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.
Art. 12. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.
193º ano da Independência e 126º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL	TOTAL
SECRETARIA ESCOLAR	40 horas	08	724,00	06	5.792,00	34.752,00
AUX. OPERACIONAL	40 horas	16	724,00	06	11.584,00	69.504,00
TÉC. PARA LABORATORIO DE INFORMÁTICA	40 horas	08	724,00	06	5.792,00	34.752,00
NUTRICIONISTA	40 horas	03	1.250,00	06	3.750,00	22.500,00
PROFESSOR(a)	30 horas	50	800,00	06	40.000,00	240.000,00

Total	-	**85**	**4.222,00**	-	**66.918,00**	**401.016,00**

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Sede)

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL	TOTAL
FARMACEUTICO	20 horas	02	1.250,00	6	2.500,00	15.000,00
Total	**-**	**02**	**1.250,00**	**-**	**2.500,00**	**15.000,00**

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO PARA MANUNTENÇÃO DAS VIAS CARROÇÁVEIS

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIOS R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL	TOTAL
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40 horas	01	3.000,00	06	3.000,00	18.000,00
Total	**-**	**01**	**3.000,00**	**-**	**3.000,00**	**18.000,00**

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Junho de 2014.
193º da Independência e 126º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:94292B0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 854/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos, anexos a esta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.
Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos programas e convênios mantidos pela União, Estado, ou qualquer outro ente da Administração Pública direta e indireta, em parceria com o Município de São Paulo do Potengi/RN.
Art. 3º. – As contratações de que trata essa lei serão realizadas pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período em conformidade com a legislação federal.
Art. 4º - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.
Art. 5º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.
Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato,
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.
Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste "caput" implicará na rescisão do contrato.

Art. 7º - As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.
Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual,
II - por iniciativa da contratante ou do contratado.
Parágrafo 1º - A extinção do contrato, nos casos do Art. 8º, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do município, dar-se-á em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal ou de interesse público.
Art. 9º. - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei será contado para todos os efeitos.
Art. 10º. - O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do regime jurídico dos servidores do Município de São Paulo do Potengi.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.
Art. 12º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Junho de 2014.
193º da Independência e 126º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EQUIPE PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS/R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL/R$	TOTAL/R$
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	02	1.200,00	06	2.400,00	14.400,00
PSICÓLOGO	40 horas	01	1.200,00	06	1.200,00	7.200,00
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	40 horas	01	1.200,00	06	1.200,00	7.200,00
AGENTE SOCIAL	40 horas	01	724,00	06	724,00	4.344,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 horas	01	724,00	06	724,00	4.344,00
RECEPCIONISTA	40 horas	01	724,00	06	724,00	4.344,00
AUXILIAR OPERACIONAL	40 horas	01	724,00	06	724,00	4.344,00
Total	**-**	**08**	**6.496,00**	**-**	**7.696,00**	**46.176,00**

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

EQUIPE PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS E ABRODAGEM SOCIAL

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS/R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL/R$	TOTAL/R$
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	01	1.200,00	06	1.200,00	7.200,00
PSICÓLOGO	40 horas	01	1.200,00	06	1.200,00	7.200,00
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	40 horas	01	1.200,00	06	1.200,00	7.200,00
RECEPCIONISTA	40 horas	01	724,00	06	724,00	4.344,00
AGENTE DE ABORDAGEM SOCIAL	40 horas	01	724,00	06	724,00	4.344,00
AUXILIAR OPERACIONAL	40 horas	01	724,00	06	724,00	4.344,00
Total	**-**	**06**	**5.772,00**	**-**	**5.772,00**	**34.632,00**

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

EQUIPE PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL/R$	TOTAL/R$
SUPERVISOR TÉCNICO SOCIAL	40 horas	01	1.300,00	06	1.300,00	7.800,00
FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER	40 horas	02	724,00	06	1.448,00	8.688,00
*FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	40 horas	02	724,00	06	1.448,00	8.688,00
ORIENTADOR SOCIAL	40 horas	04	724,00	06	2.896,00	17.376,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 horas	01	724,00	06	724,00	4.344,00
AUXILIADOR OPERACIONAL	40 horas	06	724,00	06	4.344,00	26.064,00
Total	**-**	**16**	**4.920,00**	**-**	**12.127,00**	**72.960,00**

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

EQUIPE PARA A PROTEÇÃO SOCIAL – GESTÃO DO SUAS / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS/R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL/R$	TOTAL/R$
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	01	1.200,00	06	1.200,00	7.200,00
Total	**-**	**01**	**1.200,00**	**-**	**1.200,00**	**7.200,00**

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de maio de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EQUIPE PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO / BPC / BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS/R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL/R$	TOTAL/R$
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	01	1.200,00	06	1.200,00	7.200,00
SUPERVISOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	30 horas	01	1.000,00	06	1.000,00	6.000,00
OPERADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	40 horas	01	724,00	06	724,00	4.344,00
CADASTRADOR/ ENTREVISTADOR	40 horas	01	724,00	06	724,00	4.344,00
RECEPCIONISTA	40 horas	01	724,00	06	724,00	4.344,00
ARQUIVISTA	40 horas	02	724,00	06	1.448,00	8.688,00
Total	-	**07**	**5.096,00**	-	**5.820,00**	34.920,00

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de maio de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EQUIPE PARA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE / PRONATEC

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS/R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL/R$	TOTAL/R$
COORDENADOR/ ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	01	1.300,00	06	1.300,00	7.800,00
SUPERVISOR TÉCNICO SOCIAL	20 horas	01	2.800,00	06	2.800,00	16.800,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ PEDAGOGO	40 horas	01	1.000,00	06	1.000,00	6.000,00
RECEPCIONISTA	40 horas	01	724,00	06	724,00	4.344,00
AUX. OPERACIONAL	40 horas	04	724,00	06	2.960,00	17.376,00
OPERADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	40 horas	01	724,00	06	724,00	4.344,00
Total	-	**05**	**7.272,00**	-	**9.508,00**	**56.664,00**

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EQUIPE PARA GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS/R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL/R$	TOTAL/R$
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	01	1.200,00	06	1.200,00	7.200,00
Total	-	**01**	**1.200,00**	-	**1.200,00**	**7.200,00**

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO PARA A POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS/R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL/R$	TOTAL/R$
MÉDICO	20 Horas	06	2.500,00	06	15.000,00	90.000,00
FONOAUDIÓLOGO	20 Horas	02	1.250,00	06	2.500,00	15.000,00
ENFERMEIRA	20 Horas	04	1.250,00	06	5.000,00	30.000,00
ENFERMEIRA	40 Horas	01	2.500,00	06	2.500,00	15.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 Horas	06	868,80	06	5.212,80	31.276,80
BIOQUIMICO	20 horas	01	1.250,00	06	1.250,00	7.500,00
Total	-	**19**	**9.618,80**	-	**31.146,80**	**188.776,80**

Obs.: Técnico de Enfermagem
Salário Base: 724,00
Insalubridade: 144,80
Sal. Bruto: 868,80

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO/CRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL	TOTAL
FISIOTERAPEUTA	20 horas	04	1.250,00	06	5.000,00	30.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 horas	01	1.250,00	06	1.250,00	7.500,00
FONOAUDIÓLOGO	20 horas	01	1.250,00	06	1.250,00	7.500,00
MÉDICO	20 horas	02	2.500,00	06	5.000,00	30.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas	02	800,00	06	1.600,00	9.600,00
ESTETICISTA CORPORAL	20 horas	01	1.250,00	06	1.250,00	7.500,00
Total	**-**	**13**	**7.050,00**	**-**	**15.350,00**	**92.100,00**

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS/CEO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL	TOTAL
DENTISTA	20 Horas	12	1.644,80	06	19.737,60	118.425,60
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	40 Horas	04	1.158,80	06	13.905,60	83.433,60
TÉCNICO PROTESE DENTÁRIA	40 Horas	02	1.200,00	06	2.400,00	14.400,00
Total	**-**	**18**	**4.003,60**	**-**	**36.043,20**	**216.259,20**

Obs.:
Atend. Consultório
Salário Base: 724,00
Insalubridade: 144,80
Grat. Saúde Bucal: 290,00
Salário Bruto: 1.158,80

Dentista:
Salário Base: 1.500,00
Insalubridade: 144,80
Salário Bruto: 1.644,80

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO PARA O PROGRAMA DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL	TOTAL
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 horas	14	868,80	06	12.163,20	72.979,20
Total	-	**14**	**868,80**	-	**12.163,20**	**72.979,20**

Obs.: Agente Comunitário: Salário Base: 724,00
Insalubridade 20%: 144,80
Total: 868,80

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO PARA O PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA/PSF

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL	TOTAL
MÉDICO	40 horas	08	7.500,00	06	60.000,00	360.000,00
ENFERMEIRA(O)	40 horas	08	2.644,80	06	21.158,40	126.950,40
TECNICO DE ENFERMAGEM	40 horas	08	944,80	06	7.558,40	45.350,40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 horas	02	944,80	06	1.889,60	11.337,60
Total	**-**	**26**	**12.034,40**	**-**	**90.606,40**	**543.638,40**

Obs.:
Agente Comunitário:
Salário Base: 800,00
Insalubridade 20%: 144,80
Total: 944,80

Enfermeiro
Salário Base: 2.500,00
Insalubridade 20%: 144,80
Total: 2.644,80

Técnico de Enfermagem:
Salário Base: 800,00
Insalubridade 20%: 144,80
Total: 944,80

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO PARA O PROGRAMA SAÚDE BUCAL/PSB

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL	TOTAL
CIRURGIÃO DENTISTA	40 horas	08	2.500,00	06	20.000,00	120.000,00
ATEND. CONSULTORIO	40 horas	08	944,80	06	7.558,40	45.350,40
Total	**-**	**16**	**3.444,80**	**-**	**27.558,40**	**165.350,40**

Obs.:
Cirurgião Dentista:
Salário Base: 2.500,00
Insalubridade 20%: 144,80
Total: 2.644,80

Atend. Consultório:
Salário Base: 800,00
Insalubridade 20%: 144,80
Total: 944,80

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO PARA O PROGRAMA CAPS

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL	TOTAL
MEDICO PSIQUIATRA	20 horas	01	3.750,00	06	3.750,00	22.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	01	2.500,00	06	2.500,00	15.000,00
ENFERMEIRO	20 horas	01	1.250,00	06	1.250,00	7.500,00
FARMACEUTICO	20 horas	01	1.250,00	06	1.250,00	7.500,00
PSICOLOGO	40 horas	01	2.500,00	06	2.500,00	15.000,00
TECNICA DE ENFERMAGEM	40 horas	01	800,00	06	800,00	4.800,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 horas	01	1.250,00	06	1.250,00	7.500,00
ARTE TERAPEUTA	20 horas	01	1.250,00	06	1.250,00	7.500,00
NUTRICIONISTA	20 horas	01	1.250,00	06	1.250,00	7.500,00
AUXILIAR OPERACIONAL	40 horas	02	724,00	06	1.448,00	8.688,00
Total	**-**	**11**	**16.524,00**	**-**	**17.248,00**	**103.488,00**

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO PARA O PROJETO NASF I

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL	TOTAL
NUTRICIONISTA	40 horas	01	2.500,00	06	2.500,00	15.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	01	2.500,00	06	2.500,00	15.000,00
FISIOTERAPEUTA	20 horas	02	1.250,00	06	2.500,00	15.000,00
MÉDICO	20 horas	02	3.750,00	06	7.500,00	45.000,00
PSICOLOGO	40 horas	01	2.500,00	06	2.500,00	15.000,00
EDUCADOR FISICO	40 horas	01	2.500,00	06	2.500,00	15.000,00
Total	**-**	**08**	**15.000,00**	**-**	**20.000,00**	**120.000,00**

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PROVISÓRIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AABB COMUNIDADE

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIOS R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL	TOTAL
Educador Social	40 horas	05	724,00	06	3.620,00	21.720,00
Auxiliar Operacional	40 horas	03	724,00	06	2.172,00	13.032,00
Auxiliar Administrativo	40 horas	01	724,00	06	724,00	4.344,00
Total	**-**	**09**	**2.172,00**	**-**	**6.516,00**	**39.096,00**

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Junho de 2014.
193º da Independência e 126º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:21E0D4AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2014 - PMU

Aos 09 de junho de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2014 – PMU**, homologado em 04 de junho de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: **Antonia Gerusa C de O G Carvalho**		
CNPJ: **13.608.671/0001-81**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. 16 de Setembro, , 12 - Centro – Upanema - RN.**		
Representante: **ANTONIA GERUSA C. DE OLIVEIRA G. CARVALHO** - CPF: **850.923.984-34**		

LOTE - 01					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008605 - CAMISA PARA FARDA ADULTO MALHA 100% ALGODÃO C/ PINTURA, COR BRANCA	Und.	1000,00	15,00	15.000,00
2	0008606 - CAMISA C/ GOLA POLO PARA FARDA ADULTO C/ BORDADO, EM PIKET, COR BRANCA	Und.	430,00	32,00	13.760,00
3	0008607 - CAMISA C/ GOLA POLO PARA FARDA ADULTO C/ PINTURA, EM PIKET, COR BRANCA	Und.	430,00	28,00	12.040,00
4	0008608 - CAMISA C/ GOLA POLO PARA FARDA ADULTO C/ PINTURA, EM PP 100% POLIESTER, COR BRANCA	Und.	430,00	22,00	9.460,00
5	0008609 - CAMISA C/ GOLA POLO PARA FARDA ADULTO C/ BORDADO, EM PP 100% POLIESTER, COR BRANCA	Und.	430,00	24,00	10.320,00
6	0008610 - CAMISA MANGA LONGA PARA FARDA ADULTO C/ PINTURA, PP 100% POLIESTER, COR BRANCA	Und.	580,00	16,00	9.280,00
7	0008611 - CAMISA MODELO ABADÁ ADULTO, EM HELANQUINHA C/ PINTURA	Und.	2000,00	12,00	24.000,00
8	0008612 - CALÇA JEANS ADULTO	Und.	370,00	40,00	14.800,00
9	0008613 - CALÇA EM HELANCA ADULTO	Und.	500,00	25,00	12.500,00
VALOR GLOBAL LOTE - 01					**121.160,00**

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de preço para possível contratação de profissional capacitado ou empresa especializada na confecção de fardamentos em geral., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do

.

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2014 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2014 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2014-PMU** pela empresa detentora da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2014-PMU** e seus anexos, e as propostas da empresa: **Antonia Gerusa C de O G Carvalho**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 09 de junho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

ANTONIA GERUSA C. DE OLIVEIRA G. CARVALHO
CPF: 850.923.984-34
Antonia Gerusa C de O G Carvalho
CNPJ: 13.608.671/0001-81

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:85FFB3EE

